PROTOCOLO Nº 069/16

DE 10 de Fevereiro de 2016

Diretor Administrativo

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 4352

EMENTA: INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL ESTATUTÁRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIXA SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 03 de Maio de 2.016

1ª Discussão em 03 de Maio de 2016 — Aprovado por Maioria

2ª Discussão em 10 de Maio de 2016 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Maio de 2016 — Com Ofício nº 067/16

Este Processo Contém 168 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____/____/_____

LEI Nº 4132

De 17/05/2016

CÂMARA MU
Palmeira -

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4352/15

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com as diretrizes e normas de ascensão funcional fixadas por esta Lei.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e salários dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo passa a obedecer às diretrizes básicas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

CARGO PÚBLICO: É o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Palmeira, instituído pela Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994;

SERVIDOR PÚBLICO: Ocupante de cargo público do Município de Palmeira;

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: É o conjunto de atribuições, responsabilidades de direção superior, chefia, coordenação, assessoramento e secretariado a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

FUNÇÃO GRATIFICADA: É a soma de atribuições técnicas que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega, através de designação por

atodo Poder Executivo, percebendo um complemento remuneratório, em percentual definido pelo Executivo;

REFERÊNCIA: É a designação numérica indicativa da posição do cargo da tabela de vencimento de graduação horizontal ascendente, existente em cada cargo;

NÍVEL: É a designação numérica indicativa ao grau de habilitação do cargo, visando determinar a faixa de vencimentos correspondentes;

INTERSTÍCIO: Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à promoção;

PROMOÇÃO: Ascensão da referência ou nível de vencimentos do servidor para a referência ou nível imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, observadas as normas estabelecidas em Lei.

ADICIONAL POR ANTIGUIDADE: Complemento remuneratório, computado sobre o vencimento base, percebido pelo servidor efetivo a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público.

ENQUADRAMENTO: adequação do cargo de provimento efetivo dasituação anterior para a nova estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo são os constantes dos Anexos integrantes desta Lei e definem a sua forma de provimento, a carga horária, o número de vagas e o nível de vencimento e as respectivas tabelas de vencimentos.

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, não são, em nenhuma hipótese, considerados como parte integrante da carreira dos servidores efetivos lotados na Prefeitura Municipal de Palmeira e são os constantes em legislação específica.

Parágrafo único. Dos cargos em comissão, criados em legislação própria, 50% (cinquenta por cento) deverão, obrigatoriamente, ser providos por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público, na forma da Lei, excetuando-se deste percentual os Secretários Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal, são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á no nível inicial, do respectivocargo, desde que atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos encontram-se fixados no anexo I desta Lei.

Art. 7º As condições para realização de concurso público são as estabelecidas noEdital, o qual será publicado noDiário Oficial do Município e amplamente divulgado.

§ 1º Deverá ser elaborado e publicado Edital específico para cada concurso.

§ 2º O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 3º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo na carreira.

Art. 8ºO servidor, uma vez nomeado, cumprirá o estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 9º As pessoas portadoras de deficiência, habilitadas em concurso público, serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas no respectivo edital, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional definidas em regulamento específico.

CAPÍTULO V
DA ANTIGUIDADE, DAS PROMOÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I

Da Antiguidade e da Promoção

Art. 10 Antiguidade consiste no adicional pelo tempo de serviço prestado ao Município em cargo de provimento efetivo, para o qual o servidor prestou concurso público e foi nomeado.

§ 1º O adicional de que trata este artigo se dará de forma automática a cada triênio e beneficiará o servidor com acréscimo de 03% (três por cento) sobre o vencimento base, excetuando-se o tempo em que o servidor permanecer em licença sem vencimento.

§2º Sobre o adicional por antiguidade incidirácontribuição previdenciária, na forma da lei, computada sobre as alterações havidas no vencimento.

Art. 11O mecanismo de ascensão funcional do servidor dar-se-á através de Promoção horizontal ePromoção vertical, observando a habilitação, o desempenho do servidor no cargo, o aperfeiçoamento e os demais requisitos exigidos e necessários para o correto cumprimento de suas atribuições.

Art. 12 Promoção horizontal consiste na passagem de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do estágio probatório de três anos, no cargo de provimento efetivo em que se encontra, da obtenção de pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho na forma prevista noAnexo III.

Art. 13 Promoção vertical consiste na passagem de um nível para outro nível, imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, por titulação de curso de habilitação formal, preferencialmente, relacionado com as funções do cargo efetivo do servidor, conforme previsto no artigo 24 e seguintes, desta Lei.

Art. 14 O servidor em período de estágio probatório não terá direito à promoção enquanto permanecer nesta condição.

Parágrafo Único. Somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, este passará para a condição de servidor estável por efetivo exercício do cargo de provimento originário, conferindo o direito à contagem do tempo e dos demais critérios para as promoções na forma prevista nesta Lei.

Art. 15 Os cargos constantes na tabela denominada como "extintos ao vagar", constantes do Anexo II, participarão da antiguidade, promoção horizontal e promoção vertical, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta Lei e demais normas legais.

Parágrafo Único. Em caso de vacância nos cargos de que trata o *caput* deste artigo, as vagas remanescentes serão automaticamente extintas, não podendo ser providas sob nenhuma hipótese.

Art. 16 O servidor readaptado participará da promoção vertical e promoção horizontal no cargo readaptado desde que considerado apto para tanto e cumpra os requisitos para este, sem prejuízos da antiguidade funcional e demais direitos adquiridos.

Art. 17 Nos casos de mutação funcional, entre os cargos que compõem o quadro dos servidores públicos municipais, em virtude de nova aprovação em concurso público, o tempo de serviço prestado, anteriormente à investidura do novo cargo não poderá ser computado para fins de promoção vertical ou horizontal,devendo o servidor ser submetido ao cumprimento de novo estágio probatório.

Subseção I

Da Promoção Horizontal

Art. 18 Promoção horizontal é a passagem do servidor estável, no cargo em que se encontra, de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, a cada biênio, pelo critério de merecimento e aperfeiçoamento respeitadas as exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercíciono cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, na Administração Direta ou Indireta ou cedido para

outro órgão com ônus para a origem, nos casos em que a lei autorizar, salvonos casos de nomeação,destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;

II- não ter apresentado mais de 03 (três) faltas injustificadas, alternadas ou não, ao serviço no biênio;

III - não ter praticado ato deviolação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce capaz de ensejar as penalidades disciplinares, desde que devidamente comprovado, na forma da Lei;

IV - ter preenchido outros critérios e requisitos exigidos nesta Lei e demais regulamentações.

§1º Salvo nos casos de licença para tratamento de saúde, o período de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, quando usufruído por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não,será deduzido do cômputo do biênio avaliativo.

§2º Todos os servidores poderão obter a promoção horizontal, com exceção daqueles cujo tempo de serviço tenha excedido em mais de 02 (dois) anos o tempo de contribuição exigido em lei própria, para fins de aposentadoria.

Art. 19 A fim de subsidiar os processos de promoção horizontal serão coletados, periodicamente, os dados relativos à conduta funcional e disciplinar dos servidores os quais serão avaliadospela chefia imediata, conjuntamente com a comissão de avaliação, formada por 03 (três) servidores públicos lotados na mesma secretaria ou órgão, mediante preenchimento semestral das fichas de avaliação de desempenho parciais.

§ 1º A relação dos servidores aptos à promoção horizontal deverá ser elaborada pelo Secretário de cada Secretaria ou responsável pelo órgão, respeitando o biênio para cada servidor devidamente aprovado na respectiva avaliação de desempenho.

§ 2º Compete a cada Secretaria ou órgão encaminhar individualmente, em envelope lacrado, as fichas de avaliação e os títulos dos cursos realizados pelos servidores avaliados à apreciação da Comissão Especial de Avaliação, constituída mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para esta finalidade.

CÂMARA M
Palmeira

Art. 20 A promoção será realizada no mês de março de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, a qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de fevereiro do correspondente ano, observados os seguintes critérios:

I - Média igual ou maior a 08 (oito) na avaliação de desempenho - promoção de 03% (três por cento), ou seja, uma referência na tabela;

II - Média igual ou maior que 08 (oito) na avaliação de desempenho mais comprovação de, no mínimo, 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento e capacitação - promoção de 06% (seis por cento), ou seja, duas referências na tabela;

III - Média inferior a 08 (oito) na avaliação de desempenho não dá direito a promoção horizontal, independentemente do número de horas de cursos realizados.

§1º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo anteriormente a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão não anteceda a mais de 04 (quatro) anos à vigência desta Lei.

§2º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo após a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão seja posterior a vigência desta Lei, respeitando-se o biênio avaliativo em que se encontra.

§3º O servidor não poderá utilizar o mesmo certificado de habilitação, capacitação ou aperfeiçoamento para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de fevereiro do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.

Art. 21 Para os fins desta Lei entende-se por merecimento a demonstração, por parte do servidor, do fiel cumprimento de seus deveres, bem como o contínuoaperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades.

Art. 22 Compete ao Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecer datas, prazos e demais complementações necessárias para a realização da promoção horizontal.

Art. 23 Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apósciência do resultado do processo de promoção horizontal, desde que apresente razões plausíveis para tal recurso.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à apreciação da autoridade superior.

Subseção II

Promoção Vertical

Art. 24 Promoção vertical é a passagem do servidor estável no cargo em que se encontra de um nível para outro, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício, na qualidade de servidor estável, no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, no período aquisitivo, salvo nos casos de nomeação,destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;

II- apresentação do comprovante de aprovação em cursos de habilitação;

III - preenchimento de outros critérios e requisitos exigidos nesta Lei e nas demais regulamentações.

§1º Somente serão aceitos, para fins da promoção vertical, os cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado realizados em Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º O servidor não poderá utilizar o mesmo título de aprovação em curso de habilitação para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

§3º A fim de garantir a solidez do benefício ofertado, as concessões dependerão da comprovação da disponibilidade orçamentária.

CÂMARA MU... Palmeira

Art. 25 As promoções obedecerão aos critérios de habilitação de cada servidor estável, no efetivo exercício do cargo em provimento efetivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se habilitação a conclusão de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, preferencialmente dentro da sua área específica de atuação, considerando conhecimentos específicos às atribuições do cargo efetivo.

Art. 26 O servidor interessado em obter a promoção vertical e o correspondente acréscimo salarial deverá assim requerê-la, através de Procedimento Administrativo, apresentando documentos que comprovem a respectiva habilitação, o qual passará pela análise e deliberação da Secretaria ou órgão em que estiver lotado, Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

§ 1º As promoções serão apreciadas e deliberadas, conjuntamente, no mês de junho de cada ano, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia do mês de maio do correspondente ano.

§2º Somente serão apreciados os requerimentos protocolados, impreterivelmente, no mês de maio do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.

§3º Desde que preenchidos os requisitos necessários à concessão, fica assegurado ao servidor público municipal a promoção vertical a partir do mês subsequente ao definido para apreciação do pedido.

Art. 27 As promoções de que trata o art. 24 desta Lei, dar-se-ão com interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício do cargo em que se encontra, desde que cumprido integralmente o estágio probatório, considerando os seguintes parâmetros:

I - Cargos de Nível Superior:

a) Nível I - início da carreira (Graduação);
b) Nível II - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*;
c) Nível III – conclusão de Mestrado;
d) Nível IV - conclusão de Doutorado.

II - Cargos de Nível Técnico Integrado ou Técnico Subsequente:

a) Nível I - início da carreira (Técnico Integrado ou Técnico Subsequente);

b) Nível II – conclusão de curso de graduação;

c) Nível III – conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*;

d) Nível IV - conclusão de Mestrado;

III – Cargos de Nível Médio:

a) Nível I - início da carreira (Ensino Médio);

b) Nível II - conclusão de Graduação;

c) Nível III - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu;*

d) Nível IV -conclusão de Mestrado;

IV – Cargos de Nível Fundamental:

a) Nível I - início da carreira (Ensino Fundamental Completo);

b) Nível II – conclusão de Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ou Subsequente;

c) Nível III - conclusão de Graduação;

d) Nível IV- conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu.*

§ 1º A promoção vertical, para os cargos de nível superior, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 10% (dez por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 20% (vinte por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 2º A promoção vertical, para os cargos de nível técnico integrado e/ou técnico subsequente e de nível médio, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 10% (dez por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 3º A promoção vertical, para os cargos de nível fundamental, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 10% (dez por cento).

§ 4º Para a promoção vertical, mesmo que o servidor possua um título de nível superior ao subsequente do nível em que se encontra enquadrado, não poderá ascender para aquele nível sem obedecer a passagem do nível anterior, exceto aqueles

CÂMARA MU
Palmeira

investidos anteriormente à vigência desta Lei, exclusivamente, para fins de enquadramento.

Art. 28 Fica proibido de concorrer àpromoção vertical o servidor que não tenha completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontra, até a data do requerimento do respectivo benefício ou que não atenda a qualquer das exigências desta Lei e suas regulamentações;

Parágrafo único. Uma vez reconhecida a estabilidade no cargo que ocupa, o servidor poderá requerer a promoção vertical, respeitando o prazo estabelecido no §2º do art. 26 desta Lei.

Art. 29 A concessão da promoção vertical ficará condicionada, além dos requisitos previstos nesta Lei, também aos limites dos recursos financeiros e orçamentários para seu custeio, dentro do exercício correspondente.

Seção II

Da qualificação profissional

Art. 30 A qualificação profissional, como pressuposto da valorização do servidor compreenderá programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos e cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, correspondentes a natureza e exigência da respectiva carreira.

Art. 31 A qualificação profissional de que trata o artigo 30 será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema de carreira, tendo por objetivo:

I - na formação inicial, a preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilitações adequadas;

II - nos cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, a habilitação do serviço para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo.

III - nos casos de natureza gerencial, a habilitação para o exercício das funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência.

Art. 32 Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser atribuídos aos órgãos ou entidades públicas, mediante convênio, ou contratos com entidades privadas, especializadas na capacitação de recursos humanos, observadas as normas pertinentes.

Art. 33 Além dos cursos regulares deverão ser desenvolvidos programas de caráter prático, através de estágios ou outras formas de capacitação que aprimoram o desempenho funcional.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 34 A avaliação de desempenho é pré-requisito para as promoções horizontais, portanto, deve medir o desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, de acordo com os parâmetros utilizados na ficha de avaliação de desempenho, constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§1º Todos os servidores integrantes do quadro efetivo do Município serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo duas vezes ao ano, na forma prevista nesta Lei.

§2º Não sendo realizada a avaliação pelo setor responsável, fica assegurado ao servidor o direito de exigir o cumprimento das disposições constantes nesta lei.

Art. 35 Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atenderão a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I - Assiduidade - Será considerada a freqüência com que o servidor comparece ao trabalho;

II - Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;

III - Pontualidade – Observância pelo servidor dos horários de trabalho, a fim de evitar atrasos e saídas injustificadas;

IV - Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;

V - Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Art. 36 A apresentação de certificados se refere aos treinamentos,capacitações e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada ou ao serviço público municipal que, observados os requisitos mínimos exigidos, dará direito à promoção de uma referência na tabela de vencimentos, ao final do período avaliatório de 02 (dois) anos.

§1ºNão serão aceitos certificados que tenham a duração inferior a 02 (duas) horas, sendo que asoma total doscertificados dos cursos realizadosnão poderá ser inferior a 100 (cem) horas, para fins de concessão da promoção horizontal.

§ 2º Cabe a Comissão Especial a análise dos certificados apresentados, bem como a verificação da veracidade dos mesmos e pertinência do curso ao cargo ocupado, nos termos desta lei, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º O servidor que obtiver média inferior a 08 (oito) pontos na avaliação de desempenho não terá direito à contagem decertificados.

Art. 37 Para o processo de promoção horizontal observar-se-á, impreterivelmente, o disposto nos artigos 34, 35 e 36, sendo que será disponibilizado a todos os servidores em qualquer nível e referência, com exceção do contido no art. 18, §2º,tendo como base a data de Promulgação da presente lei devendo seguir, rigorosamente, o preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 38 O Quadro de Pessoal Civil Estatutário será organizado de acordo com as diretrizes desta lei.

§ 1º O Anexo I se refere aos Cargos de Provimento Efetivo, quantidade de vagas, carga horária semanal e escolaridade inicial.

§ 2º O Anexo II se refere aos Cargos de Provimento Efetivo extintos ao vagar e a respectiva quantidade de vagas ocupadas.

§ 3º O Anexo IV se refere às Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo.

§ 4º As descrições e as atribuições dos cargos efetivos e em comissão serão definidas mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 39 Sem prejuízo do disposto no art. 5º parágrafo único, os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, com definição de atribuições e responsabilidades limitadas à estrutura organizacional de cada Unidade Administrativa, na forma da lei, serão exercidos:

I - preferencialmente, na estrutura de Assessoramento Superior, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional;

II - obrigatoriamente, na estrutura inicial e intermediária, por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público na forma da Lei.

Art. 40 Os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores públicos municipais não serão computados nem acumulados, para fins de acréscimo ulterior.

Art. 41 Caberá à Secretaria de Gestão pública, por intermédio dos Departamentos de Recursos Humanos e de Administração, administrar o Plano de Cargos e Salários.

Art. 42A fim de racionalizar, visando a continuidade de suas atividades, cada Secretaria Municipal estabelecerá cronograma anual de provimento de cargos efetivos, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

CAPÍTULO IX

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 43 A implantação do Plano de Cargos e Salários é precedida de revisão e racionalização da estrutura organizacional, assim como das atividades sistêmicas ou comuns, sem prejuízo:

I -Do período em curso do quinquênio, previsto no artigo 181, da Lei n.º 1700/94, proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei n.º 1728/94, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo do respectivo benefício, o qual será devido, exclusivamente, quando da implantação desta lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

II -Do período em curso do merecimento, previsto no artigo 9°, §3°, "b" da Lei n.º 1728/94, proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei, em comento, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo do respectivo benefício, o qual será devido, exclusivamente, quando da implantação desta lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

Art. 44 Os ocupantes de cargos pertencentes ao Quadro permanente da administração direta e indireta, a quem se refere o artigo 1º desta Lei, serão enquadrados às prerrogativas e exigências desta Lei, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 45 Os atuais servidores públicos do Município de Palmeira serão enquadrados na Tabela de Vencimento constante no Anexo IV,sendo que para todos será considerado o valor igual ou imediatamente superior ao vencimento atualmente percebido, de acordo com a habilitação de cada servidor, sendo vedada a promoção do servidor em cumprimento do estágio probatório.

§1º Para fins de enquadramento, considerar-se-á como nível de habilitação inicial da carreira, aquele exigido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º Para realização do enquadramento será designada,pelo Chefe do Poder Executivo,uma Comissão específica a qual compete a análise individual dos servidores e de seus respectivos enquadramentos.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

Art. 46 Além dos cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei, o Município de Palmeira poderá contratar pessoal admitido temporariamente, mediante contrato por prazo determinado, obedecido ao disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O pessoal temporário de que trata este artigo não integrará o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira.

§ 2ºO pessoal temporário contratado, será regido pela Legislação da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ficará sujeitoao Regime Geral da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 47 Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visem:

I- Atender à situação de calamidade pública;

II - Combater surtos epidêmicos;

III - Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - Atender às necessidades relacionadas com a infraestrutura e serviços públicos de apoio considerados, por fato alheio à vontade administrativa, necessários ao plantio, colheita, armazenamento e distribuição de safras agrícolas;

V - Atender ao suprimento de docentes da educação básica e funcionários das escolas na rede municipal de ensino, nos casos de afastamento temporário do servidor efetivo do cargo, quando legalmente concedido;

VI - Atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde e segurança pública;

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, até o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do executivo Municipal, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato, desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste artigo.

§ 3º O recrutamento será feito através de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação e observará critérios definidos em regulamento, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, a contratação temporária decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, poderá ser autorizada, contudo, deverá ter validade apenas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público quando houver inexistência comprovada de concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 48 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do artigo 46, desta Lei, em especial, os seguintes direitos:

I– Décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, na forma da legislação trabalhista vigente;

II - Auxílio-alimentação, na forma da lei;

III–Auxílio-transporte, na forma da lei;

IV - Afastamentos decorrentes de:

a) casamento até 05 (cinco) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral de 2º (segundo) grau, por até 5 (cinco) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

d) licença maternidade;

e) licença paternidade de 05 (cinco) dias.

V – repouso semanal remunerado;

VI – adicional noturno.

Art. 49 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente serão apuradas mediante averiguação sumária, apurada mediante sindicância pelo órgão contratante, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Aplicam-se às contratações temporárias, subsidiariamente, no que couberem, as penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 50 A contratação temporária não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 O Plano de Cargos e Salários é estabelecido exclusivamente pelas normas constantes desta Lei e no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Palmeira.

Art. 52 Aos cargos dispostos no quadro próprio de servidores da Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, criado pela Lei nº 2.983 de 28 de outubro de 2009, são asseguradas as garantias e vantagens, a isonomia devencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas aos constantes no Anexo IV, ressalvadas as vantagensde caráter individual, nos termos do artigo 259 da Lei nº 1.700 de 28 de março de 1994, bem como impostas as exigências constantes nesta lei para fins de ascensão funcional, tanto para promoção vertical como horizontal.

Art. 53 Salvo decisão judicial em contrário, os servidores, ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, investidos no cargo anteriormente a entrada da vigência desta Lei, ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Em atenção à Lei Federal nº 8.856, de 01 de março de 1994, os servidores, ocupantes dos cargos mencionados do *caput* deste artigo, investidos no cargo posteriormente à entrada da vigência desta Lei, ficam submetidosà carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as respectivas tabelas de vencimentos constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 54 No enquadramento decorrente desta Lei, a diferença entre a Referência inicial e o atual vencimento do Servidor não poderá resultar em redução salarial, em atendimento ao dispositivo Constitucional, sendo devida ao servidor a diferença eventualmente apurada, inclusive, para fins previdenciários.

Art. 55 Fica assegurado o direito a recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, ao servidor que se julgar prejudicado em decorrência do enquadramento ao ser efetuado por motivo da aplicação desta lei, desde que exerça tal direito dentro de 30 (trinta) dias contados do referido enquadramento, sob pena de decadência do direito.

Art. 56 Fica autorizado ao Chefe do Executivo regulamentar, mediante Decreto, os casos não tratados por esta Lei.

Art. 57 Fica revogado o artigo 181 da Lei nº 1.700 de 28 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.728 de 21 de novembro de 1994, Lei nº 1.786 de 16 de maio de 1996, Lei nº 1.836 de 12 de fevereiro de 1997, Lei nº 1.946 de 14 de agosto de 1998, Lei nº 2.183 de 03 de junho de 2002, Lei nº 2.211 de 07 de outubro de 2002 e Lei nº 2.550 de 18 de junho de 2007.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,ESCOLARIDADE,CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40	08	02
Agente Social	Ensino Médio Completo	40	00	14
Almoxarife	Ensino Médio Completo	40	00	01
Arquiteto e Urbanista	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	40	00	01
Assistente de Farmácia	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia	40	00	03
Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social	40	02	09
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40	05	42
Auxiliar Administrativo I	Ensino Médio Completo	40	00	13
Auxiliar Administrativo II	Ensino Médio Completo	40	00	06
Auxiliar de Educação Física	Ensino Médio Completo	40	00	01
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem	40	00	25
Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Completo	40	01	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	00	61
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário	40	04	16
Bioquímico	Bacharelado em	40	00	01

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

	Farmácia			
Cirurgião Dentista	Bacharelado em Odontologia	20	03	17
Contador	Bacharelado em Ciências Contábeis	40	04	04
Contínuo	Ensino Fundamental Completo	40	00	02
Desenhista	Ensino Médio Completo	40	00	01
Digitador de Processamento de Dados	Ensino Médio Completo	40	00	04
Educador Social I	Ensino Médio Completo	40	00	03
Educador Social II	Ensino Médio Completo	40	04	08
Eletricista	Ensino Médio Completo	40	01	01
Encanador	Ensino Médio Completo	40	00	01
Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem	40	01	10
Engenheiro Ambiental	Bacharelado em Engenharia Ambiental	40	00	01
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil	40	01	02
Engenheiro de Alimentos	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	40	00	01
Farmacêutico	Bacharelado em Farmácia	40	00	03
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	40	00	01
Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	40	02	03
Fiscal Tributário I	Bacharelado em Ciências Contábeis	40	01	01
Fisioterapeuta 30 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	30	01	00
Fisioterapeuta 40 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	40	00	02
Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia	40	03	00
Guardião	Ensino Fundamental Completo	40	00	01
Mecânico II	Ensino Médio Completo	40	00	01

Mecânico III	Ensino Médio Completo	40	01	01
Mecânico IV	Ensino Médio Completo	40	00	02
Médico Cardiologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Cardiologia	20	00	01
Médico Clínico Geral	Bacharelado em Medicina	20	03	03
Médico Dermatologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Dermatologia	20	00	01
Médico Endocrinologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Endocrinologia	20	00	01
Médico Gineco-obstetra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	20	03	03
Médico Neurologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Neurologia	20	00	01
Médico Oftalmologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Oftalmologista	20	00	01
Médico Ortopedista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Ortopedia	20	00	02
Médico Otorrinolaringologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Otorrinolaringologia	20	00	01
Médico Pediatra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Pediatria	20	00	02
Médico Psiquiatra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Psiquiatria	20	00	01
Médico Veterinário	Bacharelado em	40	00	02

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

	Medicina Veterinária			
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	00	22
Motorista I	Ensino Médio Completo	40	00	21
Motorista II	Ensino Médio Completo	40	09	35
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição	40	01	01
Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo	40	02	08
Operador de Retroescadeira	Ensino Médio Completo	40	00	01
Patroleiro	Ensino Médio Completo	40	00	01
Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	40	00	03
Pedreiro	Ensino Fundamental	40	00	03
Procurador do Município	Bacharelado em Direito	20	01	02
Professor de Educação Física Bacharelado	Bacharelado em Educação Física	20	00	05
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia	40	02	07
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico Agrícola	40	00	04
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Laboratório	40	00	01
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade	40	00	02
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Edificações	40	01	00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	40	00	24
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	40	02	00

Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Higiene Dentária	40	01	05
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	00
Telefonista	Ensino Médio Completo	40	00	03
Terapeuta Ocupacional 30 horas semanais	Bacharelado em Terapia Ocupacional	30	01	00
Terapeuta Ocupacional 40 horas semanais	Bacharelado em Terapia Ocupacional	40	00	01
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo	40	00	67
Zelador	Ensino Fundamental Completo	40	00	02
Zootecnista	Bacharelado em Zootecnia	40	00	01

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS AO VAGAR E A QUANTIDADE DE VAGASOCUPADAS

Cargos	Vagas Ocupadas
Agente Social	14
Auxiliar Administrativo I	13
Auxiliar Administrativo II	06
Auxiliar de Educação Física	01
Auxiliar de Enfermagem	25
Auxiliar de Serviços Gerais	61
Contínuo	02
Digitador de Processamento de Dados	04
Educador Social I	03
Encanador	01
Guardião	01
Mecânico II	01
Mecânico IV	02
Merendeira	22
Motorista I	21
Operador de Retroescadeira	01
Pedreiro	03
Técnico em Contabilidade	02
Telefonista	03
Trabalhador Braçal	67
Zelador	02

ANEXO III

Avaliação de Desempenho – Promoção Horizontal

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Ano:_____ ( )1ª ( )2ª		
Nome:_____ Matrícula:_____ Cargo:_____ Lotação:_____		
I. ASSIDUIDADE: Freqüência com que o servidor comparece ao trabalho.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Acima de 2 (duas) faltas injustificadas no ano.	0	
2 (duas) faltas injustificadas no ano.	6	
1 (uma) falta injustificada no ano.	12	
Nenhuma falta injustificada no ano.	20	
II. DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que executa as tarefas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	0	
REGULAR – Raramente cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	20	
III. PONTUALIDADE: Observância dos horários de trabalho, a fim de evitar atrasos e saídas antecipadas injustificadas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca cumpre o horário de trabalho.	0	
REGULAR – Raramente cumpre o horário de trabalho.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente cumpre o horário de trabalho.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre cumpre o horário de trabalho.	20	
IV. PRODUTIVIDADE: Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, prejudicando o andamento e o trabalho dos mesmos.	0	
REGULAR – Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, prejudicando o andamento, e por vezes, a qualidade dos mesmos.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, garantindo o andamento e qualidade dos mesmos.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, garantindo o andamento e qualidade dos mesmos.	20	
V. RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0	
REGULAR – Raramente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os, muita vezes, de forma inadequada.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	20	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	100	
TOTAL DE HORAS DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS	MÍNIMO 350 H	
RESULTADO FINAL	( ) Promoção de 03%, ou seja, uma referência. ( ) Promoção de 06%, ou seja, duas referências. ( ) Sem direito a promoção horizontal	
ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
_____/_____/_____ Assinatura do Servidor	Nome e Assinatura Colegiado de Avaliação	

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.224,00	1.260,72	1.297,44	1.334,16	1.370,88	1.407,60	1.444,32	1.481,04	1.517,76	1.554,48	1.591,20	1.627,92	1.664,64	1.701,36	1.738,08	1.774,80	1.811,52
II - Graduação	25%	1.530,00	1.575,90	1.621,80	1.667,70	1.713,60	1.759,50	1.805,40	1.851,30	1.897,20	1.943,10	1.989,00	2.034,90	2.080,80	2.126,70	2.172,60	2.218,50	2.264,40
III - Pós-graduação	10%	1.683,00	1.733,49	1.783,98	1.834,47	1.884,96	1.935,45	1.985,94	2.036,43	2.086,92	2.137,41	2.187,90	2.238,39	2.288,88	2.339,37	2.389,86	2.440,35	2.490,84
IV - Mestrado	20%	2.019,60	2.080,19	2.140,78	2.201,36	2.261,95	2.322,54	2.383,13	2.443,72	2.504,30	2.564,89	2.625,48	2.686,07	2.746,66	2.807,24	2.867,83	2.928,42	2.989,01
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.848,24	1.884,96	1.921,68	1.958,40	1.995,12	2.031,84	2.068,56	2.105,28	2.142,00	2.178,72	2.215,44	2.252,16	2.288,88	2.325,60	2.362,32	2.399,04	2.435,76
II - Graduação	25%	2.310,30	2.356,20	2.402,10	2.448,00	2.493,90	2.539,80	2.585,70	2.631,60	2.677,50	2.723,40	2.769,30	2.815,20	2.861,10	2.907,00	2.952,90	2.998,80	3.044,70
III - Pós-graduação	10%	2.541,33	2.591,82	2.642,31	2.692,80	2.743,29	2.793,78	2.844,27	2.894,76	2.945,25	2.995,74	3.046,23	3.096,72	3.147,21	3.197,70	3.248,19	3.298,68	3.349,17
IV - Mestrado	20%	3.049,60	3.110,18	3.170,77	3.231,36	3.291,95	3.352,54	3.413,12	3.473,71	3.534,30	3.594,89	3.655,48	3.716,06	3.776,65	3.837,24	3.897,83	3.958,42	4.019,00

AGENTE SOCIAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		948,79	977,25	1.005,72	1.034,18	1.062,64	1.091,11	1.119,57	1.148,04	1.176,50	1.204,96	1.233,43	1.261,89	1.290,35	1.318,82	1.347,28	1.375,75	1.404,21
II - Graduação	25%	1.185,99	1.221,57	1.257,15	1.292,73	1.328,31	1.363,89	1.399,47	1.435,04	1.470,62	1.506,20	1.541,78	1.577,36	1.612,94	1.648,52	1.684,10	1.719,68	1.755,26
III - Pós-graduação	10%	1.304,59	1.343,72	1.382,86	1.422,00	1.461,14	1.500,27	1.539,41	1.578,55	1.617,69	1.656,82	1.695,96	1.735,10	1.774,24	1.813,37	1.852,51	1.891,65	1.930,79
IV - Mestrado	20%	1.565,50	1.612,47	1.659,43	1.706,40	1.753,36	1.800,33	1.847,29	1.894,26	1.941,22	1.988,19	2.035,15	2.082,12	2.129,08	2.176,05	2.223,01	2.269,98	2.316,95
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.432,67	1.461,14	1.489,60	1.518,06	1.546,53	1.574,99	1.603,46	1.631,92	1.660,38	1.688,85	1.717,31	1.745,77	1.774,24	1.802,70	1.831,16	1.859,63	1.888,09
II - Graduação	25%	1.790,84	1.826,42	1.862,00	1.897,58	1.933,16	1.968,74	2.004,32	2.039,90	2.075,48	2.111,06	2.146,64	2.182,22	2.217,80	2.253,38	2.288,96	2.324,54	2.360,12
III - Pós-graduação	10%	1.969,93	2.009,06	2.048,20	2.087,34	2.126,48	2.165,61	2.204,75	2.243,89	2.283,03	2.322,16	2.361,30	2.400,44	2.439,58	2.478,71	2.517,85	2.556,99	2.596,13
IV - Mestrado	20%	2.363,91	2.410,88	2.457,84	2.504,81	2.551,77	2.598,74	2.645,70	2.692,67	2.739,63	2.786,60	2.833,56	2.880,53	2.927,49	2.974,46	3.021,42	3.068,39	3.115,35

ALMOXARIFE

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.101,93	1.134,99	1.168,05	1.201,10	1.234,16	1.267,22	1.300,28	1.333,34	1.366,39	1.399,45	1.432,51	1.465,57	1.498,62	1.531,68	1.564,74	1.597,80	1.630,86
II - Graduação	25%	1.377,41	1.418,73	1.460,06	1.501,38	1.542,70	1.584,02	1.625,35	1.666,67	1.707,99	1.749,31	1.790,64	1.831,96	1.873,28	1.914,60	1.955,93	1.997,25	2.038,57
III - Pós-graduação	10%	1.515,15	1.560,61	1.606,06	1.651,52	1.696,97	1.742,43	1.787,88	1.833,34	1.878,79	1.924,25	1.969,70	2.015,15	2.060,61	2.106,06	2.151,52	2.196,97	2.242,43
IV - Mestrado	20%	1.818,18	1.872,73	1.927,28	1.981,82	2.036,37	2.090,91	2.145,46	2.200,00	2.254,55	2.309,09	2.363,64	2.418,19	2.472,73	2.527,28	2.581,82	2.636,37	2.690,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.663,91	1.696,97	1.730,03	1.763,09	1.796,15	1.829,20	1.862,26	1.895,32	1.928,38	1.961,44	1.994,49	2.027,55	2.060,61	2.093,67	2.126,72	2.159,78	2.192,84
II - Graduação	25%	2.079,89	2.121,22	2.162,54	2.203,86	2.245,18	2.286,50	2.327,83	2.369,15	2.410,47	2.451,79	2.493,12	2.534,44	2.575,76	2.617,08	2.658,41	2.699,73	2.741,05
III - Pós-graduação	10%	2.287,88	2.333,34	2.378,79	2.424,25	2.469,70	2.515,16	2.560,61	2.606,06	2.651,52	2.696,97	2.742,43	2.787,88	2.833,34	2.878,79	2.924,25	2.969,70	3.015,16
IV - Mestrado	20%	2.745,46	2.800,00	2.854,55	2.909,10	2.963,64	3.018,19	3.072,73	3.127,28	3.181,82	3.236,37	3.290,91	3.345,46	3.400,01	3.454,55	3.509,10	3.563,64	3.618,19

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO E URBANISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		4.018,22	4.138,77	4.259,31	4.379,86	4.500,41	4.620,95	4.741,50	4.862,05	4.982,59	5.103,14	5.223,69	5.344,23	5.464,78	5.585,33	5.705,87	5.826,42	5.946,97
II - Pós-graduação	10%	4.420,04	4.552,64	4.685,24	4.817,85	4.950,45	5.083,05	5.215,65	5.348,25	5.480,85	5.613,45	5.746,05	5.878,66	6.011,26	6.143,86	6.276,46	6.409,06	6.541,66
III - Mestrado	20%	5.304,05	5.463,17	5.622,29	5.781,41	5.940,54	6.099,66	6.258,78	6.417,90	6.577,02	6.736,14	6.895,27	7.054,39	7.213,51	7.372,63	7.531,75	7.690,87	7.849,99
IV - Doutorado	20%	6.364,86	6.555,81	6.746,75	6.937,70	7.128,64	7.319,59	7.510,54	7.701,48	7.892,43	8.083,37	8.274,32	8.465,26	8.656,21	8.847,16	9.038,10	9.229,05	9.419,99
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		6.067,51	6.188,06	6.308,61	6.429,15	6.549,70	6.670,25	6.790,79	6.911,34	7.031,89	7.152,43	7.272,98	7.393,52	7.514,07	7.634,62	7.755,16	7.875,71	7.996,26
II - Graduação	25%	6.674,26	6.806,86	6.939,47	7.072,07	7.204,67	7.337,27	7.469,87	7.602,47	7.735,07	7.867,67	8.000,28	8.132,88	8.265,48	8.398,08	8.530,68	8.663,28	8.795,88
III - Pós-graduação	10%	8.009,12	8.168,24	8.327,36	8.486,48	8.645,60	8.804,72	8.963,85	9.122,97	9.282,09	9.441,21	9.600,33	9.759,45	9.918,57	10.077,70	10.236,82	10.395,94	10.555,06
IV - Mestrado	20%	9.610,94	9.801,89	9.992,83	10.183,78	10.374,72	10.565,67	10.756,61	10.947,56	11.138,51	11.329,45	11.520,40	11.711,34	11.902,29	12.093,23	12.284,18	12.475,13	12.666,07

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.101,93	1.134,99	1.168,05	1.201,10	1.234,16	1.267,22	1.300,28	1.333,34	1.366,39	1.399,45	1.432,51	1.465,57	1.498,62	1.531,68	1.564,74	1.597,80	1.630,86
II - Graduação	25%	1.377,41	1.418,73	1.460,06	1.501,38	1.542,70	1.584,02	1.625,35	1.666,67	1.707,99	1.749,31	1.790,64	1.831,96	1.873,28	1.914,60	1.955,93	1.997,25	2.038,57
III - Pós-graduação	10%	1.515,15	1.560,61	1.606,06	1.651,52	1.696,97	1.742,43	1.787,88	1.833,34	1.878,79	1.924,25	1.969,70	2.015,15	2.060,61	2.106,06	2.151,52	2.196,97	2.242,43
IV - Mestrado	20%	1.818,18	1.872,73	1.927,28	1.981,82	2.036,37	2.090,91	2.145,46	2.200,00	2.254,55	2.309,09	2.363,64	2.418,19	2.472,73	2.527,28	2.581,82	2.636,37	2.690,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.663,91	1.696,97	1.730,03	1.763,09	1.796,15	1.829,20	1.862,26	1.895,32	1.928,38	1.961,44	1.994,49	2.027,55	2.060,61	2.093,67	2.126,72	2.159,78	2.192,84
II - Graduação	25%	2.079,89	2.121,22	2.162,54	2.203,86	2.245,18	2.286,50	2.327,83	2.369,15	2.410,47	2.451,79	2.493,12	2.534,44	2.575,76	2.617,08	2.658,41	2.699,73	2.741,05
III - Pós-graduação	10%	2.287,88	2.333,34	2.378,79	2.424,25	2.469,70	2.515,16	2.560,61	2.606,06	2.651,52	2.696,97	2.742,43	2.787,88	2.833,34	2.878,79	2.924,25	2.969,70	3.015,16
IV - Mestrado	20%	2.745,46	2.800,00	2.854,55	2.909,10	2.963,64	3.018,19	3.072,73	3.127,28	3.181,82	3.236,37	3.290,91	3.345,46	3.400,01	3.454,55	3.509,10	3.563,64	3.618,19

ASSISTENTE SOCIAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.603,52	1.651,63	1.699,73	1.747,84	1.795,94	1.844,05	1.892,15	1.940,26	1.988,36	2.036,47	2.084,58	2.132,68	2.180,79	2.228,89	2.277,00	2.325,10	2.373,21
II - Graduação	25%	2.004,40	2.064,53	2.124,66	2.184,80	2.244,93	2.305,06	2.365,19	2.425,32	2.485,46	2.545,59	2.605,72	2.665,85	2.725,98	2.786,12	2.846,25	2.906,38	2.966,51
III - Pós-graduação	10%	2.204,84	2.270,99	2.337,13	2.403,28	2.469,42	2.535,57	2.601,71	2.667,86	2.734,00	2.800,15	2.866,29	2.932,44	2.998,58	3.064,73	3.130,87	3.197,02	3.263,16
IV - Mestrado	20%	2.645,81	2.725,18	2.804,56	2.883,93	2.963,30	3.042,68	3.122,05	3.201,43	3.280,80	3.360,18	3.439,55	3.518,92	3.598,30	3.677,67	3.757,05	3.836,42	3.915,80
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.421,32	2.469,42	2.517,53	2.565,63	2.613,74	2.661,84	2.709,95	2.758,05	2.806,16	2.854,27	2.902,37	2.950,48	2.998,58	3.046,69	3.094,79	3.142,90	3.191,00
II - Graduação	25%	3.026,64	3.086,78	3.146,91	3.207,04	3.267,17	3.327,30	3.387,44	3.447,57	3.507,70	3.567,83	3.627,96	3.688,10	3.748,23	3.808,36	3.868,49	3.928,62	3.988,76
III - Pós-graduação	10%	3.329,31	3.395,45	3.461,60	3.527,74	3.593,89	3.660,03	3.726,18	3.792,32	3.858,47	3.924,62	3.990,76	4.056,91	4.123,05	4.189,20	4.255,34	4.321,49	4.387,63
IV - Mestrado	20%	3.995,17	4.074,54	4.153,92	4.233,29	4.312,67	4.392,04	4.471,42	4.550,79	4.630,16	4.709,54	4.788,91	4.868,29	4.947,66	5.027,04	5.106,41	5.185,78	5.265,16

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.603,52	1.651,63	1.699,73	1.747,84	1.795,94	1.844,05	1.892,15	1.940,26	1.988,36	2.036,47	2.084,58	2.132,68	2.180,79	2.228,89	2.277,00	2.325,10	2.373,21
II - Graduação	25%	2.004,40	2.064,53	2.124,66	2.184,80	2.244,93	2.305,06	2.365,19	2.425,32	2.485,46	2.545,59	2.605,72	2.665,85	2.725,98	2.786,12	2.846,25	2.906,38	2.966,51
III - Pós-graduação	10%	2.204,84	2.270,99	2.337,13	2.403,28	2.469,42	2.535,57	2.601,71	2.667,86	2.734,00	2.800,15	2.866,29	2.932,44	2.998,58	3.064,73	3.130,87	3.197,02	3.263,16
IV - Mestrado	20%	2.645,81	2.725,18	2.804,56	2.883,93	2.963,30	3.042,68	3.122,05	3.201,43	3.280,80	3.360,18	3.439,55	3.518,92	3.598,30	3.677,67	3.757,05	3.836,42	3.915,80
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.421,32	2.469,42	2.517,53	2.565,63	2.613,74	2.661,84	2.709,95	2.758,05	2.806,16	2.854,27	2.902,37	2.950,48	2.998,58	3.046,69	3.094,79	3.142,90	3.191,00
II - Graduação	25%	3.026,64	3.086,78	3.146,91	3.207,04	3.267,17	3.327,30	3.387,44	3.447,57	3.507,70	3.567,83	3.627,96	3.688,10	3.748,23	3.808,36	3.868,49	3.928,62	3.988,76
III - Pós-graduação	10%	3.329,31	3.395,45	3.461,60	3.527,74	3.593,89	3.660,03	3.726,18	3.792,32	3.858,47	3.924,62	3.990,76	4.056,91	4.123,05	4.189,20	4.255,34	4.321,49	4.387,63
IV - Mestrado	20%	3.995,17	4.074,54	4.153,92	4.233,29	4.312,67	4.392,04	4.471,42	4.550,79	4.630,16	4.709,54	4.788,91	4.868,29	4.947,66	5.027,04	5.106,41	5.185,78	5.265,16

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.101,93	1.134,99	1.168,05	1.201,10	1.234,16	1.267,22	1.300,28	1.333,34	1.366,39	1.399,45	1.432,51	1.465,57	1.498,62	1.531,68	1.564,74	1.597,80	1.630,86
II - Graduação	25%	1.377,41	1.418,73	1.460,06	1.501,38	1.542,70	1.584,02	1.625,35	1.666,67	1.707,99	1.749,31	1.790,64	1.831,96	1.873,28	1.914,60	1.955,93	1.997,25	2.038,57
III - Pós-graduação	10%	1.515,15	1.560,61	1.606,06	1.651,52	1.696,97	1.742,43	1.787,88	1.833,34	1.878,79	1.924,25	1.969,70	2.015,15	2.060,61	2.106,06	2.151,52	2.196,97	2.242,43
IV - Mestrado	20%	1.818,18	1.872,73	1.927,28	1.981,82	2.036,37	2.090,91	2.145,46	2.200,00	2.254,55	2.309,09	2.363,64	2.418,19	2.472,73	2.527,28	2.581,82	2.636,37	2.690,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.663,91	1.696,97	1.730,03	1.763,09	1.796,15	1.829,20	1.862,26	1.895,32	1.928,38	1.961,44	1.994,49	2.027,55	2.060,61	2.093,67	2.126,72	2.159,78	2.192,84
II - Graduação	25%	2.079,89	2.121,22	2.162,54	2.203,86	2.245,18	2.286,50	2.327,83	2.369,15	2.410,47	2.451,79	2.493,12	2.534,44	2.575,76	2.617,08	2.658,41	2.699,73	2.741,05
III - Pós-graduação	10%	2.287,88	2.333,34	2.378,79	2.424,25	2.469,70	2.515,16	2.560,61	2.606,06	2.651,52	2.696,97	2.742,43	2.787,88	2.833,34	2.878,79	2.924,25	2.969,70	3.015,16
IV - Mestrado	20%	2.745,46	2.800,00	2.854,55	2.909,10	2.963,64	3.018,19	3.072,73	3.127,28	3.181,82	3.236,37	3.290,91	3.345,46	3.400,01	3.454,55	3.509,10	3.563,64	3.618,19

AUXILIAR DE SANEAMENTO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		948,90	977,37	1.005,83	1.034,30	1.062,77	1.091,24	1.119,70	1.148,17	1.176,64	1.205,10	1.233,57	1.262,04	1.290,50	1.318,97	1.347,44	1.375,91	1.404,37
II - Graduação	25%	1.186,13	1.221,71	1.257,29	1.292,88	1.328,46	1.364,04	1.399,63	1.435,21	1.470,80	1.506,38	1.541,96	1.577,55	1.613,13	1.648,71	1.684,30	1.719,88	1.755,47
III - Pós-graduação	10%	1.304,74	1.343,88	1.383,02	1.422,16	1.461,31	1.500,45	1.539,59	1.578,73	1.617,87	1.657,02	1.696,16	1.735,30	1.774,44	1.813,59	1.852,73	1.891,87	1.931,01
IV - Mestrado	20%	1.565,69	1.612,66	1.659,63	1.706,60	1.753,57	1.800,54	1.847,51	1.894,48	1.941,45	1.988,42	2.035,39	2.082,36	2.129,33	2.176,30	2.223,27	2.270,24	2.317,21
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.432,84	1.461,31	1.489,77	1.518,24	1.546,71	1.575,17	1.603,64	1.632,11	1.660,58	1.689,04	1.717,51	1.745,98	1.774,44	1.802,91	1.831,38	1.859,84	1.888,31
II - Graduação	25%	1.791,05	1.826,63	1.862,22	1.897,80	1.933,38	1.968,97	2.004,55	2.040,14	2.075,72	2.111,30	2.146,89	2.182,47	2.218,05	2.253,64	2.289,22	2.324,81	2.360,39
III - Pós-graduação	10%	1.970,15	2.009,30	2.048,44	2.087,58	2.126,72	2.165,86	2.205,01	2.244,15	2.283,29	2.322,43	2.361,57	2.400,72	2.439,86	2.479,00	2.518,14	2.557,29	2.596,43
IV - Mestrado	20%	2.364,18	2.411,15	2.458,13	2.505,10	2.552,07	2.599,04	2.646,01	2.692,98	2.739,95	2.786,92	2.833,89	2.880,86	2.927,83	2.974,80	3.021,77	3.068,74	3.115,71

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamen		874,44	900,67	926,91	953,14	979,37	1.005,61	1.031,84	1.058,07	1.084,31	1.110,54	1.136,77	1.163,01	1.189,24	1.215,47	1.241,70	1.267,94	1.294,17
II - Ensino Médio	25%	1.093,05	1.125,84	1.158,63	1.191,42	1.224,22	1.257,01	1.289,80	1.322,59	1.355,38	1.388,17	1.420,97	1.453,76	1.486,55	1.519,34	1.552,13	1.584,92	1.617,71
III - Graduação	25%	1.366,31	1.407,30	1.448,29	1.489,28	1.530,27	1.571,26	1.612,25	1.653,24	1.694,23	1.735,22	1.776,21	1.817,20	1.858,19	1.899,17	1.940,16	1.981,15	2.022,14
IV - Pós-graduação	10%	1.502,94	1.548,03	1.593,12	1.638,21	1.683,30	1.728,39	1.773,47	1.818,56	1.863,65	1.908,74	1.953,83	1.998,92	2.044,00	2.089,09	2.134,18	2.179,27	2.224,36
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamen		1.320,40	1.346,64	1.372,87	1.399,10	1.425,34	1.451,57	1.477,80	1.504,04	1.530,27	1.556,50	1.582,74	1.608,97	1.635,20	1.661,44	1.687,67	1.713,90	1.740,14
II - Ensino Médio	25%	1.650,51	1.683,30	1.716,09	1.748,88	1.781,67	1.814,46	1.847,25	1.880,05	1.912,84	1.945,63	1.978,42	2.011,21	2.044,00	2.076,80	2.109,59	2.142,38	2.175,17
III - Graduação	25%	2.063,13	2.104,12	2.145,11	2.186,10	2.227,09	2.268,08	2.309,07	2.350,06	2.391,05	2.432,04	2.473,03	2.514,02	2.555,00	2.595,99	2.636,98	2.677,97	2.718,96
IV - Pós-graduação	10%	2.269,45	2.314,53	2.359,62	2.404,71	2.449,80	2.494,89	2.539,97	2.585,06	2.630,15	2.675,24	2.720,33	2.765,42	2.810,50	2.855,59	2.900,68	2.945,77	2.990,86

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		948,79	977,25	1.005,72	1.034,18	1.062,64	1.091,11	1.119,57	1.148,04	1.176,50	1.204,96	1.233,43	1.261,89	1.290,35	1.318,82	1.347,28	1.375,75	1.404,21
II - Graduação	25%	1.185,99	1.221,57	1.257,15	1.292,73	1.328,31	1.363,89	1.399,47	1.435,04	1.470,62	1.506,20	1.541,78	1.577,36	1.612,94	1.648,52	1.684,10	1.719,68	1.755,26
III - Pós-graduação	10%	1.304,59	1.343,72	1.382,86	1.422,00	1.461,14	1.500,27	1.539,41	1.578,55	1.617,69	1.656,82	1.695,96	1.735,10	1.774,24	1.813,37	1.852,51	1.891,65	1.930,79
IV - Mestrado	20%	1.565,50	1.612,47	1.659,43	1.706,40	1.753,36	1.800,33	1.847,29	1.894,26	1.941,22	1.988,19	2.035,15	2.082,12	2.129,08	2.176,05	2.223,01	2.269,98	2.316,95
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.432,67	1.461,14	1.489,60	1.518,06	1.546,53	1.574,99	1.603,46	1.631,92	1.660,38	1.688,85	1.717,31	1.745,77	1.774,24	1.802,70	1.831,16	1.859,63	1.888,09
II - Graduação	25%	1.790,84	1.826,42	1.862,00	1.897,58	1.933,16	1.968,74	2.004,32	2.039,90	2.075,48	2.111,06	2.146,64	2.182,22	2.217,80	2.253,38	2.288,96	2.324,54	2.360,12
III - Pós-graduação	10%	1.969,93	2.009,06	2.048,20	2.087,34	2.126,48	2.165,61	2.204,75	2.243,89	2.283,03	2.322,16	2.361,30	2.400,44	2.439,58	2.478,71	2.517,85	2.556,99	2.596,13
IV - Mestrado	20%	2.363,91	2.410,88	2.457,84	2.504,81	2.551,77	2.598,74	2.645,70	2.692,67	2.739,63	2.786,60	2.833,56	2.880,53	2.927,49	2.974,46	3.021,42	3.068,39	3.115,35

BIOQUÍMICO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

CIRURGIÃO DENTISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		4.018,22	4.138,77	4.259,31	4.379,86	4.500,41	4.620,95	4.741,50	4.862,05	4.982,59	5.103,14	5.223,69	5.344,23	5.464,78	5.585,33	5.705,87	5.826,42	5.946,97
II - Pós-graduação	10%	4.420,04	4.552,64	4.685,24	4.817,85	4.950,45	5.083,05	5.215,65	5.348,25	5.480,85	5.613,45	5.746,05	5.878,66	6.011,26	6.143,86	6.276,46	6.409,06	6.541,66
III - Mestrado	20%	5.304,05	5.463,17	5.622,29	5.781,41	5.940,54	6.099,66	6.258,78	6.417,90	6.577,02	6.736,14	6.895,27	7.054,39	7.213,51	7.372,63	7.531,75	7.690,87	7.849,99
IV - Doutorado	20%	6.364,86	6.555,81	6.746,75	6.937,70	7.128,64	7.319,59	7.510,54	7.701,48	7.892,43	8.083,37	8.274,32	8.465,26	8.656,21	8.847,16	9.038,10	9.229,05	9.419,99
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		6.067,51	6.188,06	6.308,61	6.429,15	6.549,70	6.670,25	6.790,79	6.911,34	7.031,89	7.152,43	7.272,98	7.393,52	7.514,07	7.634,62	7.755,16	7.875,71	7.996,26
II - Pós-graduação	10%	6.674,26	6.806,86	6.939,47	7.072,07	7.204,67	7.337,27	7.469,87	7.602,47	7.735,07	7.867,67	8.000,28	8.132,88	8.265,48	8.398,08	8.530,68	8.663,28	8.795,88
III - Mestrado	20%	8.009,12	8.168,24	8.327,36	8.486,48	8.645,60	8.804,72	8.963,85	9.122,97	9.282,09	9.441,21	9.600,33	9.759,45	9.918,57	10.077,70	10.236,82	10.395,94	10.555,06
IV - Doutorado	20%	9.610,94	9.801,89	9.992,83	10.183,78	10.374,72	10.565,67	10.756,61	10.947,56	11.138,51	11.329,45	11.520,40	11.711,34	11.902,29	12.093,23	12.284,18	12.475,13	12.666,07

CONTADOR

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

CONTÍNUO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamen		874,44	900,67	926,91	953,14	979,37	1.005,61	1.031,84	1.058,07	1.084,31	1.110,54	1.136,77	1.163,01	1.189,24	1.215,47	1.241,70	1.267,94	1.294,17
II - Ensino Médio	25%	1.093,05	1.125,84	1.158,63	1.191,42	1.224,22	1.257,01	1.289,80	1.322,59	1.355,38	1.388,17	1.420,97	1.453,76	1.486,55	1.519,34	1.552,13	1.584,92	1.617,71
III - Graduação	25%	1.366,31	1.407,30	1.448,29	1.489,28	1.530,27	1.571,26	1.612,25	1.653,24	1.694,23	1.735,22	1.776,21	1.817,20	1.858,19	1.899,17	1.940,16	1.981,15	2.022,14
IV - Pós-graduação	10%	1.502,94	1.548,03	1.593,12	1.638,21	1.683,30	1.728,39	1.773,47	1.818,56	1.863,65	1.908,74	1.953,83	1.998,92	2.044,00	2.089,09	2.134,18	2.179,27	2.224,36
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamen		1.320,40	1.346,64	1.372,87	1.399,10	1.425,34	1.451,57	1.477,80	1.504,04	1.530,27	1.556,50	1.582,74	1.608,97	1.635,20	1.661,44	1.687,67	1.713,90	1.740,14
II - Ensino Médio	25%	1.650,51	1.683,30	1.716,09	1.748,88	1.781,67	1.814,46	1.847,25	1.880,05	1.912,84	1.945,63	1.978,42	2.011,21	2.044,00	2.076,80	2.109,59	2.142,38	2.175,17
III - Graduação	25%	2.063,13	2.104,12	2.145,11	2.186,10	2.227,09	2.268,08	2.309,07	2.350,06	2.391,05	2.432,04	2.473,03	2.514,02	2.555,00	2.595,99	2.636,98	2.677,97	2.718,96
IV - Pós-graduação	10%	2.269,45	2.314,53	2.359,62	2.404,71	2.449,80	2.494,89	2.539,97	2.585,06	2.630,15	2.675,24	2.720,33	2.765,42	2.810,50	2.855,59	2.900,68	2.945,77	2.990,86

DESENHISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.603,52	1.651,63	1.699,73	1.747,84	1.795,94	1.844,05	1.892,15	1.940,26	1.988,36	2.036,47	2.084,58	2.132,68	2.180,79	2.228,89	2.277,00	2.325,10	2.373,21
II - Graduação	25%	2.004,40	2.064,53	2.124,66	2.184,80	2.244,93	2.305,06	2.365,19	2.425,32	2.485,46	2.545,59	2.605,72	2.665,85	2.725,98	2.786,12	2.846,25	2.906,38	2.966,51
III - Pós-graduação	10%	2.204,84	2.270,99	2.337,13	2.403,28	2.469,42	2.535,57	2.601,71	2.667,86	2.734,00	2.800,15	2.866,29	2.932,44	2.998,58	3.064,73	3.130,87	3.197,02	3.263,16
IV - Mestrado	20%	2.645,81	2.725,18	2.804,56	2.883,93	2.963,30	3.042,68	3.122,05	3.201,43	3.280,80	3.360,18	3.439,55	3.518,92	3.598,30	3.677,67	3.757,05	3.836,42	3.915,80
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.421,32	2.469,42	2.517,53	2.565,63	2.613,74	2.661,84	2.709,95	2.758,05	2.806,16	2.854,27	2.902,37	2.950,48	2.998,58	3.046,69	3.094,79	3.142,90	3.191,00
II - Graduação	25%	3.026,64	3.086,78	3.146,91	3.207,04	3.267,17	3.327,30	3.387,44	3.447,57	3.507,70	3.567,83	3.627,96	3.688,10	3.748,23	3.808,36	3.868,49	3.928,62	3.988,76
III - Pós-graduação	10%	3.329,31	3.395,45	3.461,60	3.527,74	3.593,89	3.660,03	3.726,18	3.792,32	3.858,47	3.924,62	3.990,76	4.056,91	4.123,05	4.189,20	4.255,34	4.321,49	4.387,63
IV - Mestrado	20%	3.995,17	4.074,54	4.153,92	4.233,29	4.312,67	4.392,04	4.471,42	4.550,79	4.630,16	4.709,54	4.788,91	4.868,29	4.947,66	5.027,04	5.106,41	5.185,78	5.265,16

DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

EDUCADOR SOCIAL I

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		948,79	977,25	1.005,72	1.034,18	1.062,64	1.091,11	1.119,57	1.148,04	1.176,50	1.204,96	1.233,43	1.261,89	1.290,35	1.318,82	1.347,28	1.375,75	1.404,21
II - Graduação	25%	1.185,99	1.221,57	1.257,15	1.292,73	1.328,31	1.363,89	1.399,47	1.435,04	1.470,62	1.506,20	1.541,78	1.577,36	1.612,94	1.648,52	1.684,10	1.719,68	1.755,26
III - Pós-graduação	10%	1.304,59	1.343,72	1.382,86	1.422,00	1.461,14	1.500,27	1.539,41	1.578,55	1.617,69	1.656,82	1.695,96	1.735,10	1.774,24	1.813,37	1.852,51	1.891,65	1.930,79
IV - Mestrado	20%	1.565,50	1.612,47	1.659,43	1.706,40	1.753,36	1.800,33	1.847,29	1.894,26	1.941,22	1.988,19	2.035,15	2.082,12	2.129,08	2.176,05	2.223,01	2.269,98	2.316,95
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.432,67	1.461,14	1.489,60	1.518,06	1.546,53	1.574,99	1.603,46	1.631,92	1.660,38	1.688,85	1.717,31	1.745,77	1.774,24	1.802,70	1.831,16	1.859,63	1.888,09
II - Graduação	25%	1.790,84	1.826,42	1.862,00	1.897,58	1.933,16	1.968,74	2.004,32	2.039,90	2.075,48	2.111,06	2.146,64	2.182,22	2.217,80	2.253,38	2.288,96	2.324,54	2.360,12
III - Pós-graduação	10%	1.969,93	2.009,06	2.048,20	2.087,34	2.126,48	2.165,61	2.204,75	2.243,89	2.283,03	2.322,16	2.361,30	2.400,44	2.439,58	2.478,71	2.517,85	2.556,99	2.596,13
IV - Mestrado	20%	2.363,91	2.410,88	2.457,84	2.504,81	2.551,77	2.598,74	2.645,70	2.692,67	2.739,63	2.786,60	2.833,56	2.880,53	2.927,49	2.974,46	3.021,42	3.068,39	3.115,35

EDUCADOR SOCIAL II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.101,93	1.134,99	1.168,05	1.201,10	1.234,16	1.267,22	1.300,28	1.333,34	1.366,39	1.399,45	1.432,51	1.465,57	1.498,62	1.531,68	1.564,74	1.597,80	1.630,86
II - Graduação	25%	1.377,41	1.418,73	1.460,06	1.501,38	1.542,70	1.584,02	1.625,35	1.666,67	1.707,99	1.749,31	1.790,64	1.831,96	1.873,28	1.914,60	1.955,93	1.997,25	2.038,57
III - Pós-graduação	10%	1.515,15	1.560,61	1.606,06	1.651,52	1.696,97	1.742,43	1.787,88	1.833,34	1.878,79	1.924,25	1.969,70	2.015,15	2.060,61	2.106,06	2.151,52	2.196,97	2.242,43
IV - Mestrado	20%	1.818,18	1.872,73	1.927,28	1.981,82	2.036,37	2.090,91	2.145,46	2.200,00	2.254,55	2.309,09	2.363,64	2.418,19	2.472,73	2.527,28	2.581,82	2.636,37	2.690,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.663,91	1.696,97	1.730,03	1.763,09	1.796,15	1.829,20	1.862,26	1.895,32	1.928,38	1.961,44	1.994,49	2.027,55	2.060,61	2.093,67	2.126,72	2.159,78	2.192,84
II - Graduação	25%	2.079,89	2.121,22	2.162,54	2.203,86	2.245,18	2.286,50	2.327,83	2.369,15	2.410,47	2.451,79	2.493,12	2.534,44	2.575,76	2.617,08	2.658,41	2.699,73	2.741,05
III - Pós-graduação	10%	2.287,88	2.333,34	2.378,79	2.424,25	2.469,70	2.515,16	2.560,61	2.606,06	2.651,52	2.696,97	2.742,43	2.787,88	2.833,34	2.878,79	2.924,25	2.969,70	3.015,16
IV - Mestrado	20%	2.745,46	2.800,00	2.854,55	2.909,10	2.963,64	3.018,19	3.072,73	3.127,28	3.181,82	3.236,37	3.290,91	3.345,46	3.400,01	3.454,55	3.509,10	3.563,64	3.618,19

ELETRICISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.101,93	1.134,99	1.168,05	1.201,10	1.234,16	1.267,22	1.300,28	1.333,34	1.366,39	1.399,45	1.432,51	1.465,57	1.498,62	1.531,68	1.564,74	1.597,80	1.630,86
II - Graduação	25%	1.377,41	1.418,73	1.460,06	1.501,38	1.542,70	1.584,02	1.625,35	1.666,67	1.707,99	1.749,31	1.790,64	1.831,96	1.873,28	1.914,60	1.955,93	1.997,25	2.038,57
III - Pós-graduação	10%	1.515,15	1.560,61	1.606,06	1.651,52	1.696,97	1.742,43	1.787,88	1.833,34	1.878,79	1.924,25	1.969,70	2.015,15	2.060,61	2.106,06	2.151,52	2.196,97	2.242,43
IV - Mestrado	20%	1.818,18	1.872,73	1.927,28	1.981,82	2.036,37	2.090,91	2.145,46	2.200,00	2.254,55	2.309,09	2.363,64	2.418,19	2.472,73	2.527,28	2.581,82	2.636,37	2.690,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.663,91	1.696,97	1.730,03	1.763,09	1.796,15	1.829,20	1.862,26	1.895,32	1.928,38	1.961,44	1.994,49	2.027,55	2.060,61	2.093,67	2.126,72	2.159,78	2.192,84
II - Graduação	25%	2.079,89	2.121,22	2.162,54	2.203,86	2.245,18	2.286,50	2.327,83	2.369,15	2.410,47	2.451,79	2.493,12	2.534,44	2.575,76	2.617,08	2.658,41	2.699,73	2.741,05
III - Pós-graduação	10%	2.287,88	2.333,34	2.378,79	2.424,25	2.469,70	2.515,16	2.560,61	2.606,06	2.651,52	2.696,97	2.742,43	2.787,88	2.833,34	2.878,79	2.924,25	2.969,70	3.015,16
IV - Mestrado	20%	2.745,46	2.800,00	2.854,55	2.909,10	2.963,64	3.018,19	3.072,73	3.127,28	3.181,82	3.236,37	3.290,91	3.345,46	3.400,01	3.454,55	3.509,10	3.563,64	3.618,19

ENCANADOR

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.101,93	1.134,99	1.168,05	1.201,10	1.234,16	1.267,22	1.300,28	1.333,34	1.366,39	1.399,45	1.432,51	1.465,57	1.498,62	1.531,68	1.564,74	1.597,80	1.630,86
II - Graduação	25%	1.377,41	1.418,73	1.460,06	1.501,38	1.542,70	1.584,02	1.625,35	1.666,67	1.707,99	1.749,31	1.790,64	1.831,96	1.873,28	1.914,60	1.955,93	1.997,25	2.038,57
III - Pós-graduação	10%	1.515,15	1.560,61	1.606,06	1.651,52	1.696,97	1.742,43	1.787,88	1.833,34	1.878,79	1.924,25	1.969,70	2.015,15	2.060,61	2.106,06	2.151,52	2.196,97	2.242,43
IV - Mestrado	20%	1.818,18	1.872,73	1.927,28	1.981,82	2.036,37	2.090,91	2.145,46	2.200,00	2.254,55	2.309,09	2.363,64	2.418,19	2.472,73	2.527,28	2.581,82	2.636,37	2.690,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.663,91	1.696,97	1.730,03	1.763,09	1.796,15	1.829,20	1.862,26	1.895,32	1.928,38	1.961,44	1.994,49	2.027,55	2.060,61	2.093,67	2.126,72	2.159,78	2.192,84
II - Graduação	25%	2.079,89	2.121,22	2.162,54	2.203,86	2.245,18	2.286,50	2.327,83	2.369,15	2.410,47	2.451,79	2.493,12	2.534,44	2.575,76	2.617,08	2.658,41	2.699,73	2.741,05
III - Pós-graduação	10%	2.287,88	2.333,34	2.378,79	2.424,25	2.469,70	2.515,16	2.560,61	2.606,06	2.651,52	2.696,97	2.742,43	2.787,88	2.833,34	2.878,79	2.924,25	2.969,70	3.015,16
IV - Mestrado	20%	2.745,46	2.800,00	2.854,55	2.909,10	2.963,64	3.018,19	3.072,73	3.127,28	3.181,82	3.236,37	3.290,91	3.345,46	3.400,01	3.454,55	3.509,10	3.563,64	3.618,19

ENFERMEIRO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		4.018,22	4.138,77	4.259,31	4.379,86	4.500,41	4.620,95	4.741,50	4.862,05	4.982,59	5.103,14	5.223,69	5.344,23	5.464,78	5.585,33	5.705,87	5.826,42	5.946,97
II - Pós-graduação	10%	4.420,04	4.552,64	4.685,24	4.817,85	4.950,45	5.083,05	5.215,65	5.348,25	5.480,85	5.613,45	5.746,05	5.878,66	6.011,26	6.143,86	6.276,46	6.409,06	6.541,66
III - Mestrado	20%	5.304,05	5.463,17	5.622,29	5.781,41	5.940,54	6.099,66	6.258,78	6.417,90	6.577,02	6.736,14	6.895,27	7.054,39	7.213,51	7.372,63	7.531,75	7.690,87	7.849,99
IV - Doutorado	20%	6.364,86	6.555,81	6.746,75	6.937,70	7.128,64	7.319,59	7.510,54	7.701,48	7.892,43	8.083,37	8.274,32	8.465,26	8.656,21	8.847,16	9.038,10	9.229,05	9.419,99
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		6.067,51	6.188,06	6.308,61	6.429,15	6.549,70	6.670,25	6.790,79	6.911,34	7.031,89	7.152,43	7.272,98	7.393,52	7.514,07	7.634,62	7.755,16	7.875,71	7.996,26
II - Pós-graduação	10%	6.674,26	6.806,86	6.939,47	7.072,07	7.204,67	7.337,27	7.469,87	7.602,47	7.735,07	7.867,67	8.000,28	8.132,88	8.265,48	8.398,08	8.530,68	8.663,28	8.795,88
III - Mestrado	20%	8.009,12	8.168,24	8.327,36	8.486,48	8.645,60	8.804,72	8.963,85	9.122,97	9.282,09	9.441,21	9.600,33	9.759,45	9.918,57	10.077,70	10.236,82	10.395,94	10.555,06
IV - Doutorado	20%	9.610,94	9.801,89	9.992,83	10.183,78	10.374,72	10.565,67	10.756,61	10.947,56	11.138,51	11.329,45	11.520,40	11.711,34	11.902,29	12.093,23	12.284,18	12.475,13	12.666,07

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		4.018,22	4.138,77	4.259,31	4.379,86	4.500,41	4.620,95	4.741,50	4.862,05	4.982,59	5.103,14	5.223,69	5.344,23	5.464,78	5.585,33	5.705,87	5.826,42	5.946,97
II - Pós-graduação	10%	4.420,04	4.552,64	4.685,24	4.817,85	4.950,45	5.083,05	5.215,65	5.348,25	5.480,85	5.613,45	5.746,05	5.878,66	6.011,26	6.143,86	6.276,46	6.409,06	6.541,66
III - Mestrado	20%	5.304,05	5.463,17	5.622,29	5.781,41	5.940,54	6.099,66	6.258,78	6.417,90	6.577,02	6.736,14	6.895,27	7.054,39	7.213,51	7.372,63	7.531,75	7.690,87	7.849,99
IV - Doutorado	20%	6.364,86	6.555,81	6.746,75	6.937,70	7.128,64	7.319,59	7.510,54	7.701,48	7.892,43	8.083,37	8.274,32	8.465,26	8.656,21	8.847,16	9.038,10	9.229,05	9.419,99
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		6.067,51	6.188,06	6.308,61	6.429,15	6.549,70	6.670,25	6.790,79	6.911,34	7.031,89	7.152,43	7.272,98	7.393,52	7.514,07	7.634,62	7.755,16	7.875,71	7.996,26
II - Pós-graduação	10%	6.674,26	6.806,86	6.939,47	7.072,07	7.204,67	7.337,27	7.469,87	7.602,47	7.735,07	7.867,67	8.000,28	8.132,88	8.265,48	8.398,08	8.530,68	8.663,28	8.795,88
III - Mestrado	20%	8.009,12	8.168,24	8.327,36	8.486,48	8.645,60	8.804,72	8.963,85	9.122,97	9.282,09	9.441,21	9.600,33	9.759,45	9.918,57	10.077,70	10.236,82	10.395,94	10.555,06
IV - Doutorado	20%	9.610,94	9.801,89	9.992,83	10.183,78	10.374,72	10.565,67	10.756,61	10.947,56	11.138,51	11.329,45	11.520,40	11.711,34	11.902,29	12.093,23	12.284,18	12.475,13	12.666,07

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		4.018,22	4.138,77	4.259,31	4.379,86	4.500,41	4.620,95	4.741,50	4.862,05	4.982,59	5.103,14	5.223,69	5.344,23	5.464,78	5.585,33	5.705,87	5.826,42	5.946,97
II - Pós-graduação	10%	4.420,04	4.552,64	4.685,24	4.817,85	4.950,45	5.083,05	5.215,65	5.348,25	5.480,85	5.613,45	5.746,05	5.878,66	6.011,26	6.143,86	6.276,46	6.409,06	6.541,66
III - Mestrado	20%	5.304,05	5.463,17	5.622,29	5.781,41	5.940,54	6.099,66	6.258,78	6.417,90	6.577,02	6.736,14	6.895,27	7.054,39	7.213,51	7.372,63	7.531,75	7.690,87	7.849,99
IV - Doutorado	20%	6.364,86	6.555,81	6.746,75	6.937,70	7.128,64	7.319,59	7.510,54	7.701,48	7.892,43	8.083,37	8.274,32	8.465,26	8.656,21	8.847,16	9.038,10	9.229,05	9.419,99
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		6.067,51	6.188,06	6.308,61	6.429,15	6.549,70	6.670,25	6.790,79	6.911,34	7.031,89	7.152,43	7.272,98	7.393,52	7.514,07	7.634,62	7.755,16	7.875,71	7.996,26
II - Pós-graduação	10%	6.674,26	6.806,86	6.939,47	7.072,07	7.204,67	7.337,27	7.469,87	7.602,47	7.735,07	7.867,67	8.000,28	8.132,88	8.265,48	8.398,08	8.530,68	8.663,28	8.795,88
III - Mestrado	20%	8.009,12	8.168,24	8.327,36	8.486,48	8.645,60	8.804,72	8.963,85	9.122,97	9.282,09	9.441,21	9.600,33	9.759,45	9.918,57	10.077,70	10.236,82	10.395,94	10.555,06
IV - Doutorado	20%	9.610,94	9.801,89	9.992,83	10.183,78	10.374,72	10.565,67	10.756,61	10.947,56	11.138,51	11.329,45	11.520,40	11.711,34	11.902,29	12.093,23	12.284,18	12.475,13	12.666,07

FARMACÊUTICO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		1.603,52	1.651,63	1.699,73	1.747,84	1.795,94	1.844,05	1.892,15	1.940,26	1.988,36	2.036,47	2.084,58	2.132,68	2.180,79	2.228,89	2.277,00	2.325,10	2.373,21
II - Pós-graduação	10%	1.763,87	1.816,79	1.869,70	1.922,62	1.975,54	2.028,45	2.081,37	2.134,29	2.187,20	2.240,12	2.293,03	2.345,95	2.398,87	2.451,78	2.504,70	2.557,61	2.610,53
III - Mestrado	20%	2.116,65	2.180,15	2.243,65	2.307,14	2.370,64	2.434,14	2.497,64	2.561,14	2.624,64	2.688,14	2.751,64	2.815,14	2.878,64	2.942,14	3.005,64	3.069,14	3.132,64
IV - Doutorado	20%	2.539,98	2.616,17	2.692,37	2.768,57	2.844,77	2.920,97	2.997,17	3.073,37	3.149,57	3.225,77	3.301,97	3.378,17	3.454,37	3.530,57	3.606,77	3.682,96	3.759,16
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		2.421,32	2.469,42	2.517,53	2.565,63	2.613,74	2.661,84	2.709,95	2.758,05	2.806,16	2.854,27	2.902,37	2.950,48	2.998,58	3.046,69	3.094,79	3.142,90	3.191,00
II - Pós-graduação	10%	2.663,45	2.716,36	2.769,28	2.822,20	2.875,11	2.928,03	2.980,94	3.033,86	3.086,78	3.139,69	3.192,61	3.245,52	3.298,44	3.351,36	3.404,27	3.457,19	3.510,11
III - Mestrado	20%	3.196,14	3.259,64	3.323,13	3.386,63	3.450,13	3.513,63	3.577,13	3.640,63	3.704,13	3.767,63	3.831,13	3.894,63	3.958,13	4.021,63	4.085,13	4.148,63	4.212,13
IV - Doutorado	20%	3.835,36	3.911,56	3.987,76	4.063,96	4.140,16	4.216,36	4.292,56	4.368,76	4.444,96	4.521,16	4.597,36	4.673,56	4.749,75	4.825,95	4.902,15	4.978,35	5.054,55

FISCAL TRIBUTÁRIO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.970,83	2.029,95	2.089,08	2.148,20	2.207,33	2.266,45	2.325,58	2.384,70	2.443,83	2.502,95	2.562,08	2.621,20	2.680,33	2.739,45	2.798,58	2.857,70	2.916,83
II - Graduação	25%	2.463,54	2.537,44	2.611,35	2.685,26	2.759,16	2.833,07	2.906,97	2.980,88	3.054,79	3.128,69	3.202,60	3.276,50	3.350,41	3.424,32	3.498,22	3.572,13	3.646,04
III - Pós-graduação	10%	2.709,89	2.791,19	2.872,48	2.953,78	3.035,08	3.116,37	3.197,67	3.278,97	3.360,27	3.441,56	3.522,86	3.604,16	3.685,45	3.766,75	3.848,05	3.929,34	4.010,64
IV - Mestrado	20%	3.251,87	3.349,43	3.446,98	3.544,54	3.642,09	3.739,65	3.837,21	3.934,76	4.032,32	4.129,87	4.227,43	4.324,99	4.422,54	4.520,10	4.617,65	4.715,21	4.812,77
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.975,95	3.035,08	3.094,20	3.153,33	3.212,45	3.271,58	3.330,70	3.389,83	3.448,95	3.508,08	3.567,20	3.626,33	3.685,45	3.744,58	3.803,70	3.862,83	3.921,95
II - Graduação	25%	3.719,94	3.793,85	3.867,75	3.941,66	4.015,57	4.089,47	4.163,38	4.237,28	4.311,19	4.385,10	4.459,00	4.532,91	4.606,82	4.680,72	4.754,63	4.828,53	4.902,44
III - Pós-graduação	10%	4.091,94	4.173,23	4.254,53	4.335,83	4.417,12	4.498,42	4.579,72	4.661,01	4.742,31	4.823,61	4.904,90	4.986,20	5.067,50	5.148,79	5.230,09	5.311,39	5.392,68
IV - Mestrado	20%	4.910,32	5.007,88	5.105,44	5.202,99	5.300,55	5.398,10	5.495,66	5.593,22	5.690,77	5.788,33	5.885,88	5.983,44	6.081,00	6.178,55	6.276,11	6.373,66	6.471,22

FISCAL TRIBUTÁRIO I

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

FISIOTERAPEUTA 30 HORAS SEMANAIS - INVESTIDURA POSTERIOR A VIGÊNCIA DESTA LEI

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.333,70	2.403,71	2.473,72	2.543,73	2.613,74	2.683,76	2.753,77	2.823,78	2.893,79	2.963,80	3.033,81	3.103,82	3.173,83	3.243,84	3.313,85	3.383,87	3.453,88
II - Pós-graduação	10%	2.567,07	2.644,08	2.721,09	2.798,11	2.875,12	2.952,13	3.029,14	3.106,15	3.183,17	3.260,18	3.337,19	3.414,20	3.491,22	3.568,23	3.645,24	3.722,25	3.799,26
III - Mestrado	20%	3.080,48	3.172,90	3.265,31	3.357,73	3.450,14	3.542,56	3.634,97	3.727,39	3.819,80	3.912,21	4.004,63	4.097,04	4.189,46	4.281,87	4.374,29	4.466,70	4.559,12
IV - Doutorado	20%	3.696,58	3.807,48	3.918,38	4.029,27	4.140,17	4.251,07	4.361,97	4.472,86	4.583,76	4.694,66	4.805,56	4.916,45	5.027,35	5.138,25	5.249,14	5.360,04	5.470,94
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.523,89	3.593,90	3.663,91	3.733,92	3.803,93	3.873,94	3.943,95	4.013,96	4.083,98	4.153,99	4.224,00	4.294,01	4.364,02	4.434,03	4.504,04	4.574,05	4.644,06
II - Pós-graduação	10%	3.876,28	3.953,29	4.030,30	4.107,31	4.184,32	4.261,34	4.338,35	4.415,36	4.492,37	4.569,38	4.646,40	4.723,41	4.800,42	4.877,43	4.954,45	5.031,46	5.108,47
III - Mestrado	20%	4.651,53	4.743,95	4.836,36	4.928,77	5.021,19	5.113,60	5.206,02	5.298,43	5.390,85	5.483,26	5.575,68	5.668,09	5.760,51	5.852,92	5.945,33	6.037,75	6.130,16
IV - Doutorado	20%	5.581,84	5.692,73	5.803,63	5.914,53	6.025,43	6.136,32	6.247,22	6.358,12	6.469,02	6.579,91	6.690,81	6.801,71	6.912,61	7.023,50	7.134,40	7.245,30	7.356,20

FISIOTERAPEUTA 40 HORAS SEMANAIS - INVESTIDURA ANTERIOR A VIGÊNCIA DESTA LEI

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

FONOAUDIÓLOGO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

GUARDIÃO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamen		874,44	900,67	926,91	953,14	979,37	1.005,61	1.031,84	1.058,07	1.084,31	1.110,54	1.136,77	1.163,01	1.189,24	1.215,47	1.241,70	1.267,94	1.294,17
II - Ensino Médio	25%	1.093,05	1.125,84	1.158,63	1.191,42	1.224,22	1.257,01	1.289,80	1.322,59	1.355,38	1.388,17	1.420,97	1.453,76	1.486,55	1.519,34	1.552,13	1.584,92	1.617,71
III - Graduação	25%	1.366,31	1.407,30	1.448,29	1.489,28	1.530,27	1.571,26	1.612,25	1.653,24	1.694,23	1.735,22	1.776,21	1.817,20	1.858,19	1.899,17	1.940,16	1.981,15	2.022,14
IV - Pós-graduação	10%	1.502,94	1.548,03	1.593,12	1.638,21	1.683,30	1.728,39	1.773,47	1.818,56	1.863,65	1.908,74	1.953,83	1.998,92	2.044,00	2.089,09	2.134,18	2.179,27	2.224,36
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamen		1.320,40	1.346,64	1.372,87	1.399,10	1.425,34	1.451,57	1.477,80	1.504,04	1.530,27	1.556,50	1.582,74	1.608,97	1.635,20	1.661,44	1.687,67	1.713,90	1.740,14
II - Ensino Médio	25%	1.650,51	1.683,30	1.716,09	1.748,88	1.781,67	1.814,46	1.847,25	1.880,05	1.912,84	1.945,63	1.978,42	2.011,21	2.044,00	2.076,80	2.109,59	2.142,38	2.175,17
III - Graduação	25%	2.063,13	2.104,12	2.145,11	2.186,10	2.227,09	2.268,08	2.309,07	2.350,06	2.391,05	2.432,04	2.473,03	2.514,02	2.555,00	2.595,99	2.636,98	2.677,97	2.718,96
IV - Pós-graduação	10%	2.269,45	2.314,53	2.359,62	2.404,71	2.449,80	2.494,89	2.539,97	2.585,06	2.630,15	2.675,24	2.720,33	2.765,42	2.810,50	2.855,59	2.900,68	2.945,77	2.990,86

MECÂNICO II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.101,93	1.134,99	1.168,05	1.201,10	1.234,16	1.267,22	1.300,28	1.333,34	1.366,39	1.399,45	1.432,51	1.465,57	1.498,62	1.531,68	1.564,74	1.597,80	1.630,86
II - Graduação	25%	1.377,41	1.418,73	1.460,06	1.501,38	1.542,70	1.584,02	1.625,35	1.666,67	1.707,99	1.749,31	1.790,64	1.831,96	1.873,28	1.914,60	1.955,93	1.997,25	2.038,57
III - Pós-graduação	10%	1.515,15	1.560,61	1.606,06	1.651,52	1.696,97	1.742,43	1.787,88	1.833,34	1.878,79	1.924,25	1.969,70	2.015,15	2.060,61	2.106,06	2.151,52	2.196,97	2.242,43
IV - Mestrado	20%	1.818,18	1.872,73	1.927,28	1.981,82	2.036,37	2.090,91	2.145,46	2.200,00	2.254,55	2.309,09	2.363,64	2.418,19	2.472,73	2.527,28	2.581,82	2.636,37	2.690,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.663,91	1.696,97	1.730,03	1.763,09	1.796,15	1.829,20	1.862,26	1.895,32	1.928,38	1.961,44	1.994,49	2.027,55	2.060,61	2.093,67	2.126,72	2.159,78	2.192,84
II - Graduação	25%	2.079,89	2.121,22	2.162,54	2.203,86	2.245,18	2.286,50	2.327,83	2.369,15	2.410,47	2.451,79	2.493,12	2.534,44	2.575,76	2.617,08	2.658,41	2.699,73	2.741,05
III - Pós-graduação	10%	2.287,88	2.333,34	2.378,79	2.424,25	2.469,70	2.515,16	2.560,61	2.606,06	2.651,52	2.696,97	2.742,43	2.787,88	2.833,34	2.878,79	2.924,25	2.969,70	3.015,16
IV - Mestrado	20%	2.745,46	2.800,00	2.854,55	2.909,10	2.963,64	3.018,19	3.072,73	3.127,28	3.181,82	3.236,37	3.290,91	3.345,46	3.400,01	3.454,55	3.509,10	3.563,64	3.618,19

MECÂNICO III

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

MECÂNICO IV

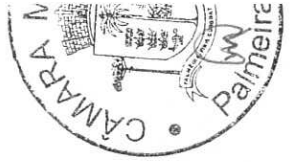
Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		2.413,60	2.486,01	2.558,42	2.630,82	2.703,23	2.775,64	2.848,05	2.920,46	2.992,86	3.065,27	3.137,68	3.210,09	3.282,50	3.354,90	3.427,31	3.499,72	3.572,13
II - Graduação	25%	3.017,00	3.107,51	3.198,02	3.288,53	3.379,04	3.469,55	3.560,06	3.650,57	3.741,08	3.831,59	3.922,10	4.012,61	4.103,12	4.193,63	4.284,14	4.374,65	4.465,16
III - Pós-graduação	10%	3.318,70	3.418,26	3.517,82	3.617,38	3.716,94	3.816,51	3.916,07	4.015,63	4.115,19	4.214,75	4.314,31	4.413,87	4.513,43	4.612,99	4.712,55	4.812,12	4.911,68
IV - Mestrado	20%	3.982,44	4.101,91	4.221,39	4.340,86	4.460,33	4.579,81	4.699,28	4.818,75	4.938,23	5.057,70	5.177,17	5.296,65	5.416,12	5.535,59	5.655,06	5.774,54	5.894,01
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		3.644,54	3.716,94	3.789,35	3.861,76	3.934,17	4.006,58	4.078,98	4.151,39	4.223,80	4.296,21	4.368,62	4.441,02	4.513,43	4.585,84	4.658,25	4.730,66	4.803,06
II - Graduação	25%	4.555,67	4.646,18	4.736,69	4.827,20	4.917,71	5.008,22	5.098,73	5.189,24	5.279,75	5.370,26	5.460,77	5.551,28	5.641,79	5.732,30	5.822,81	5.913,32	6.003,83
III - Pós-graduação	10%	5.011,24	5.110,80	5.210,36	5.309,92	5.409,48	5.509,04	5.608,60	5.708,16	5.807,73	5.907,29	6.006,85	6.106,41	6.205,97	6.305,53	6.405,09	6.504,65	6.604,21
IV - Mestrado	20%	6.013,48	6.132,96	6.252,43	6.371,90	6.491,38	6.610,85	6.730,32	6.849,80	6.969,27	7.088,74	7.208,22	7.327,69	7.447,16	7.566,64	7.686,11	7.805,58	7.925,06

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		5.729,38	5.901,26	6.073,14	6.245,02	6.416,91	6.588,79	6.760,67	6.932,55	7.104,43	7.276,31	7.448,19	7.620,08	7.791,96	7.963,84	8.135,72	8.307,60	8.479,48
II - Pós-graduação	10%	6.302,32	6.491,39	6.680,46	6.869,53	7.058,60	7.247,67	7.436,74	7.625,80	7.814,87	8.003,94	8.193,01	8.382,08	8.571,15	8.760,22	8.949,29	9.138,36	9.327,43
III - Mestrado	20%	7.562,78	7.789,67	8.016,55	8.243,43	8.470,32	8.697,20	8.924,08	9.150,97	9.377,85	9.604,73	9.831,62	10.058,50	10.285,38	10.512,27	10.739,15	10.966,03	11.192,92
IV - Doutorado	20%	9.075,34	9.347,60	9.619,86	9.892,12	10.164,38	10.436,64	10.708,90	10.981,16	11.253,42	11.525,68	11.797,94	12.070,20	12.342,46	12.614,72	12.886,98	13.159,24	13.431,50
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		8.651,36	8.823,25	8.995,13	9.167,01	9.338,89	9.510,77	9.682,65	9.854,53	10.026,42	10.198,30	10.370,18	10.542,06	10.713,94	10.885,82	11.057,70	11.229,58	11.401,47
II - Pós-graduação	10%	9.516,50	9.705,57	9.894,64	10.083,71	10.272,78	10.461,85	10.650,92	10.839,99	11.029,06	11.218,13	11.407,20	11.596,27	11.785,33	11.974,40	12.163,47	12.352,54	12.541,61
III - Mestrado	20%	11.419,80	11.646,68	11.873,57	12.100,45	12.327,33	12.554,22	12.781,10	13.007,98	13.234,87	13.461,75	13.688,63	13.915,52	14.142,40	14.369,29	14.596,17	14.823,05	15.049,94
IV - Doutorado	20%	13.703,76	13.976,02	14.248,28	14.520,54	14.792,80	15.065,06	15.337,32	15.609,58	15.881,84	16.154,10	16.426,36	16.698,62	16.970,88	17.243,14	17.515,40	17.787,66	18.059,92



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO NEUROLOGISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO ORTOPEDISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO PEDIATRA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira

MÉDICO PSIQUIATRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		7.066,57	7.278,57	7.490,56	7.702,56	7.914,56	8.126,56	8.338,55	8.550,55	8.762,55	8.974,54	9.186,54	9.398,54	9.610,54	9.822,53	10.034,53	10.246,53	10.458,52
II - Pós-graduação	10%	7.773,23	8.006,42	8.239,62	8.472,82	8.706,01	8.939,21	9.172,41	9.405,60	9.638,80	9.872,00	10.105,20	10.338,39	10.571,59	10.804,79	11.037,98	11.271,18	11.504,38
III - Mestrado	20%	9.327,87	9.607,71	9.887,54	10.167,38	10.447,22	10.727,05	11.006,89	11.286,73	11.566,56	11.846,40	12.126,23	12.406,07	12.685,91	12.965,74	13.245,58	13.525,41	13.805,25
IV - Doutorado	20%	11.193,45	11.529,25	11.865,05	12.200,86	12.536,66	12.872,46	13.208,27	13.544,07	13.879,87	14.215,68	14.551,48	14.887,28	15.223,09	15.558,89	15.894,69	16.230,50	16.566,30
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		10.670,52	10.882,52	11.094,51	11.306,51	11.518,51	11.730,51	11.942,50	12.154,50	12.366,50	12.578,49	12.790,49	13.002,49	13.214,49	13.426,48	13.638,48	13.850,48	14.062,47
II - Pós-graduação	10%	11.737,57	11.970,77	12.203,97	12.437,16	12.670,36	12.903,56	13.136,75	13.369,95	13.603,15	13.836,34	14.069,54	14.302,74	14.535,93	14.769,13	15.002,33	15.235,52	15.468,72
III - Mestrado	20%	14.085,09	14.364,92	14.644,76	14.924,60	15.204,43	15.484,27	15.764,10	16.043,94	16.323,78	16.603,61	16.883,45	17.163,29	17.443,12	17.722,96	18.002,79	18.282,63	18.562,47
IV - Doutorado	20%	16.902,10	17.237,91	17.573,71	17.909,52	18.245,32	18.581,12	18.916,93	19.252,73	19.588,53	19.924,34	20.260,14	20.595,94	20.931,75	21.267,55	21.603,35	21.939,16	22.274,96

MÉDICO VETERINÁRIO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

MERENDEIRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamen		874,44	900,67	926,91	953,14	979,37	1.005,61	1.031,84	1.058,07	1.084,31	1.110,54	1.136,77	1.163,01	1.189,24	1.215,47	1.241,70	1.267,94	1.294,17
II - Ensino Médio	25%	1.093,05	1.125,84	1.158,63	1.191,42	1.224,22	1.257,01	1.289,80	1.322,59	1.355,38	1.388,17	1.420,97	1.453,76	1.486,55	1.519,34	1.552,13	1.584,92	1.617,71
III - Graduação	25%	1.366,31	1.407,30	1.448,29	1.489,28	1.530,27	1.571,26	1.612,25	1.653,24	1.694,23	1.735,22	1.776,21	1.817,20	1.858,19	1.899,17	1.940,16	1.981,15	2.022,14
IV - Pós-graduação	10%	1.502,94	1.548,03	1.593,12	1.638,21	1.683,30	1.728,39	1.773,47	1.818,56	1.863,65	1.908,74	1.953,83	1.998,92	2.044,00	2.089,09	2.134,18	2.179,27	2.224,36
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamen		1.320,40	1.346,64	1.372,87	1.399,10	1.425,34	1.451,57	1.477,80	1.504,04	1.530,27	1.556,50	1.582,74	1.608,97	1.635,20	1.661,44	1.687,67	1.713,90	1.740,14
II - Ensino Médio	25%	1.650,51	1.683,30	1.716,09	1.748,88	1.781,67	1.814,46	1.847,25	1.880,05	1.912,84	1.945,63	1.978,42	2.011,21	2.044,00	2.076,80	2.109,59	2.142,38	2.175,17
III - Graduação	25%	2.063,13	2.104,12	2.145,11	2.186,10	2.227,09	2.268,08	2.309,07	2.350,06	2.391,05	2.432,04	2.473,03	2.514,02	2.555,00	2.595,99	2.636,98	2.677,97	2.718,96
IV - Pós-graduação	10%	2.269,45	2.314,53	2.359,62	2.404,71	2.449,80	2.494,89	2.539,97	2.585,06	2.630,15	2.675,24	2.720,33	2.765,42	2.810,50	2.855,59	2.900,68	2.945,77	2.990,86

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MOTORISTA I

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

MOTORISTA II

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.603,52	1.651,63	1.699,73	1.747,84	1.795,94	1.844,05	1.892,15	1.940,26	1.988,36	2.036,47	2.084,58	2.132,68	2.180,79	2.228,89	2.277,00	2.325,10	2.373,21
II - Graduação	25%	2.004,40	2.064,53	2.124,66	2.184,80	2.244,93	2.305,06	2.365,19	2.425,32	2.485,46	2.545,59	2.605,72	2.665,85	2.725,98	2.786,12	2.846,25	2.906,38	2.966,51
III - Pós-graduação	10%	2.204,84	2.270,99	2.337,13	2.403,28	2.469,42	2.535,57	2.601,71	2.667,86	2.734,00	2.800,15	2.866,29	2.932,44	2.998,58	3.064,73	3.130,87	3.197,02	3.263,16
IV - Mestrado	20%	2.645,81	2.725,18	2.804,56	2.883,93	2.963,30	3.042,68	3.122,05	3.201,43	3.280,80	3.360,18	3.439,55	3.518,92	3.598,30	3.677,67	3.757,05	3.836,42	3.915,80
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.421,32	2.469,42	2.517,53	2.565,63	2.613,74	2.661,84	2.709,95	2.758,05	2.806,16	2.854,27	2.902,37	2.950,48	2.998,58	3.046,69	3.094,79	3.142,90	3.191,00
II - Graduação	25%	3.026,64	3.086,78	3.146,91	3.207,04	3.267,17	3.327,30	3.387,44	3.447,57	3.507,70	3.567,83	3.627,96	3.688,10	3.748,23	3.808,36	3.868,49	3.928,62	3.988,76
III - Pós-graduação	10%	3.329,31	3.395,45	3.461,60	3.527,74	3.593,89	3.660,03	3.726,18	3.792,32	3.858,47	3.924,62	3.990,76	4.056,91	4.123,05	4.189,20	4.255,34	4.321,49	4.387,63
IV - Mestrado	20%	3.995,17	4.074,54	4.153,92	4.233,29	4.312,67	4.392,04	4.471,42	4.550,79	4.630,16	4.709,54	4.788,91	4.868,29	4.947,66	5.027,04	5.106,41	5.185,78	5.265,16

NUTRICIONISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

PATROLEIRO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

PEDAGOGO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

PEDREIRO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamen		948,79	977,25	1.005,72	1.034,18	1.062,64	1.091,11	1.119,57	1.148,04	1.176,50	1.204,96	1.233,43	1.261,89	1.290,35	1.318,82	1.347,28	1.375,75	1.404,21
II - Ensino Médio	25%	1.185,99	1.221,57	1.257,15	1.292,73	1.328,31	1.363,89	1.399,47	1.435,04	1.470,62	1.506,20	1.541,78	1.577,36	1.612,94	1.648,52	1.684,10	1.719,68	1.755,26
III - Graduação	25%	1.482,48	1.526,96	1.571,43	1.615,91	1.660,38	1.704,86	1.749,33	1.793,81	1.838,28	1.882,76	1.927,23	1.971,70	2.016,18	2.060,65	2.105,13	2.149,60	2.194,08
IV - Pós-graduação	10%	1.630,73	1.679,65	1.728,58	1.777,50	1.826,42	1.875,34	1.924,26	1.973,19	2.022,11	2.071,03	2.119,95	2.168,87	2.217,80	2.266,72	2.315,64	2.364,56	2.413,48
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamen		1.432,67	1.461,14	1.489,60	1.518,06	1.546,53	1.574,99	1.603,46	1.631,92	1.660,38	1.688,85	1.717,31	1.745,77	1.774,24	1.802,70	1.831,16	1.859,63	1.888,09
II - Ensino Médio	25%	1.790,84	1.826,42	1.862,00	1.897,58	1.933,16	1.968,74	2.004,32	2.039,90	2.075,48	2.111,06	2.146,64	2.182,22	2.217,80	2.253,38	2.288,96	2.324,54	2.360,12
III - Graduação	25%	2.238,55	2.283,03	2.327,50	2.371,98	2.416,45	2.460,92	2.505,40	2.549,87	2.594,35	2.638,82	2.683,30	2.727,77	2.772,25	2.816,72	2.861,19	2.905,67	2.950,14
IV - Pós-graduação	10%	2.462,41	2.511,33	2.560,25	2.609,17	2.658,09	2.707,02	2.755,94	2.804,86	2.853,78	2.902,70	2.951,63	3.000,55	3.049,47	3.098,39	3.147,31	3.196,24	3.245,16

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		4.018,22	4.138,77	4.259,31	4.379,86	4.500,41	4.620,95	4.741,50	4.862,05	4.982,59	5.103,14	5.223,69	5.344,23	5.464,78	5.585,33	5.705,87	5.826,42	5.946,97
II - Pós-graduação	10%	4.420,04	4.552,64	4.685,24	4.817,85	4.950,45	5.083,05	5.215,65	5.348,25	5.480,85	5.613,45	5.746,05	5.878,66	6.011,26	6.143,86	6.276,46	6.409,06	6.541,66
III - Mestrado	20%	5.304,05	5.463,17	5.622,29	5.781,41	5.940,54	6.099,66	6.258,78	6.417,90	6.577,02	6.736,14	6.895,27	7.054,39	7.213,51	7.372,63	7.531,75	7.690,87	7.849,99
IV - Doutorado	20%	6.364,86	6.555,81	6.746,75	6.937,70	7.128,64	7.319,59	7.510,54	7.701,48	7.892,43	8.083,37	8.274,32	8.465,26	8.656,21	8.847,16	9.038,10	9.229,05	9.419,99
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		6.067,51	6.188,06	6.308,61	6.429,15	6.549,70	6.670,25	6.790,79	6.911,34	7.031,89	7.152,43	7.272,98	7.393,52	7.514,07	7.634,62	7.755,16	7.875,71	7.996,26
II - Pós-graduação	10%	6.674,26	6.806,86	6.939,47	7.072,07	7.204,67	7.337,27	7.469,87	7.602,47	7.735,07	7.867,67	8.000,28	8.132,88	8.265,48	8.398,08	8.530,68	8.663,28	8.795,88
III - Mestrado	20%	8.009,12	8.168,24	8.327,36	8.486,48	8.645,60	8.804,72	8.963,85	9.122,97	9.282,09	9.441,21	9.600,33	9.759,45	9.918,57	10.077,70	10.236,82	10.395,94	10.555,06
IV - Doutorado	20%	9.610,94	9.801,89	9.992,83	10.183,78	10.374,72	10.565,67	10.756,61	10.947,56	11.138,51	11.329,45	11.520,40	11.711,34	11.902,29	12.093,23	12.284,18	12.475,13	12.666,07

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.219,40	2.285,98	2.352,56	2.419,15	2.485,73	2.552,31	2.618,89	2.685,47	2.752,06	2.818,64	2.885,22	2.951,80	3.018,38	3.084,97	3.151,55	3.218,13	3.284,71
II - Pós-graduação	10%	2.441,34	2.514,58	2.587,82	2.661,06	2.734,30	2.807,54	2.880,78	2.954,02	3.027,26	3.100,50	3.173,74	3.246,98	3.320,22	3.393,46	3.466,70	3.539,94	3.613,18
III - Mestrado	20%	2.929,61	3.017,50	3.105,38	3.193,27	3.281,16	3.369,05	3.456,94	3.544,83	3.632,71	3.720,60	3.808,49	3.896,38	3.984,27	4.072,16	4.160,04	4.247,93	4.335,82
IV - Doutorado	20%	3.515,53	3.621,00	3.726,46	3.831,93	3.937,39	4.042,86	4.148,32	4.253,79	4.359,26	4.464,72	4.570,19	4.675,65	4.781,12	4.886,59	4.992,05	5.097,52	5.202,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.351,29	3.417,88	3.484,46	3.551,04	3.617,62	3.684,20	3.750,79	3.817,37	3.883,95	3.950,53	4.017,11	4.083,70	4.150,28	4.216,86	4.283,44	4.350,02	4.416,61
II - Pós-graduação	10%	3.686,42	3.759,66	3.832,90	3.906,14	3.979,38	4.052,62	4.125,86	4.199,10	4.272,35	4.345,59	4.418,83	4.492,07	4.565,31	4.638,55	4.711,79	4.785,03	4.858,27
III - Mestrado	20%	4.423,71	4.511,60	4.599,48	4.687,37	4.775,26	4.863,15	4.951,04	5.038,93	5.126,81	5.214,70	5.302,59	5.390,48	5.478,37	5.566,26	5.654,14	5.742,03	5.829,92
IV - Doutorado	20%	5.308,45	5.413,92	5.519,38	5.624,85	5.730,31	5.835,78	5.941,25	6.046,71	6.152,18	6.257,64	6.363,11	6.468,57	6.574,04	6.679,51	6.784,97	6.890,44	6.995,90

PSICÓLOGO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

TÉCNICO AGRÍCOLA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

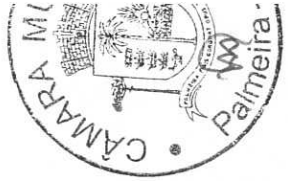
Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.603,52	1.651,63	1.699,73	1.747,84	1.795,94	1.844,05	1.892,15	1.940,26	1.988,36	2.036,47	2.084,58	2.132,68	2.180,79	2.228,89	2.277,00	2.325,10	2.373,21
II - Graduação	25%	2.004,40	2.064,53	2.124,66	2.184,80	2.244,93	2.305,06	2.365,19	2.425,32	2.485,46	2.545,59	2.605,72	2.665,85	2.725,98	2.786,12	2.846,25	2.906,38	2.966,51
III - Pós-graduação	10%	2.204,84	2.270,99	2.337,13	2.403,28	2.469,42	2.535,57	2.601,71	2.667,86	2.734,00	2.800,15	2.866,29	2.932,44	2.998,58	3.064,73	3.130,87	3.197,02	3.263,16
IV - Mestrado	20%	2.645,81	2.725,18	2.804,56	2.883,93	2.963,30	3.042,68	3.122,05	3.201,43	3.280,80	3.360,18	3.439,55	3.518,92	3.598,30	3.677,67	3.757,05	3.836,42	3.915,80
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.421,32	2.469,42	2.517,53	2.565,63	2.613,74	2.661,84	2.709,95	2.758,05	2.806,16	2.854,27	2.902,37	2.950,48	2.998,58	3.046,69	3.094,79	3.142,90	3.191,00
II - Graduação	25%	3.026,64	3.086,78	3.146,91	3.207,04	3.267,17	3.327,30	3.387,44	3.447,57	3.507,70	3.567,83	3.627,96	3.688,10	3.748,23	3.808,36	3.868,49	3.928,62	3.988,76
III - Pós-graduação	10%	3.329,31	3.395,45	3.461,60	3.527,74	3.593,89	3.660,03	3.726,18	3.792,32	3.858,47	3.924,62	3.990,76	4.056,91	4.123,05	4.189,20	4.255,34	4.321,49	4.387,63
IV - Mestrado	20%	3.995,17	4.074,54	4.153,92	4.233,29	4.312,67	4.392,04	4.471,42	4.550,79	4.630,16	4.709,54	4.788,91	4.868,29	4.947,66	5.027,04	5.106,41	5.185,78	5.265,16

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.330,53	1.370,45	1.410,36	1.450,28	1.490,19	1.530,11	1.570,03	1.609,94	1.649,86	1.689,77	1.729,69	1.769,60	1.809,52	1.849,44	1.889,35	1.929,27	1.969,18
II - Graduação	25%	1.663,16	1.713,06	1.762,95	1.812,85	1.862,74	1.912,64	1.962,53	2.012,43	2.062,32	2.112,22	2.162,11	2.212,01	2.261,90	2.311,80	2.361,69	2.411,59	2.461,48
III - Pós-graduação	10%	1.829,48	1.884,36	1.939,25	1.994,13	2.049,02	2.103,90	2.158,78	2.213,67	2.268,55	2.323,44	2.378,32	2.433,21	2.488,09	2.542,98	2.597,86	2.652,74	2.707,63
IV - Mestrado	20%	2.195,37	2.261,24	2.327,10	2.392,96	2.458,82	2.524,68	2.590,54	2.656,40	2.722,26	2.788,13	2.853,99	2.919,85	2.985,71	3.051,57	3.117,43	3.183,29	3.249,15
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.009,10	2.049,02	2.088,93	2.128,85	2.168,76	2.208,68	2.248,60	2.288,51	2.328,43	2.368,34	2.408,26	2.448,18	2.488,09	2.528,01	2.567,92	2.607,84	2.647,75
II - Graduação	25%	2.511,38	2.561,27	2.611,17	2.661,06	2.710,95	2.760,85	2.810,74	2.860,64	2.910,53	2.960,43	3.010,32	3.060,22	3.110,11	3.160,01	3.209,90	3.259,80	3.309,69
III - Pós-graduação	10%	2.762,51	2.817,40	2.872,28	2.927,17	2.982,05	3.036,93	3.091,82	3.146,70	3.201,59	3.256,47	3.311,36	3.366,24	3.421,13	3.476,01	3.530,89	3.585,78	3.640,66
IV - Mestrado	20%	3.315,02	3.380,88	3.446,74	3.512,60	3.578,46	3.644,32	3.710,18	3.776,04	3.841,91	3.907,77	3.973,63	4.039,49	4.105,35	4.171,21	4.237,07	4.302,93	4.368,80

TELEFONISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamen		874,44	900,67	926,91	953,14	979,37	1.005,61	1.031,84	1.058,07	1.084,31	1.110,54	1.136,77	1.163,01	1.189,24	1.215,47	1.241,70	1.267,94	1.294,17
II - Ensino Médio	25%	1.093,05	1.125,84	1.158,63	1.191,42	1.224,22	1.257,01	1.289,80	1.322,59	1.355,38	1.388,17	1.420,97	1.453,76	1.486,55	1.519,34	1.552,13	1.584,92	1.617,71
III - Graduação	25%	1.366,31	1.407,30	1.448,29	1.489,28	1.530,27	1.571,26	1.612,25	1.653,24	1.694,23	1.735,22	1.776,21	1.817,20	1.858,19	1.899,17	1.940,16	1.981,15	2.022,14
IV - Pós-graduação	10%	1.502,94	1.548,03	1.593,12	1.638,21	1.683,30	1.728,39	1.773,47	1.818,56	1.863,65	1.908,74	1.953,83	1.998,92	2.044,00	2.089,09	2.134,18	2.179,27	2.224,36
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamen		1.320,40	1.346,64	1.372,87	1.399,10	1.425,34	1.451,57	1.477,80	1.504,04	1.530,27	1.556,50	1.582,74	1.608,97	1.635,20	1.661,44	1.687,67	1.713,90	1.740,14
II - Ensino Médio	25%	1.650,51	1.683,30	1.716,09	1.748,88	1.781,67	1.814,46	1.847,25	1.880,05	1.912,84	1.945,63	1.978,42	2.011,21	2.044,00	2.076,80	2.109,59	2.142,38	2.175,17
III - Graduação	25%	2.063,13	2.104,12	2.145,11	2.186,10	2.227,09	2.268,08	2.309,07	2.350,06	2.391,05	2.432,04	2.473,03	2.514,02	2.555,00	2.595,99	2.636,98	2.677,97	2.718,96
IV - Pós-graduação	10%	2.269,45	2.314,53	2.359,62	2.404,71	2.449,80	2.494,89	2.539,97	2.585,06	2.630,15	2.675,24	2.720,33	2.765,42	2.810,50	2.855,59	2.900,68	2.945,77	2.990,86

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS SEMANAIS - INVESTIDURA POSTERIOR A VIGÊNCI DESTA LEI

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.333,70	2.403,71	2.473,72	2.543,73	2.613,74	2.683,76	2.753,77	2.823,78	2.893,79	2.963,80	3.033,81	3.103,82	3.173,83	3.243,84	3.313,85	3.383,87	3.453,88
II - Pós-graduação	10%	2.567,07	2.644,08	2.721,09	2.798,11	2.875,12	2.952,13	3.029,14	3.106,15	3.183,17	3.260,18	3.337,19	3.414,20	3.491,22	3.568,23	3.645,24	3.722,25	3.799,26
III - Mestrado	20%	3.080,48	3.172,90	3.265,31	3.357,73	3.450,14	3.542,56	3.634,97	3.727,39	3.819,80	3.912,21	4.004,63	4.097,04	4.189,46	4.281,87	4.374,29	4.466,70	4.559,12
IV - Doutorado	20%	3.696,58	3.807,48	3.918,38	4.029,27	4.140,17	4.251,07	4.361,97	4.472,86	4.583,76	4.694,66	4.805,56	4.916,45	5.027,35	5.138,25	5.249,14	5.360,04	5.470,94
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.523,89	3.593,90	3.663,91	3.733,92	3.803,93	3.873,94	3.943,95	4.013,96	4.083,98	4.153,99	4.224,00	4.294,01	4.364,02	4.434,03	4.504,04	4.574,05	4.644,06
II - Pós-graduação	10%	3.876,28	3.953,29	4.030,30	4.107,31	4.184,32	4.261,34	4.338,35	4.415,36	4.492,37	4.569,38	4.646,40	4.723,41	4.800,42	4.877,43	4.954,45	5.031,46	5.108,47
III - Mestrado	20%	4.651,53	4.743,95	4.836,36	4.928,77	5.021,19	5.113,60	5.206,02	5.298,43	5.390,85	5.483,26	5.575,68	5.668,09	5.760,51	5.852,92	5.945,33	6.037,75	6.130,16
IV - Doutorado	20%	5.581,84	5.692,73	5.803,63	5.914,53	6.025,43	6.136,32	6.247,22	6.358,12	6.469,02	6.579,91	6.690,81	6.801,71	6.912,61	7.023,50	7.134,40	7.245,30	7.356,20

TERAPEUTA OCUPACIONAL 40 HORAS SEMANAIS - INVESTIDURA ANTERIOR A VIGÊNCIA DESTA LEI

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

TRABALHADOR BRAÇAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamen		874,44	900,67	926,91	953,14	979,37	1.005,61	1.031,84	1.058,07	1.084,31	1.110,54	1.136,77	1.163,01	1.189,24	1.215,47	1.241,70	1.267,94	1.294,17
II - Ensino Médio	25%	1.093,05	1.125,84	1.158,63	1.191,42	1.224,22	1.257,01	1.289,80	1.322,59	1.355,38	1.388,17	1.420,97	1.453,76	1.486,55	1.519,34	1.552,13	1.584,92	1.617,71
III - Graduação	25%	1.366,31	1.407,30	1.448,29	1.489,28	1.530,27	1.571,26	1.612,25	1.653,24	1.694,23	1.735,22	1.776,21	1.817,20	1.858,19	1.899,17	1.940,16	1.981,15	2.022,14
IV - Pós-graduação	10%	1.502,94	1.548,03	1.593,12	1.638,21	1.683,30	1.728,39	1.773,47	1.818,56	1.863,65	1.908,74	1.953,83	1.998,92	2.044,00	2.089,09	2.134,18	2.179,27	2.224,36
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamen		1.320,40	1.346,64	1.372,87	1.399,10	1.425,34	1.451,57	1.477,80	1.504,04	1.530,27	1.556,50	1.582,74	1.608,97	1.635,20	1.661,44	1.687,67	1.713,90	1.740,14
II - Ensino Médio	25%	1.650,51	1.683,30	1.716,09	1.748,88	1.781,67	1.814,46	1.847,25	1.880,05	1.912,84	1.945,63	1.978,42	2.011,21	2.044,00	2.076,80	2.109,59	2.142,38	2.175,17
III - Graduação	25%	2.063,13	2.104,12	2.145,11	2.186,10	2.227,09	2.268,08	2.309,07	2.350,06	2.391,05	2.432,04	2.473,03	2.514,02	2.555,00	2.595,99	2.636,98	2.677,97	2.718,96
IV - Pós-graduação	10%	2.269,45	2.314,53	2.359,62	2.404,71	2.449,80	2.494,89	2.539,97	2.585,06	2.630,15	2.675,24	2.720,33	2.765,42	2.810,50	2.855,59	2.900,68	2.945,77	2.990,86

ZELADOR

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamen		874,44	900,67	926,91	953,14	979,37	1.005,61	1.031,84	1.058,07	1.084,31	1.110,54	1.136,77	1.163,01	1.189,24	1.215,47	1.241,70	1.267,94	1.294,17
II - Ensino Médio	25%	1.093,05	1.125,84	1.158,63	1.191,42	1.224,22	1.257,01	1.289,80	1.322,59	1.355,38	1.388,17	1.420,97	1.453,76	1.486,55	1.519,34	1.552,13	1.584,92	1.617,71
III - Graduação	25%	1.366,31	1.407,30	1.448,29	1.489,28	1.530,27	1.571,26	1.612,25	1.653,24	1.694,23	1.735,22	1.776,21	1.817,20	1.858,19	1.899,17	1.940,16	1.981,15	2.022,14
IV - Pós-graduação	10%	1.502,94	1.548,03	1.593,12	1.638,21	1.683,30	1.728,39	1.773,47	1.818,56	1.863,65	1.908,74	1.953,83	1.998,92	2.044,00	2.089,09	2.134,18	2.179,27	2.224,36
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamen		1.320,40	1.346,64	1.372,87	1.399,10	1.425,34	1.451,57	1.477,80	1.504,04	1.530,27	1.556,50	1.582,74	1.608,97	1.635,20	1.661,44	1.687,67	1.713,90	1.740,14
II - Ensino Médio	25%	1.650,51	1.683,30	1.716,09	1.748,88	1.781,67	1.814,46	1.847,25	1.880,05	1.912,84	1.945,63	1.978,42	2.011,21	2.044,00	2.076,80	2.109,59	2.142,38	2.175,17
III - Graduação	25%	2.063,13	2.104,12	2.145,11	2.186,10	2.227,09	2.268,08	2.309,07	2.350,06	2.391,05	2.432,04	2.473,03	2.514,02	2.555,00	2.595,99	2.636,98	2.677,97	2.718,96
IV - Pós-graduação	10%	2.269,45	2.314,53	2.359,62	2.404,71	2.449,80	2.494,89	2.539,97	2.585,06	2.630,15	2.675,24	2.720,33	2.765,42	2.810,50	2.855,59	2.900,68	2.945,77	2.990,86

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ZOOTECNISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.110,49	3.203,80	3.297,12	3.390,43	3.483,75	3.577,06	3.670,38	3.763,69	3.857,01	3.950,32	4.043,64	4.136,95	4.230,27	4.323,58	4.416,90	4.510,21	4.603,53
II - Pós-graduação	10%	3.421,54	3.524,19	3.626,83	3.729,48	3.832,12	3.934,77	4.037,42	4.140,06	4.242,71	4.345,35	4.448,00	4.550,65	4.653,29	4.755,94	4.858,59	4.961,23	5.063,88
III - Mestrado	20%	4.105,85	4.229,02	4.352,20	4.475,37	4.598,55	4.721,72	4.844,90	4.968,07	5.091,25	5.214,43	5.337,60	5.460,78	5.583,95	5.707,13	5.830,30	5.953,48	6.076,65
IV - Doutorado	20%	4.927,02	5.074,83	5.222,64	5.370,45	5.518,26	5.666,07	5.813,88	5.961,69	6.109,50	6.257,31	6.405,12	6.552,93	6.700,74	6.848,55	6.996,36	7.144,17	7.291,98
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.696,84	4.790,15	4.883,47	4.976,78	5.070,10	5.163,41	5.256,73	5.350,04	5.443,36	5.536,67	5.629,99	5.723,30	5.816,62	5.909,93	6.003,25	6.096,56	6.189,88
II - Pós-graduação	10%	5.166,52	5.269,17	5.371,82	5.474,46	5.577,11	5.679,75	5.782,40	5.885,05	5.987,69	6.090,34	6.192,99	6.295,63	6.398,28	6.500,92	6.603,57	6.706,22	6.808,86
III - Mestrado	20%	6.199,83	6.323,00	6.446,18	6.569,35	6.692,53	6.815,71	6.938,88	7.062,06	7.185,23	7.308,41	7.431,58	7.554,76	7.677,93	7.801,11	7.924,28	8.047,46	8.170,64
IV - Doutorado	20%	7.439,79	7.587,60	7.735,42	7.883,23	8.031,04	8.178,85	8.326,66	8.474,47	8.622,28	8.770,09	8.917,90	9.065,71	9.213,52	9.361,33	9.509,14	9.656,95	9.804,76

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR
644

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.352 que visa instituir o plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Cumpre esclarecer aos Nobres Vereadores que a pretensão apenas visa corrigir alguns erros de ordem material, apontados na redação do Projeto de Lei em epígrafe, sendo eles:

- O art. 3º apresentou definição de "cargo de provimento em comissão" sem referenciar a responsabilidade de "chefia" a qual consta na Estrutura Administrativa do Município, bem como imposta pela Constituição Federal, art. 37, V, sendo necessária sua inclusão;

- O art. 13 fez constar erroneamente a referência ao art. 25, quando o que se pretendia era o art. 24;

- De igual sorte o art. 37 ao determinar a abrangência do benefício da promoção horizontal, exclui de participarem do processo os servidores mencionados no art. 18 parágrafo único, no entanto o referido art. Dispõe de dois parágrafos, sendo certo que a pretensão foi referenciar o art. 18, §2º;

- O art. 44 trata do prazo para enquadramento dos servidores ao novo Plano de cargos, Carreira e Salários, estabelecendo 120 dias para o ato administrativo, contudo tal previsão foi estabelecida pensando-se que a aprovação do presente projeto se daria no mês de novembro do corrente, o que não ocorreu, portanto entendemos que o prazo adequado para promover o enquadramento dos servidores passou a ser de 90 dias;

- O art. 52 dispõe sobre o enquadramento dos servidores do quadro próprio do RPPS às exigências e prerrogativas contidas neste projeto, para fins de ascensão funcional (vertical e horizontal). Assim, ora apenas pretende-se incluir o termo "garantias e vantagens" a fim de não restar dúvidas acerca dos direitos a que fazem jus os mencionados profissionais.

Por fim, no Anexo IV que trata das tabelas de vencimentos, precisamente com relação ao cargo de "médico veterinário", constou equivocadamente o vencimento inicial de R$ 3.621,00 que não corresponde a realidade, logo impera necessidade de ajustar os valores constantes para R$ 2.803,00 que corresponde ao atual vencimento atual do cargo.

Com expostos, diante da atual necessidade e importância da adequação do texto, através do contido Substitutivo, o Executivo Municipal vem solicitar a esta honrada Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Jurídica nº 018/2016

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATO EM ANÁLISE: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.352/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências

---

Em cumprimento à técnica do processo legislativo prevista na LC nº 95/1998 e ao disposto no §3º do art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Substitutivo ao Projeto de Lei sob nº 4.352 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Substitutivo, de iniciativa do Poder Executivo, pela segunda vez substitui o Projeto de Lei nº 4.352, com a pretensão de instituir o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

Como já mencionado nas orientações jurídicas emitidas anteriormente (ao Projeto de Lei 4.352/2015 e ao primeiro Substitutivo), a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos dos incisos I e XIII do art. 6º e inciso III do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, autorizada pela Constituição do Estado do Paraná e pela Constituição Federal e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e art. 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

CÂMARA Palmeira

O art. 39 da Constituição Federal, antes da Emenda nº 19/98, dispunha que os Municípios deveriam instituir Regime Jurídico Único e Planos de Carreira para os servidores da administração direta, autarquias e fundações públicas. Entretanto, não fazia sentido que a administração direta e suas autarquias e fundações públicas tivessem, cada uma, regimes jurídicos distintos. Assim, a EC 19/98 trouxe nova redação para o art.39: *"A União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes."*

A ADIN 2.135-4 suspendeu a eficácia do *caput* do art.39 e a previsão de carreira constante no mesmo consta, agora, no inciso I e §2º e §8º do mesmo artigo, sendo que todos os Municípios devem implantar o Plano de Carreira de seus servidores, ou seja, é obrigatória a instituição do Plano de Carreira!

Na justificativa do presente substitutivo, afirmou-se que foram efetuadas apenas algumas correções de erros de ordem material, quando comparado com o projeto de Lei original, conforme seguem:

- o art.3º passou a fazer referência também à função de "chefia" em seu texto;

- o art.24 mencionado pelo art.13 foi substituído pelo art.25;

- o art.37 também foi corrigido quanto à referência feita ao art.18;

- o art.44 alterou o prazo para enquadramento dos servidores ao novo plano, de 120 para 90 dias, em virtude do tempo transcorrido para eventual aprovação do presente projeto;

- o art.45 teve acrescentada a expressão "com exceção daqueles pertencentes a administração indireta, cujos cargos são criados por lei própria";

- apesar de a justificativa permanecer igual a que foi apresentada no primeiro substitutivo, verifica-se que houve outra alteração junto ao art.52, que passa a assegurar as "garantias e vantagens, a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas aos constantes no Anexo IV, ressalvadas as vantagens de caráter individual, nos termos do artigo 259 da Lei nº 1.700 de 28 de março de 1994, (...)" junto com as prerrogativas estendidas aos

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

servidores do quadro próprio do RPPS. Tal alteração deverá ser interpretada e aplicada à luz do art.39, §1º da Constituição Federal, alterado pela EC nº 19/1998.

- o anexo IV corrigiu o vencimento inicial referente ao cargo de médico veterinário, que constava de forma equivocada.

- os valores dos vencimentos de todos os cargos foram corrigidos conforme a lei nº 4.062/2015 que concedeu reajuste inflacionário de 10,97%.

Considerando que as alterações efetuadas nesse Substitutivo mantêm a essência do Projeto inicial, reitero os fundamentos apresentados por esta Procuradoria na Orientação Jurídica nº 108/2015, visto que, sob uma análise técnica, foram atendidos os fundamentos exigidos para um Plano de Cargo e Salários. Os vereadores também devem buscar esclarecimentos e garantia de que o respectivo Plano foi elaborado em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade, tornando-se um instrumento de melhoria do serviço público e da qualidade de vida da coletividade e não como benefícios concedidos ao servidor.

No mais, com relação aos objetivos, aos padrões de vencimento, ao sistema de Avaliação e Desempenho, ao provimento de cargos, às vantagens previstas, progressões e outras questões, esta procuradoria reporta-se à Orientação Jurídica nº 108/2015, ressaltando novamente o que segue:

- Não foi encontrada na redação do presente projeto a previsão do reajuste geral anual de vencimentos, conforme previsto no art.37, inciso X da CF: "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso,* ***assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.***". É relevante que tal previsão faça parte da lei, a fim de que não restem dúvidas acerca de sua aplicabilidade, mesmo que sua efetivação anual (sempre na mesma data e sem distinção de índice) seja obrigatória e, em caso de omissão, seja passível de ação judicial.

- no art.3º, página 1, quando fala do conceito de "cargo de provimento em comissão", mantenho a orientação para que o conceito conste como: "**É o conjunto de atribuições de direção, chefia**

e assessoramento a serem exercidas por servidor efetivo ou não..." atendendo o texto do art.37, inciso V da CF: "*as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;* ";

- igualmente mantenho a orientação para que o §2º do art.7º seja substituído por "O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.", com base no que preceitua o art. 37, III da CF: "*o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;*". Essa alteração é necessária para não engessar os certames do Poder Executivo, pois se assim for, o mesmo ficará impedido de realizar outro concurso público antes do término de 2 anos, contrariando a intenção da Constituição.

- ficou mantida, no art.53 e parágrafo único, a carga horária de 40 horas semanais para os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais investidos no cargo anteriormente a entrada da vigência desta Lei, salvo decisão judicial em contrário. Aos servidores investidos no cargo posteriormente à vigência desta Lei, a carga horária será de 30 horas semanais, com base na lei federal nº 8.856/1994. Acerca desse tema, cumpre a esta Procuradoria informar aos nobres vereadores que previsão do caput do art.53 encontra-se em desacordo com a norma que regulamenta a profissão (Lei n. 8.856/94), a qual dispõe: *Art. 1º. Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho;* bem como em desacordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF e do Tribunal Regional federal da 4º Região.

O STF entendeu que o artigo 22, XVI, da Constituição estabelece como competência privativa da União, legislar sobre condições para o exercício de profissões. Como a fisioterapia trata-se de profissão regulamentada e a carga horária é uma das condições para o seu exercício, a legislação municipal que trata da matéria diferente do que prevê a União é inconstitucional por invadir competência expressa dessa.

Veja-se:

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS. CARGA HORÁRIA. LEI N. 8.856/1994. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.[1]

De outro lado, *quanto à carga horária de 40 horas prevista no Edital para o cargo de fisioterapeuta, de fato, a previsão encontra-se em desacordo com a norma que regulamenta a profissão (Lei n. 8.856/94), a qual dispõe: Art. 1º. Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho. A existência de norma estabelecendo carga horária diversa para os servidores de Fazenda Rio Grande não exonera a municipalidade de cumprir a Lei n. 8.856/94. Isso porque o artigo 22, XVI, da Constituição estabelece como competência privativa da União, legislar sobre condições para o exercício de profissões. Como a fisioterapia trata-se de profissão regulamentada e a carga horária é uma das condições para o seu exercício, a legislação municipal que trata da matéria é inconstitucional por invadir competência expressa da União. Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança para determinar que no que toca ao profissional fisioterapeuta, seja cumprida a carga horária de 30 horas semanais, nos termos da Lei nº 8.856/94, art. 1º.* Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei n. 12.016/2009). Custas de lei. Sentença sujeita a reexame necessário'. A

[1] ARE 758227 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 29/10/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-217 DIVULG 30-10-2013 PUBLIC 04-11-2013

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

propósito do tema, verifico que nos termos do artigo 1º da Lei n. 8.856/1994 (diploma legal que fixa a jornada de trabalho dos Profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais), os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho. Aliás, em homenagem ao texto legal transcrito, a Terceira Turma deste Tribunal Regional Federal firmou o entendimento segundo o qual os profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho (...). (sem negrito no texto original)[2]

Assim, mantem-se a recomendação aos vereadores no sentido de que seja discutida a intenção com o Poder Executivo, cogitando a hipótese de alterar a mesma e colocar todos os servidores providos no cargo de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional na mesma situação, ou seja, de 30 horas semanais, conforme entendimento do STF, a fim de evitar o descumprimento do referido entendimento e evitar eventuais demandas judicias para as quais já se sabe que a decisão do Tribunal será desfavorável à administração pública.

Outrossim, pela terceira vez ressalta-se que **não foi enviado junto com o presente substitutivo o respectivo estudo de impacto financeiro, documento imprescindível para que seja efetuada a análise dos percentuais e limites legais previstos.** Assim, orienta-se que seja solicitado ao Poder Executivo o referido documento, sendo que **o presente Projeto somente deverá ser levado a Plenário para discussão e votação com a comprovação do enquadramento às regras orçamentárias e financeiras (tal comprovação deverá estar amparada também em orientação técnica do Setor Contábil desta Casa), caso contrário estará havendo desobediência às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.**

[2] Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4 mencionada pelo STF no ARE 758227 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 29/10/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-217 DIVULG 30-10-2013 PUBLIC 04-11-2013.

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP 84.130-000 Palmeira – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Assim, com base na presente orientação, no que concerne ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação, razoabilidade, proporcionalidade e atendimento ao interesse público, bem como exercer a fiscalização correspondente em caso de aprovação, levando o presente projeto à discussão no Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2016.

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Jurídica nº 034/2016

À COMISSÃO PERMANENTE DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATO EM ANÁLISE: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.352/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências

---

Em complementação à Orientação Jurídica nº 18, emitida em 11 de fevereiro de 2016, em face do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.352/2015, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, esta Procuradoria encontra-se no dever de emitir a informação que segue:

-Considerando que até a presente data, mesmo estando dentro do prazo Regimental, o Substitutivo ao Projeto de Lei em questão não foi submetido ao Plenário;

- Considerando o ofício lido em Sessão Ordinária do dia 15/03/2016, que retirou o pedido de urgência de tramitação do referido Projeto e o colocou no rito do procedimento normal;

- Considerando as atipicidades do ano eleitoral e as diversas condutas vedadas;

- Considerando o art.73, VIII da lei nacional nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
(...)VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º[1] desta Lei e até a posse dos eleitos. (...)

[1] Até 180 dias antes das eleições (05 de abril de 2016)

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Este Procuradoria recorda aos nobres vereadores, conforme já mencionado nas Orientações emitidas acerca das regras eleitorais para este ano, que fiquem atentos para o fato de que normas que tratem de reajuste ou revisão de remuneração de servidores públicos, nos moldes do art.73, VIII mencionado, só terão legalidade e constitucionalidade caso sejam aprovadas e PUBLICADAS até o dia 05 de abril de 2016. Caso o referido prazo seja descumprido, haverá ofensa de tais normas à legislação eleitoral e regras constitucionais, eivando-as de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, com a consequente responsabilização das pessoas competentes conforme prevê a lei.

De igual modo, cumpre esclarecer que, a partir de 01 de julho de 2016, também não poderá haver qualquer aumento de despesa com pessoal, conforme previsto no art.21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lembrando, ainda, que os prazos são contados, considerando-se a data da devida publicação da Lei em Diário oficial do Município.

Era o que tinha a informar, estando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Encaminhe-se, por gentileza, à Comissão.

Palmeira, 16 de março de 2016.

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP 84.130-000 - Palmeira - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0000047

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Ofício 222/2016

Palmeira, 28 de Abril de 2.016.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício recebido dessa Casa de Leis, sob nº 002/16 datado de 12/02 do corrente, onde Vossa Excelência solicita Estudo do Impacto Orçamentário Financeiro com relação aos Substitutivos dos Projetos de Lei 4.352 e 4.353, em anexo enviamos os documentos solicitados com as atualizações necessárias.

Nos colocamos a disposição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o que julgue necessário.

Atenciosamente,

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 94 / 2016
EM 28 / 04 / 2016
Ane
SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANSELMO H. OSÓRIO
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PALMEIRA -PR

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório de impacto orçamentário financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art.169) e Lei Complementar nº 101/00 (Artigos 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Trata-se do enquadramento do **Quadro de Pessoal Civil e do Magistério, avanço salarial**. Compreende o pagamento de onze parcelas de remunerações, uma parcela de férias, abono de férias e gratificação de Natal (13º salário).

O cálculo envolve levantamento dos custos dos salários e seus respectivos avanços, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações. Atentando para o Princípio do Conservadorismo (ou da Prudência), levou-se em consideração para a apuração do impacto orçamentário e financeiro, o número total de vagas de todos os cargos e não apenas as vagas ocupadas.

O enquadramento do quadro do Pessoal Civil e do Magistério, que é pelo Regime Estatutário, gerará um custo patronal estimado de 18,36% (dezoito vírgula trinta e seis por cento), sendo 15,36% (quinze vírgula trinta e seis por cento) correspondente a contribuição previdenciária que é feita para Regime Próprio de Previdência, e 3% (três por cento) correspondente a assistência médica.

A Receita Corrente Líquida do Município de Palmeira do exercício de 2015 registrou o valor de R$ 73.175.091,87 (setenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e sete centavos), e o índice com pessoal apresentou o percentual de 48,01% (quarenta e oito vírgula um por cento).

Para o exercício financeiro de 2016 a Receita Corrente Líquida relativa ao período de 12 meses, ou seja, de março de 2015 até fevereiro de 2016 apresentou o valor de R$ 75.240.978,84 (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). A despesa com pessoal, para o mesmo período, foi de R$ 36.119.853,66 (trinta e seis milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) representando 48,01% (quarenta e oito vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Para os anos de 2017 e 2018 estima-se aplicação de uma revisão geral e anual de aproximadamente 13,72% (treze virgula setenta e dois por cento), relativos a inflação estimada de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, mais 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento) ao ano, para progressões/avanços dos servidores, conforme demonstrado a seguir:

ANO	CIVIL	MAGISTÉRIO	TOTAL
2016	20,53%	9,63%	30,16%
2018	22,79%	10,62%	33,41%
VARIAÇÃO % NO BIÊNIO			3,25%
VARIAÇÃO % ANUAL			5,22%

Considerando a constância do percentual de 48,01% (quarenta e oito vírgula um por cento) para o ano de 2016, o gasto estimado com pessoal para o ano de 2017, com o enquadramento salarial do Pessoal Civil e do Magistério, representará um acréscimo no índice da Folha de Pagamento da

ordem de 0,74 (zero vírgula setenta e quatro) e 0,21 (zero vírgula vinte e um) pontos percentuais, respectivamente. Com isto, o Índice da Folha de Pagamento, quando comparada à Receita Corrente Líquida será de aproximadamente **48,96%** (quarenta e oito vírgula noventa e seis por cento) e, considerando um acréscimo anual de 10% (dez por cento) na Receita Corrente Líquida e de 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento) no gasto com Pessoal, para o biênio 2017 e 2018, o Índice da Folha de Pagamento chegará em **50,61%** (cinquenta vírgula sessenta e um por cento), **abaixo** do Limite Prudencial previsto no parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

Palmeira - PR, 28 de abril de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

0000050

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de atender ao disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00, que visa promover, através do controle, uma gestão transparente dos gastos públicos e o equilíbrio das finanças públicas, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro e que o presente gasto dispõe de dotação e consiste expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faz parte desses instrumentos orçamentários do município.

Acrescento que as dotações relativas ao custeio de serviço de **Pessoal Civil** são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa.

Palmeira, 28 de Abril de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

0060051

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

DECLARAÇÂO

Declaro para fins de atender ao disposto no Art. 20, da Lei Complementar nº. 101/00, que o enquadramento dos servidores do **Quadro de Pessoal Civil**, não excederá o Limite Prudencial com a despesa de pessoal.

Palmeira, 28 de Abril de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

0000052

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de atender ao disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00, que visa promover, através do controle, uma gestão transparente dos gastos públicos e o equilíbrio das finanças públicas, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro e que o presente gasto dispõe de dotação e consiste expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faz parte desses instrumentos orçamentários do município.

Acrescento que as dotações relativas ao custeio de serviço de pessoal do **Magistério** são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa.

Palmeira, 28 de Abril de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

0000053

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de atender ao disposto no Art. 20, da Lei Complementar nº. 101/00, que o enquadramento dos servidores do **Quadro do Magistério**, não excederá o Limite Prudencial com a despesa de pessoal.

Palmeira, 28 de Abril de 2016.

EDIR Havrechaki
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

PARECER AOS PROJETOS DE LEI Nº S 4.352 E 4.353

4.352:

ASSUNTO – Institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências .

INICIATIVA – Poder Executivo

4.353:

ASSUNTO - Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro proprio do magistério público municipal e dá outras providências.

INICIATIVA – Poder Executivo

Este parecer é orientativo à Comissão de Legislação Justiça e Redação, a pedido de seu Presidente, tendo em vista os mesmos estarem com pedido de prazo para análise na Comissão, desdè o dia 04.12.2015, aguardando manifestação do Executivo com relação a documento solicitado.

Tratam os Projeto de Lei, como declinados acima, de alteraçãoe fixação de Plano de Cargos e Salários aos servidores do Executivo e da administração indireta.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Sr. Prefeito Municipal, ressalvada a análise de mérito, que é de competência do Plenário da mesma.

O assunto tratado tem seus aspectos de legalidade, competência e oportunidade previstos em lei, nada tendo que possa obstar a proposição por estes aspectos.

Assim, para que este parecer sirva de orientação para a Comissão, devemos elaborar breve histórico de sua tramitação dentro do Legislativo:

Os projetos em análise foram devidamente protocolados na Casa de Leis em data de 01.12.2015, e encaminhados para Parecer da Douta Procuradora Jurídica da Casa, que manifestou em ambos, de forma clara, concisa e bastante técnica, apontando algumas alterações que se faziam necessárias, e destacando, principalmente a necessidade de estudo de impacto financeiro referente aos Projetos, considerando este como documento imprescindível para que sejam efetuados a análise de percentuais e limites legais previstos, de conformidade com a LRF.

Destaco, por oportuno, já que é o objeto deste parecer, trecho da manifestação da ilustre Procuradora, no seguinte sentido:

"*Assim, orienta-se que seja solicitado ao Poder Executivo o referido documento, sendo que o presente Projeto somente deverá ser levado a Plenário para discussão e votação com a comprovação do enquadramento às regras orçamentárias e financeiras (tal comprovação deverá estar amparada também em orientação técnica do Setor Contábil desta Casa).*

Sustentados no Parecer, a Comissão efetuou pedido ao Executivo, solicitando a remessa de tal documento, como destacado no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Além disso, por duas oportunidades, e inclusive atendendo ao parecer citado, o Poder Executivo remeteu a esta Casa, dois Substitutivos aos Projetos, em data de 21.12.2015 e 10.02.2016.

Ao que consta a esta Assessoria Júridica, apesar de solicitada ao Executivo a remessa do documento - estudo de impacto financeiro - , este, até esta data, não foi enviado.

Diante deste impasse, foi solicitado a esta Assessoria que manifestasse sua opinião a respeito, já que não há qualquer interesse da Comissão e muito menos do Legislativo como um todo, de solicitar novamente a prorrogação de prazo para análise dos Projetos, ante a inércia do Poder Executivo em providenciar o relatório requerido. Os projetos foram alvo de grande divulgação junto aos servidores públicos municipais, que estão aguardando solução a respeito, principalmente dos componentes do Legislativo, que tem a função e prerrogativa legal de aprovar a lei.

Para tanto, devemos destacar nesta oportunidade, a informação prestada pelo Sr. Prefeito na Justificativa apresentada aos projetos, dando conta de que

"diante do cenário apresentado, o Poder Executivo Municipal iniciou, no ano de 2014, estudos sobre a implantação de um novo modelo de Plano de Cargos e Salários e carreira dos servidores municipais. Os trabalhos foram conduzidos por comissão designada oficialmente para tal finalidade e formada por servidores públicos municipais efetivos de diversos segmentos e membro do Poder Legislativo.

Foram aproximadamente, 01 (um) ano e 06 (seis) meses de trabalhos técnicos, jurídicos e orçamentários realizados, centenas de encontros, dezenas de reuniões com secretários municipais, servidores de todas as categorias profissionais, Sindicato dos Seervidores

Públicos Muinicipais de Palmeira – SISMUP, representantes do Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência Social – RPPS, com o objetivo de, utilizando critérios de proporcionalidade, razoabilidade, eficiência do serviços público, viabilidade e sustentabilidade econômico/financeira, propiciar novos benefícios de ascensão funcional na carreira dos servidores públicos comprometidos com o bom andamento da máquina administrativa e que buscam a qualificação e o constante aperfeiçoamento profissional."

Na justificativa apresentada, o Sr. Prefeito dá conta de que os Projetos foram estudados de forma exaustiva e por longo tempo, sendo analisados todos os seus aspectos, inclusive o impacto financeiro.

Em outro trecho da Justificativa consta:

"Com expostos, demonstrada a viabilidade econômica e financeira, de acordo com o resultado das projeções de impacto realizadas para o prazo de 03 (três) anos, diante da necessidade e importância da adequação da norma, visando conferir tratamento isonômico e justa remuneração ao todos os servidores, através do contido projeto de lei, o Executivo vem solicitar a esta honrada Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos. (grifos e destaque nossos).

Na ata juntada ao Projeto, de nº 16/15, em que se tratou dos Projetos em destaque:

"foi indagado se a prefeitura irá suportar se todos conseguirem as elevações, Manoela falou que foi feita uma perpsectiva do limite prudencial. O estudo orçamentário é sempre ... e até 2018 está assegurado."

Assim, pelo princípio da boa-fé dos atos administrativos, há que se considerar que se os Projetos foram apresentados ao Legislativo e contém referências de que houve estudo aprofundado sobre o impacto financeiro e este não constituiu óbice ao encaminhamento do mesmo, temos que, tacitamente já se produziu prova necessária de que o Município suporta a aplicação da Lei.

Devo salientar ainda, que para o estudo dos Projetos foi montada Comissão específica, que, segundo consta, foi formada por servidores municipais, representantes do SISMUP, do RPPS e até deste Legislativo.

Não seria lógico nem prudente por parte do Executivo remeter projeto de lei que não cumpra as regras pertinentes, notadamente a questão de impacto financeiro, questão bastante controlada e fiscalizada pelo Tribunal de Contas.

Para parâmetro, cito nesta oportunidade o texto legal a respeito do impacto financeiro - **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, que** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Desta forma, e pela conclusão a respeito das informações prestadas com a apresentação do projeto, entendemos perfeitamente possível a aprovação sem a juntada nos Projetos do relatório de impacto financeiro; a adequação das propostas apresentadas está implicitamente ligada ao integral cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal, o que está expressamente declarado pelo Sr. Prefeito e seus assessores, na documentação juntada.

Além disso, como prevê o § 4º do art. 16 da LRF, a apresentação de relatório de impacto financeiro não é condição prévia para a aprovação de lei; ela só é obrigatória na execução da mesma.

Pelo exposto, somos de parecer favorável a apreciação dos Projetos pelo Plenário, com parecer favorável da Comissão de Legislaçao, Justiça e Redação, já que há declaração expressa por parte do Executivo que os projetos atendem e se enquadram na LRF.

Ainda, se necessário e por cautela, a Comissão poderá sugerir emenda aos Projetos, constando expressamente em seu texto, o integral atendimento do art. 16 da LRF.

Outro ponto a ser destacado, é o parecer complementar da Procuradoria da Casa, dando conta da Legislação eleitoral **LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.** - Estabelece normas para as eleições:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Nesse aspecto, apesar da fundamentação jurídica apresentada pela Procuradoria, tenho que este não é o entendimento correto.

Diferentemente do entendimento ali contido, a revisão geral da remuneração a que se refere a lei, é aquela geral, que exceda a perda inflacionária do período de um ano (ano de eleição).

São vários os precedentes judiciais fixados, nesse sentido, pelo Tribunal Superior Eleitoral: Consulta. Eleição 2004. Revisão geral da remuneração servidor público. Possibilidade desde que não exceda a recomposição da perda do poder aquisitivo (inciso VIII do art. 73 da Lei n. 9.504/97) (TSE. Resolução n. 21.812/2004). SUBSÍDIO — REVISÃO. Consoante dispõe o art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9.504/97, é lícita a revisão da remuneração considerada a perda do poder aquisitivo da moeda no ano das eleições (TSE. Resolução n. 22.317/2006).[1]

Os projetos de lei, em análise preliminar, não tratam de revisão de remuneração de servidores e sim de reestruturação de carreiras do serviço público municipal. Não há menção nos projetos de

[1] revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais Edição Especial — ano XXIX Rodolfo Viana Pereira

qualquer aumento ou privilégio indevido; há pelo que consta, o atendimento de uma melhor política de administração de pessoal da Prefeitura e o atendimento do anseio geral da classe. Em princípio não haverá qualquer efeito financeiro imediato, e se houver não representa a atitude vedada pela lei, que é a **REVISÃO GERAL**. Além disso, os projetos foram apresentados à esta Casa no ano de 2015.

Para ilustrar e fundamentar tal entendimento, em anexo juntamos parecer extraído da revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais Edição Especial — ano XXIX Rodolfo Viana Pereira, dando conta, pormenorizadamente da principal diferença entre revisão geral e setorizada, quando a lei não veda expressamente a reestruturação de carreiras e funções.

Ali bem demonstrado está, através de interpretações dos Tribunais este entendimento.

Pelo contido, somos de entendimento, que não há qualquer óbice de aprovação dos projetos citados, já que pelo que consta em suas análises técnicas as irregularidades foram sanadas e a adequação dos mesmos, se aprovados e transformados em lei, para sua execução pelo Executivo, terão que observar estritamente o contido na legislação superior, quais sejam a LRF e a Lei Eleitoral

É o parecer.

Palmeira, 28 de abril de 2016.

Airton Vida – Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que visa instituir o plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

A priori, cabe destacar que atualmente tal objeto e regrado pela Lei nº 1.728, de 21 de novembro de 1994 que, em síntese, garante aos servidores municipais as seguintes vantagens, além o vencimento base do respectivo cargo:

- Triênio: 3% a cada 03 anos de efetivo exercício;
- Quinquênio: 5% a cada 05 anos de efetivo exercício;
- Adicional por Merecimento: 3% a cada 03 anos de efetivo exercício.

Estas vantagens são asseguradas de forma automática a todos os servidores, sem a elaboração de critérios de avaliação ou exigências dos beneficiários. Ressalta-se que a lei em comento foi promulgada a quase 21 (vinte e um) anos atrás, sem sofrer qualquer mudança de ordem funcional até a presente data.

Logo, é patente a necessidade de revisão da Lei instituidora do PCS que nasceu em momento pretérito, cujos parâmetros utilizados não mais coadunam com a realidade contemporânea.

Diante do cenário apresentado, o Poder Executivo Municipal iniciou, no ano de 2014, estudos sobre a implantação de um novo modelo de Plano de Cargos, Salários e Carreira dos servidores municipais. Os trabalhos foram conduzidos pela comissão designada oficialmente para tal finalidade e formada por servidores públicos municipais efetivos de diversos segmentos e membro do Poder Legislativo.

Foram, aproximadamente, 01 (um) ano e 06 (seis) meses de trabalhos técnicos, jurídicos e orçamentários realizados, centenas de encontros, dezenas de reuniões com secretários municipais, servidores de todas as categorias profissionais, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira -

SISMUP, representantes do Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência Social - RPPS, com o objetivo de, utilizando os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, eficiência do serviço público, viabilidade e sustentabilidade econômica/financeira, propiciar novos benefícios de ascensão funcional na carreira dos servidores públicos comprometidos com o bom andamento da máquina administrativa e que buscam a qualificação e o constante aperfeiçoamento profissional.

Pois bem,

Após concluídos os estudos, nos termos acima expostos, eis que novos caminhos se desbravam, que facilmente justificam a presente iniciativa, uma vez que a proposta cria mecanismos e critérios para ascensão funcional baseada na habilitação, no aperfeiçoamento e avaliação individual dos servidores.

A proposta traz em sua essência uma nova visão de ascensão funcional dos servidores, que se materializa, em síntese, nos seguintes benefícios:

- **Triênio:** 3% de aumento no vencimento base, intitulado como adicional por antiguidade, a cada 03 anos de efetivo exercício, concedido de forma automática;

- **Promoção Horizontal:** benefício pecuniário concedido pela passagem do servidor estável de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, a cada biênio, pelo critério de merecimento e aperfeiçoamento, sendo 3% por merecimento, mediante avaliação de desempenho e 3% por titulação (anexo III);

- **Promoção Vertical:** benefício pecuniário concedido pela passagem do servidor de um nível para outro nível, imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, por titulação de curso de habilitação formal, de acordo com seu nível funcional, nos termos dos arts. 22 a 27 do presente projeto.

Quanto ao enquadramento, os servidores serão enquadrados em um dos níveis estabelecidos no Anexo IV, de acordo com a respectiva habilitação, sendo-lhes vedada, em qualquer hipótese, a redução de vencimentos.

Cabe frisar, ainda, que a iniciativa assegura a concessão parcial dos benefícios proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei n.º 1728/94, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo dos benefícios previstos, os quais serão devidos, exclusivamente, quando da implantação da lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

Desta forma restam comprovadas as benesses que os servidores públicos municipais terão com a aprovação da presente lei, em relação ao atual Plano de Cargos e Salários, o que deve instigar a adequação e eficiência do serviço público.

Com expostos, demonstrada a viabilidade econômica e financeira, de acordo com o resultado das projeções de impacto realizadas para o prazo de 03 três) anos, diante da atual necessidade e importância da adequação da norma, visando conferir tratamento isonômico e a justa remuneração a todos os servidores, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta honrada Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Limites e possibilidades da revisão da remuneração de servidores em ano eleitoral

Rodolfo Viana Pereira

Coordenador Acadêmico do Instituto para o Desenvolvimento Democrático (IDDE). Professor do curso de Direito da UFMG e da Fumec. Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra. Mestre em Direito Constitucional pela UFMG. Especialista em Direito Eleitoral pela Universidade de Paris II. Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/MG. Coordenador de Direito Eleitoral da Escola Superior de Advocacia da OAB/MG. Advogado.

Resumo: o artigo aborda a distinção conceitual entre revisão *geral* e revisão *setorial* da remuneração dos servidores a fim de esclarecer os limites e as possibilidades de modificação da estrutura remuneratória e organizacional das carreiras públicas em ano eleitoral. A revisão de remuneração de servidores sempre vem à tona durante campanha eleitoral, trazida por segmentos do funcionalismo público alinhados com a situação, como forma de pressão sobre os candidatos.

Palavras-chave: Revisão geral. Revisão setorial. Remuneração. Limitações. Ano eleitoral.

1 Introdução

Após o advento da Constituição de 1988, a regulação jurídica da política ganhou destaque no Brasil e vários foram os diplomas normativos editados com vistas a instituir parâmetros básicos de qualidade na gestão pública e a promover o combate às irregularidades político-eleitorais.

Merecem relevo, nesse contexto, a denominada Lei Geral das Eleições (LGE – Lei n. 9.504/97) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC n. 101/00). A primeira, por ter

estabilizado as principais regras regentes do processo eleitoral e, a segunda, por ter instituído parâmetros para o controle e a responsabilidade nos gastos públicos.

Sendo objetivo deste artigo trabalhar a interface entre ambas, chamamos a atenção para o capítulo da LGE intitulado *Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais* (arts. 73 e segs.). Faz-se referência aqui a um conjunto amplo de temas que visam garantir, em última instância, a igualdade das candidaturas e a lisura do pleito, coibindo práticas de favorecimento eleitoral por agentes públicos.

Em síntese, os tópicos incluem: vedação de utilização de bens móveis ou imóveis públicos em benefício de candidatos, partidos ou coligações; cessão de servidor público para comitês de campanha durante o horário de expediente; limites e período vedado para propaganda institucional; proibição de comparecimento a inauguração de obras públicas, entre tantos outros.

No rastro das alterações legislativas eleitorais promovidas desde 2006 pelas chamadas minirreformas (Lei n. 11.300/06 e Lei n. 12.034/09), o referido capítulo passou por importantes ajustes e melhoramentos. Entre elas, a mais importante foi a uniformização da sanção de cassação de registro e de diploma, aplicável a todas as hipóteses do art. 73, incluídos os casos dos ilícitos de desrespeito às regras relativas a propaganda institucional (art. 74, LGE c/c art. 37, §1°, CR/88), contratação de *shows* pagos com recursos públicos nos três meses anteriores ao pleito (art. 75, LGE) e proibição do comparecimento de candidatos a inauguração de obras públicas no mesmo prazo de três meses (art. 77, LGE).

É que, anteriormente, duas incongruências tornavam inconsistente o regime jurídico coercitivo aplicado às condutas vedadas. Em primeiro lugar, havia apenas uma sanção aplicável indistintamente a todas as modalidades do ilícito: a pena de multa no valor de cinco a cem mil Ufir, estando a outra penalidade limitada à mera cassação do registro de candidatura (e não do eventual diploma conquistado). Em segundo lugar, esta sanção (cassação de registro) valia apenas no caso do inciso VI do *caput* do art. 73 da LGE, isto é, nos ilícitos praticados durante o chamado período vedado (três meses antes das eleições), quais sejam:

- realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas as hipóteses legais;
- autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, ressalvadas as hipóteses legais;
- fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, ressalvadas as hipóteses legais.
- Conclui-se, a *contrario sensu*, que a prática de todas as demais irregularidades

CÂMARA

não ocasionava qualquer penalidade que prejudicasse a pretensão eleitoral dos candidatos, pois implicava, no máximo, a suspensão da conduta antijurídica e o pagamento de valor pecuniário.

Com a famosa Lei n. 9.840/99 (captação ilícita de sufrágio), a sanção de cassação do diploma foi acrescida à de perda do registro, sendo ambas estendidas para os ilícitos previstos nos incisos I a IV do art. 73 da LGE, a saber:

- ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis públicos, ressalvadas as hipóteses legais;
- usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
- ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
- fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Contudo, tivemos que esperar uma década para que, finalmente, a sanção de cassação de registro ou de diploma fosse alargada para todas as condutas vedadas, com esteio na Lei n. 12.034/09. A partir de então, foram incluídas nesse rol as seguintes ilegalidades:

- nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno, ressalvadas as hipóteses legais (art. 73, V, LGE);
- realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso V do art. 73, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição (art. 73, VII, LGE);
- fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7° da Lei n. 9.504 e até a posse dos eleitos (art. 73, VIII, LGE);

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Edição Especial – ano XXIX

- desrespeitar as regras relativas à propaganda institucional (art. 74, LGE c/c art. 37, § 1°, CR/88);
- contratar shows pagos com recursos públicos nos três meses anteriores ao pleito (art. 75, LGE);
- comparecer (candidatos) em inauguração de obras públicas no mesmo prazo de três meses (art. 77, LGE).

Interessa-nos, aqui, analisar mais de perto uma dessas vedações que, possuindo interface com a Lei de Responsabilidade Fiscal, afigura-se merecedora de especial atenção. Escolhemos abordar o art. 73, VIII, da Lei Geral das Eleições, atinente aos limites e possibilidades da revisão da remuneração de servidores no ano eleitoral.

A questão é relevante, pois é muito comum ocorrer, no segundo semestre do ano eleitoral, um jogo de forças entre setores do funcionalismo público e o chefe do Poder Executivo, na intenção de aproveitar o momento eleitoral para pressionar por acréscimos remuneratórios. Havendo certa confusão doutrinária a respeito, passemos à tentativa de aclará-las.

2 Regime jurídico aplicado à *revisão geral* da remuneração de servidores em ano eleitoral

A revisão de remuneração de servidores públicos se sujeita a um amplo tratamento normativo constitucional e infraconstitucional. Segundo a Constituição da República, a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, "assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices" (art. 37, X, CR/88).

Trata-se aqui, propriamente, de uma das espécies de revisão de remuneração, intitulada *Revisão Geral*. Essa modalidade tem por finalidade atualizar o valor da remuneração de todos os servidores públicos, independentemente de suas áreas de atuação. O objetivo central é recompor o valor real da remuneração, tendo em vista a perda do seu poder aquisitivo frente à inflação, admitindo-se aplicação de percentuais de ajuste superiores aos índices inflacionários.

Em ano eleitoral, essa revisão geral sofre limitações previstas no art. 73, VIII, da Lei n. 9.504. Literalmente:

> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
>
> [...]
>
> VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder

> aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta lei e até a posse dos eleitos.

Decorre do artigo a fixação de um período vedado, em que se proíbe a revisão geral que exceda a perda inflacionária verificada ao longo do ano da eleição. O prazo a que se refere a parte final da norma em comento é o de 180 dias anteriores ao pleito que, nas eleições de 2010, correspondeu ao dia 6 de abril, segundo a Resolução n. 23.089/09 do Tribunal Superior Eleitoral.

Em resumo: após 6 de abril de 2010, só era possível praticar aumento de despesa com funcionalismo público na modalidade de *revisão geral da remuneração* se fossem asseguradas concomitantemente as seguintes condições:

a) aplicação de índices oficiais de reajustes;

b) a fim de garantir a mera recomposição do valor da remuneração;

c) em face da perda inflacionária medida no período entre 1º de janeiro e a data da concessão do reajuste.

São vários os precedentes judiciais fixados, nesse sentido, pelo Tribunal Superior Eleitoral:

> Consulta. Eleição 2004. Revisão geral da remuneração servidor público. Possibilidade desde que não exceda a recomposição da perda do poder aquisitivo (inciso VIII do art. 73 da Lei n. 9.504/97) (TSE. Resolução n. 21.812/2004).
>
> SUBSÍDIO – REVISÃO. Consoante dispõe o art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9.504/97, é lícita a revisão da remuneração considerada a perda do poder aquisitivo da moeda no ano das eleições (TSE. Resolução n. 22.317/2006).

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos Recursos Eleitorais n. 1.498/04 e 1.677/05, julgou ilícita a concessão de reajuste de 8,34% a servidores públicos municipais, no período vedado, quando os índices oficiais não ultrapassavam os 4%.

Contudo, o próprio TRE/MG determinou, no julgamento do Recurso Eleitoral n. 829/05, ser lícita a incorporação de abono salarial aos vencimentos ainda que em período vedado:

> Acórdão n. 1.546/2005
>
> Recurso Eleitoral. Representação. Art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9.504/97. Eleições 2004. Extinção do processo sem julgamento do mérito. Art. 267, VI, do CPC.
>
> Preliminares:
>
> 1. Incompetência da Justiça Eleitoral. Rejeitada. Art. 96, inciso I, da Lei n. 9.504/97 dispõe sobre a competência dos Juízes Eleitorais para apurar as reclamações ou representações relativas ao descumprimento da Lei Eleitoral, nas eleições municipais.
>
> 2. Ilegitimidade passiva do recorrido. Rejeitada. Conduta do recorrido, na

> condição de Prefeito, enquadra-se nas proibições contidas no art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9.504/97.
>
> 3. Inadequação da via eleita. Rejeitada. Art. 96 da Lei n. 9.504/97 prevê a aplicabilidade do procedimento adotado no caso em apreço para apurar a infração à Lei Eleitoral.
>
> Mérito. Aplicabilidade do art. 515, § 3º, do CPC. Matéria exclusivamente de direito. Incompetência do juízo eleitoral para se pronunciar acerca de nulidade de lei municipal criada a partir do devido processo legislativo.
>
> **Concessão de abono salarial aos servidores públicos municipais fora do período vedado pelo art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9.504/97. Inexistência de mudança efetiva e real na remuneração dos servidores ou nos encargos municipais. Incorporação aos vencimentos do abono anteriormente pago. Não configuração de infração à Lei n. 9.504/97.**
>
> Recurso a que se dá provimento. Improcedência do pedido.
>
> (TRE/MG. Recurso Eleitoral n. 829/2005. Relator: Des. Armando Pinheiro Lago. *DJMG* 19/11/05). (grifo nosso).

3 Tratamento jurídico diferenciado para a *revisão setorial*

Apesar das vedações supracitadas, urge ressaltar que, segundo o melhor posicionamento doutrinário e jurisprudencial, a **revisão geral** não se confunde com outra modalidade, aqui denominada de **revisão setorial**. Enquanto aquela tem por destinatário a integralidade dos servidores, esta focaliza determinado segmento. Enquanto a primeira objetiva, em regra, recompor a perda inflacionária, a segunda almeja proceder à reestruturação de determinada carreira.

Nesse sentido, a vedação da Lei n. 9.504/97 não alcança a revisão setorial, relativamente a determinada categoria de servidores, cuja remuneração, plano de carreira e estrutura funcional demandam revalorização profissional.

Tal entendimento se escora na jurisprudência do TSE.

Na Consulta n. 772/02 (Resolução n. 21.054/02), a Corte aprovou por unanimidade o voto do Ministro Relator Fernando Neves dispondo que "[...] a aprovação, pela via legislativa, de proposta de reestruturação de carreira de servidores não se confunde com revisão geral de remuneração e, portanto, não encontra obstáculo na proibição contida no art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9504, de 1997". Importante destacar o conteúdo de decisão do Superior Tribunal de Justiça citada no acórdão do TSE em reforço à tese:

> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LEI DE EFEITO CONCRETO. ISONOMIA DE VENCIMENTOS. IDENTIDADE DE FUNÇÕES. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO.
>
> 1. Doutrina e jurisprudência afastam a possibilidade da impetração do Mandado de Segurança contra lei em tese; cabível, entretanto, contra ato normativo

CÂMARA

de efeitos concretos e decisórios, que supostamente exclui os impetrantes da incidência igualitária de aumento ou gratificação.

2. Concedida, exclusivamente, a determinada categoria, a vantagem perseguida não pode ser considerada revisão geral de remuneração. Identidade de funções não demonstrada.

3. O Mandado de Segurança é ação de rito sumário, sem dilação probatória. O direito invocado, para ser amparado, há que vir expresso em norma legal, e trazer em si todos o requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante.

4. Recurso não provido.

(Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n. 11.126. Relator: Min. Edson Vidigal, *DJ* 11/06/01). (grifo nosso).

O mesmo entendimento foi esposado na Resolução n. 21.296/02/TSE:

Revisão geral de remuneração de servidores públicos – Circunscrição do pleito – Art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9.504/97 – Perda do poder aquisitivo – Recomposição – Projeto de lei – Encaminhamento – Aprovação.

1. O ato de revisão geral de remuneração dos servidores públicos, a que se refere o art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9.504/97, tem natureza legislativa, em face da exigência contida no texto constitucional.

2. O encaminhamento de projeto de lei de revisão geral de remuneração de servidores públicos que exceda a mera recomposição da perda do poder aquisitivo sofre expressa limitação do art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9.504/97, na circunscrição do pleito, não podendo ocorrer a partir do dia 9 de abril de 2002 até a posse dos eleitos, conforme dispõe a Resolução TSE n. 20.890, de 09/10/2001.

3. A aprovação do projeto de lei que tiver sido encaminhado antes do período vedado pela lei eleitoral não se encontra obstada, desde que se restrinja à mera recomposição do poder aquisitivo no ano eleitoral.

4. **A revisão geral de remuneração deve ser entendida como sendo o aumento concedido em razão do poder aquisitivo da moeda e que não tem por objetivo corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de carreiras específicas.** (grifo nosso).

O mesmo se pode dizer quanto ao posicionamento da **Advocacia-Geral da União**. Em nota datada de 21/06/2006, atestou que "[...] a revisão geral é aquela que se deve dar anualmente, 'sempre na mesma data e sem distinção de índices', para todos os servidores públicos, não se confundindo com outras formas de alteração da remuneração dos servidores, como pela reestruturação de determinadas carreiras, pela concessão de gratificações a carreiras específicas *etc.*"[1] (grifo nosso).

Não é incomum, ademais, encontrarmos atos normativos (leis e medidas provisórias) contemplando revisões setoriais em época de eleições gerais, tanto em nível federal, como em nível estadual, municipal e distrital. Seguem exemplos de legislação pertinente

[1] Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2006-jun-22/agu_reestruturacao_carreiras_nao_aumento>.

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Edição Especial – ano XXIX

publicada nos anos eleitorais de 2010 e 2006 após as datas que inauguravam o período vedado para a revisão geral.

4 No plano federal

Lei n. 12.277, de 30/06/10 – Dispõe sobre a instituição do Adicional por Participação em Missão no Exterior, a remuneração dos cargos de Atividades Técnicas da Fiscalização Federal Agropecuária do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam as Leis n. 10.484, de 3 de julho de 2002, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, da Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei n. 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, dos Empregos Públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas (HFA), de que trata a Lei n. 10.225, de 15 de maio de 2001, do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, de que tratam as Leis n. 9.657, de 3 de junho de 1998, e 11.355, de 19 de outubro de 2006, da área de Auditoria do Sistema Único de Saúde, de que trata a Lei n. 11.344, de 8 de setembro de 2006, a instituição de Estrutura Remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, a remuneração do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, de que trata a Lei n. 11.776, de 17 de setembro de 2008, alterando essas Leis e a Lei n. 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis n. 11.784, de 22 de setembro de 2008, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e dá outras providências.

Lei n. 12.274, de 24/06/10 – Dispõe sobre a criação das Funções Comissionadas do INPI-FCINPI, a extinção de cargos em comissão do grupo DAS, e altera a Lei n. 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCINPI.

Lei n. 12.256, de 15/06/10 – Reestrutura a remuneração dos cargos de natureza especial, altera a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados; revoga o art. 4º da Resolução n. 28, de 1998, e o art. 1º da Resolução n. 39, de 2006, ambas da Câmara dos Deputados; e dá outras providências.

Lei n. 11.335, de 25/07/06 – Reorganiza o Plano de Carreira da Câmara dos Deputados e aplica aos seus servidores efetivos, no que couber, Gratificação de Representação instituída pela Resolução n. 7, de 2002, do Senado Federal, convalidada pela Lei n. 10.863, de 29 de abril de 2004.

Lei n. 11.314, de 03/07/06 – Altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei n. 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; a Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios;

a Lei n. 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a Lei n. 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural (Geac), cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS); a Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; o Decreto-Lei n. 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, a Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005; a Lei n. 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Lei n. 5.917, de 10 de setembro de 1973, e a Lei n. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; revoga dispositivos da Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei n. 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória n. 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

Lei n. 11.319, de 06/07/06 – Altera dispositivos da Lei n. 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregos públicos criados pela Lei n. 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências.

Lei n. 11.344, de 08/09/06 – Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1° e 2° Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária; estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária (GDATFA) aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDASUS; e dá outras providências.

5 No Estado de Minas Gerais

Lei n. 18.975, de 29/06/2010 – Fixa o subsídio das carreiras do grupo de atividades de educação básica do Poder Executivo estadual e do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Lei n. 18.974, de 29/06/2010 – Estabelece a estrutura da carreira estratégica de especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, altera as tabelas de vencimento das carreiras policiais civis de que trata a

Lei Complementar n. 84, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências.

Lei n. 16.198, de 26/06/2006 – Prevê gratificação especial devida aos ocupantes dos cargos de Comandante de Avião a Jato, código EX-41, Comandante de Avião, código EX-24, Piloto de Helicóptero, código EX-35, e Primeiro Oficial de Aeronave, código EX-25, corresponde a, no mínimo, cem horas-vôo por mês, ainda que não atingido o limite fixado em resolução do Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, sendo calculadas as horas-vôo excedentes, quando houver, proporcionalmente ao seu valor.

Lei Complementar n. 92, de 23/06/2006 – Estabelece as tabelas de vencimento básico das carreiras de Defensor Público, de Procurador do Estado e de Advogado Autárquico, fixa os valores da remuneração dos cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral e dá outras providências.

Lei n. 16.134, de 26/05/2006 – Reajusta o vencimento dos servidores do Tribunal de Contas do Estado.

Lei n. 16.076, de 26/04/2006 – Reestrutura a remuneração do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e concede, a título de indenização para aquisição de fardamento necessário ao desempenho de suas funções, o valor correspondente a 40% da remuneração básica do Soldado de 1ª Classe, a ser paga anualmente no mês de abril.

6 Limitações fiscais e orçamentárias às revisões geral e setorial

Independentemente do tipo de revisão, se geral ou setorial, há outras normas a observar, sob pena de inconstitucionalidade e ilegalidade da medida.

O art. 169, §1°, da Constituição determina que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

No caso do Estado de Minas Gerais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano anterior às últimas eleições (Lei n. 18.313 de 2009), em seu art. 15, dá aplicabilidade expressa ao artigo constitucional supracitado, *verbis:*

> Art. 15. Para atender ao disposto no inciso II do §1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

A remissão final do art. 15 da LDO mineira ao disposto na LC n. 101/00 é bem oportuna, pois é preciso observar outras duas vedações previstas nesse último diploma legal (LRF):

CÂMARA

0000062

a) *Respeito ao limite máximo de gastos com pessoal*

A LRF, na intenção de conter o inchaço desmesurado das folhas de pagamento com pessoal, previu percentuais máximos a serem respeitados pelos entes da Federação relativamente a cada um dos três poderes, Tribunais de Contas e Ministério Público. É o que determinam os arts. 19 e 20:

> Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
>
> I – União: 50% (cinquenta por cento);
>
> II – Estados: 60% (sessenta por cento);
>
> III – Municípios: 60% (sessenta por cento).
>
> Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
>
> I – na esfera federal:
>
> a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;
>
> b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
>
> c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional n. 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;
>
> d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;
>
> II – na esfera estadual:
>
> a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
>
> b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
>
> c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
>
> d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;
>
> III – na esfera municipal:
>
> a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
>
> b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Por outro lado, o art. 22, parágrafo único, inciso III, da mesma lei proíbe alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa quando o total da despesa com pessoal exceder a 95% dos percentuais previstos no art. 20.

> Art. 22. [...]
>
> Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
>
> [...]
>
> III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa

b) *Observância de data-limite para aprovação de lei que implique aumento de despesa com pessoal no último ano do mandato*

O art. 21, parágrafo único, é expresso ao determinar que:

> Art. 21. [...]
>
> Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Em outras palavras, no ano eleitoral e no âmbito da entidade federativa cujos cargos eletivos estão em disputa, o aumento de despesas com pessoal só será válido se aprovado até o dia 4 de julho.

7 Considerações conclusivas

À luz do exposto, em cada ano eleitoral, é permitida, até o 180° dia antes da eleição (abril, em regra), revisão geral para todo o funcionalismo público, com base em índice de reajuste superior ao da inflação.

Após esse prazo, é permitida revisão geral para todo o funcionalismo público, com base em índice oficial e limitada ao período compreendido entre 1° de janeiro do ano eleitoral e a data da efetiva concessão.

Não há vedação para revisão setorial, desde que:

a) prevista em lei específica;

b) aprovada até o dia 4 de julho;

c) não atingido o limite de 95% dos percentuais máximos que os Poderes ou Órgãos podem despender em gastos com pessoal, considerados ainda os limites específicos previstos na LRF para cada ente federado;

d) presente dotação orçamentária;

e) existente autorização por via da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Referências

BRASIL. *Lei Complementar n. 101*, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

_____. *Lei n. 11.300*, de 10 de maio de 2006. Dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, alterando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

_____. *Lei n. 12.034*, de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis n. 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

_____. *Lei n. 9.504*, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições.

_____. *Lei n. 9.840*, de 28 de setembro de 1999. Altera dispositivos da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Abstract

This paper approaches the conceptual difference between general and sectorial salary review of public officials in order to clarify the limits and possibilities of changes in the remuneration and organizational structures of public careers during electoral period. Part of public officials always raise this issue during electoral campaigns, as a mechanism of putting pressure on those who are candidates to Executive Powers.

Keywords: General salary review. Sectorial salary review. Remuneration. Limits. Electoral year.

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR
00000063

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 246/16
DE 29/ 04 / 2.016
Secretário

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.352

Assunto: Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

Iniciativa: Do Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº **4.352** que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que a matéria proposta esta dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos dos incisos I e XIII do art. 6º e inciso III do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, autorizada pela Constituição do Estado do Paraná e pela Constituição Federal e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e art. 140 do Regimento Interno.

Na orientação jurídica nº 018/20 de 11/02/2016, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal salientou a necessidade do Poder Executivo enviar junto com o presente substitutivo o respectivo estudo de impacto financeiro, segundo ela, documento imprescindível para que fosse efetuada a análise dos percentuais e limites legais previstos, orientando esta comissão para que este substitutivo somente deveria ser levado a plenário para discussão e votação com a comprovação do enquadramento às regras orçamentárias e financeiros, e que caso contrário estaria em desobediência às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

No dia 12/02/2016 foi encaminhado o ofício nº 002/2016 desta comissão ao Sr. Prefeito Municipal, considerando a orientação jurídica da Câmara Municipal, e solicitando o encaminhamento do referido estudo de impacto financeiro.

Desde o protocolo deste substitutivo, esta comissão, aguardando o envio por parte do Poder Executivo do referido estudo de impacto financeiro, requereu do plenário os seguintes pedidos de prazos, tendo os protocolos com as seguintes datas: 07 dias em 12/02/2016, 30 dias em 19/02/2016 e 30 dias em 23/03/2016.

Na reunião desta comissão realizada em 05/04/2016, o assessor jurídico da Câmara Municipal, presente na reunião, disse que existia a possibilidade de apontar uma saída, caso o poder executivo não envie o estudo do impacto financeiro orçamentário, fazendo as explanações necessárias. Dessa forma, o Sr. Presidente solicitou dessa assessoria jurídica a efetivação de uma orientação por escrito à respeito do assunto. Em 28/04/2016 este parecer foi entregue à comissão, em síntese, conclui que pelo exposto, é de parecer favorável a apreciação do Projeto pelo Plenário, com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, já que há declaração expressa por parte do Executivo que os projetos atendem e se enquadram na LRF.

Na data de 28 de Abril de 2016, esta comissão recebeu o ofício 222/2016 do Sr. Prefeito Municipal, respondendo o ofício 002/2016 desta comissão e encaminhando o relatório de impacto orçamentário financeiro, e anexando neste declaração para fins de

atender ao disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00, que visa promover, através do controle, uma gestão transparente dos gastos públicos e o equilíbrio das finanças públicas, que tem ciência do impacto orçamentário e financeiro e que o presente gasto dispõe de dotação e consiste expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faz parte desses instrumento orçamentários do município, acrescendo de que as dotações relativas ao custeio de serviço de pessoal civil são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa.

Sendo assim, em reunião desta comissão realizada em 28/04/2016, decidiu-se emitir o presente parecer.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2016.

ANSELMO H. OSÓRIO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator do Substitutivo ao Projeto de Lei nº **4.352**, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2016.

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 249/16
DE 29 / 04 / 2.016
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.352

Assunto: Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº **4.352** que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que após concluídos os estudos nos termos da referida proposta, se desbravam novos caminhos, que facilmente justificam a presente iniciativa, uma vez que cria mecanismos e critérios para ascensão funcional baseada na habilitação, no aperfeiçoamento e avaliação individual dos servidores.
Na data de 28 de Abril de 2016, o Sr. Prefeito Municipal, respondendo o ofício 002/2016 da Comissão de Legislação, encaminhou o relatório de impacto orçamentário financeiro, e anexando neste declaração para fins de atender ao disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00, que visa promover, através do controle, uma gestão transparente dos gastos públicos e o equilíbrio das finanças públicas, que tem ciência do impacto orçamentário e financeiro e que o presente gasto dispõe de dotação e consiste expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faz parte desses instrumento orçamentários do município, acrescendo de que as dotações relativas ao custeio de serviço de pessoal civil são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator do Substitutivo ao Projeto de Lei nº **4.352** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

SUBSTITUTTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 4.352 **VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 4.352

APROVADO POR MAIORIA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE MAIO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Kulka

1º Secretário Elizeu Borsoi

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 4.352

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE MAIO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Kulka

1º Secretário Elizeu Borsoi

2º Secretário

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4352/15

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com as diretrizes e normas de ascensão funcional fixadas por esta Lei.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e salários dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo passa a obedecer às diretrizes básicas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

CARGO PÚBLICO: É o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Palmeira, instituído pela Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994;

SERVIDOR PÚBLICO: Ocupante de cargo público do Município de Palmeira;

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: É o conjunto de atribuições, responsabilidades de direção superior, chefia, coordenação, assessoramento e secretariado a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

FUNÇÃO GRATIFICADA: É a soma de atribuições técnicas que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega, através de designação por ato

do Poder Executivo, percebendo um complemento remuneratório, em percentual definido pelo Executivo;

REFERÊNCIA: É a designação numérica indicativa da posição do cargo da tabela de vencimento de graduação horizontal ascendente, existente em cada cargo;

NÍVEL: É a designação numérica indicativa ao grau de habilitação do cargo, visando determinar a faixa de vencimentos correspondentes;

INTERSTÍCIO: Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à promoção;

PROMOÇÃO: Ascensão da referência ou nível de vencimentos do servidor para a referência ou nível imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, observadas as normas estabelecidas em Lei.

ADICIONAL POR ANTIGUIDADE: Complemento remuneratório, computado sobre o vencimento base, percebido pelo servidor efetivo a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público.

ENQUADRAMENTO: adequação do cargo de provimento efetivo da situação anterior para a nova estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo são os constantes dos Anexos integrantes desta Lei e definem a sua forma de provimento, a carga horária, o número de vagas e o nível de vencimento e as respectivas tabelas de vencimentos.

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, não são, em nenhuma hipótese, considerados como parte integrante da carreira dos servidores efetivos lotados na Prefeitura Municipal de Palmeira e são os constantes em legislação específica.

Parágrafo único. Dos cargos em comissão, criados em legislação própria, 50% (cinquenta por cento) deverão, obrigatoriamente, ser providos por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público, na forma da Lei, excetuando-se deste percentual os Secretários Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal, são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á no nível inicial, do respectivo cargo, desde que atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos encontram-se fixados no anexo I desta Lei.

Art. 7º As condições para realização de concurso público são as estabelecidas no Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado.

§ 1º Deverá ser elaborado e publicado Edital específico para cada concurso.

§ 2º O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 3º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo na carreira.

Art. 8º O servidor, uma vez nomeado, cumprirá o estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 9º As pessoas portadoras de deficiência, habilitadas em concurso público, serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas no respectivo edital, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional definidas em regulamento específico.

CAPÍTULO V
DA ANTIGUIDADE, DAS PROMOÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I

Da Antiguidade e da Promoção

Art. 10 Antiguidade consiste no adicional pelo tempo de serviço prestado ao Município em cargo de provimento efetivo, para o qual o servidor prestou concurso público e foi nomeado.

§ 1º O adicional de que trata este artigo se dará de forma automática a cada triênio e beneficiará o servidor com acréscimo de 03% (três por cento) sobre o vencimento base, excetuando-se o tempo em que o servidor permanecer em licença sem vencimento.

§ 2º Sobre o adicional por antiguidade incidirá contribuição previdenciária, na forma da lei, computada sobre as alterações havidas no vencimento.

Art. 11 O mecanismo de ascensão funcional do servidor dar-se-á através de Promoção horizontal e Promoção vertical, observando a habilitação, o desempenho do servidor no cargo, o aperfeiçoamento e os demais requisitos exigidos e necessários para o correto cumprimento de suas atribuições.

Art. 12 Promoção horizontal consiste na passagem de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do estágio probatório de três anos, no cargo de provimento efetivo em que se encontra, da obtenção de pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho na forma prevista no Anexo III.

Art. 13 Promoção vertical consiste na passagem de um nível para outro nível, imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, por titulação de curso de habilitação formal, preferencialmente, relacionado com as funções do cargo efetivo do servidor, conforme previsto no artigo 24 e seguintes, desta Lei.

Art. 14 O servidor em período de estágio probatório não terá direito à promoção enquanto permanecer nesta condição.

CÂMARA M
Palmeira

Parágrafo Único. Somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, este passará para a condição de servidor estável por efetivo exercício do cargo de provimento originário, conferindo o direito à contagem do tempo e dos demais critérios para as promoções na forma prevista nesta Lei.

Art. 15 Os cargos constantes na tabela denominada como "extintos ao vagar", constantes do Anexo II, participarão da antiguidade, promoção horizontal e promoção vertical, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta Lei e demais normas legais.

Parágrafo Único. Em caso de vacância nos cargos de que trata o *caput* deste artigo, as vagas remanescentes serão automaticamente extintas, não podendo ser providas sob nenhuma hipótese.

Art. 16 O servidor readaptado participará da promoção vertical e promoção horizontal no cargo readaptado desde que considerado apto para tanto e cumpra os requisitos para este, sem prejuízos da antiguidade funcional e demais direitos adquiridos.

Art. 17 Nos casos de mutação funcional, entre os cargos que compõem o quadro dos servidores públicos municipais, em virtude de nova aprovação em concurso público, o tempo de serviço prestado, anteriormente à investidura do novo cargo não poderá ser computado para fins de promoção vertical ou horizontal, devendo o servidor ser submetido ao cumprimento de novo estágio probatório.

Subseção I

Da Promoção Horizontal

Art. 18 Promoção horizontal é a passagem do servidor estável, no cargo em que se encontra, de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, a cada biênio, pelo critério de merecimento e aperfeiçoamento respeitadas as exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, na Administração Direta ou Indireta ou cedido para

outro órgão com ônus para a origem, nos casos em que a lei autorizar, salvo nos casos de nomeação, destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;

II- não ter apresentado mais de 03 (três) faltas injustificadas, alternadas ou não, ao serviço no biênio;

III - não ter praticado ato de violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce capaz de ensejar as penalidades disciplinares, desde que devidamente comprovado, na forma da Lei;

IV - ter preenchido outros critérios e requisitos exigidos nesta Lei e demais regulamentações.

§1º Salvo nos casos de licença para tratamento de saúde, o período de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, quando usufruído por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, será deduzido do cômputo do biênio avaliativo.

§2º Todos os servidores poderão obter a promoção horizontal, com exceção daqueles cujo tempo de serviço tenha excedido em mais de 02 (dois) anos o tempo de contribuição exigido em lei própria, para fins de aposentadoria.

Art. 19 A fim de subsidiar os processos de promoção horizontal serão coletados, periodicamente, os dados relativos à conduta funcional e disciplinar dos servidores os quais serão avaliados pela chefia imediata, conjuntamente com a comissão de avaliação, formada por 03 (três) servidores públicos lotados na mesma secretaria ou órgão, mediante preenchimento semestral das fichas de avaliação de desempenho parciais.

§ 1º A relação dos servidores aptos à promoção horizontal deverá ser elaborada pelo Secretário de cada Secretaria ou responsável pelo órgão, respeitando o biênio para cada servidor devidamente aprovado na respectiva avaliação de desempenho.

§ 2º Compete a cada Secretaria ou órgão encaminhar individualmente, em envelope lacrado, as fichas de avaliação e os títulos dos cursos realizados pelos servidores avaliados à apreciação da Comissão Especial de Avaliação, constituída mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para esta finalidade.

Art. 20 A promoção será realizada no mês de março de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, a qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de fevereiro do correspondente ano, observados os seguintes critérios:

I - Média igual ou maior a 08 (oito) na avaliação de desempenho - promoção de 03% (três por cento), ou seja, uma referência na tabela;

II - Média igual ou maior que 08 (oito) na avaliação de desempenho mais comprovação de, no mínimo, 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento e capacitação - promoção de 06% (seis por cento), ou seja, duas referências na tabela;

III - Média inferior a 08 (oito) na avaliação de desempenho não dá direito a promoção horizontal, independentemente do número de horas de cursos realizados.

§1º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo anteriormente a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão não anteceda a mais de 04 (quatro) anos à vigência desta Lei.

§2º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo após a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão seja posterior a vigência desta Lei, respeitando-se o biênio avaliativo em que se encontra.

§3º O servidor não poderá utilizar o mesmo certificado de habilitação, capacitação ou aperfeiçoamento para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de fevereiro do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.

Art. 21 Para os fins desta Lei entende-se por merecimento a demonstração, por parte do servidor, do fiel cumprimento de seus deveres, bem como o contínuo aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades.

Art. 22 Compete ao Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecer datas, prazos e demais complementações necessárias para a realização da promoção horizontal.

Art. 23 Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado do processo de promoção horizontal, desde que apresente razões plausíveis para tal recurso.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à apreciação da autoridade superior.

Subseção II

Promoção Vertical

Art. 24 Promoção vertical é a passagem do servidor estável no cargo em que se encontra de um nível para outro, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício, na qualidade de servidor estável, no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, no período aquisitivo, salvo nos casos de nomeação, destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;

II - apresentação do comprovante de aprovação em cursos de habilitação;

III - preenchimento de outros critérios e requisitos exigidos nesta Lei e nas demais regulamentações.

§1º Somente serão aceitos, para fins da promoção vertical, os cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado realizados em Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º O servidor não poderá utilizar o mesmo título de aprovação em curso de habilitação para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

§3º A fim de garantir a solidez do benefício ofertado, as concessões dependerão da comprovação da disponibilidade orçamentária.

CÂMARA MU... Palmeira -

Art. 25 As promoções obedecerão aos critérios de habilitação de cada servidor estável, no efetivo exercício do cargo em provimento efetivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se habilitação a conclusão de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, preferencialmente dentro da sua área específica de atuação, considerando conhecimentos específicos às atribuições do cargo efetivo.

Art. 26 O servidor interessado em obter a promoção vertical e o correspondente acréscimo salarial deverá assim requerê-la, através de Procedimento Administrativo, apresentando documentos que comprovem a respectiva habilitação, o qual passará pela análise e deliberação da Secretaria ou órgão em que estiver lotado, Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

§ 1º As promoções serão apreciadas e deliberadas, conjuntamente, no mês de junho de cada ano, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia do mês de maio do correspondente ano.

§2º Somente serão apreciados os requerimentos protocolados, impreterivelmente, no mês de maio do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.

§3º Desde que preenchidos os requisitos necessários à concessão, fica assegurado ao servidor público municipal a promoção vertical a partir do mês subsequente ao definido para apreciação do pedido.

Art. 27 As promoções de que trata o art. 24 desta Lei, dar-se-ão com interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício do cargo em que se encontra, desde que cumprido integralmente o estágio probatório, considerando os seguintes parâmetros:

I - Cargos de Nível Superior:

a) Nível I - início da carreira (Graduação);

b) Nível II - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*;

c) Nível III – conclusão de Mestrado;

d) Nível IV - conclusão de Doutorado.

II - Cargos de Nível Técnico Integrado ou Técnico Subsequente:

a) Nível I - início da carreira (Técnico Integrado ou Técnico Subsequente);

b) Nível II – conclusão de curso de graduação;

c) Nível III – conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*;

d) Nível IV - conclusão de Mestrado;

III – Cargos de Nível Médio:

a) Nível I - início da carreira (Ensino Médio);

b) Nível II - conclusão de Graduação;

c) Nível III - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu;*

d) Nível IV - conclusão de Mestrado;

IV – Cargos de Nível Fundamental:

a) Nível I - início da carreira (Ensino Fundamental Completo);

b) Nível II – conclusão de Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ou Subsequente;

c) Nível III - conclusão de Graduação;

d) Nível IV- conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu.*

§ 1º A promoção vertical, para os cargos de nível superior, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 10% (dez por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 20% (vinte por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 2º A promoção vertical, para os cargos de nível técnico integrado e/ou técnico subsequente e de nível médio, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 10% (dez por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 3º A promoção vertical, para os cargos de nível fundamental, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 10% (dez por cento).

§ 4º Para a promoção vertical, mesmo que o servidor possua um título de nível superior ao subsequente do nível em que se encontra enquadrado, não poderá ascender para aquele nível sem obedecer a passagem do nível anterior, exceto aqueles

CÂMARA MU... Palmeira - P...

investidos anteriormente à vigência desta Lei, exclusivamente, para fins de enquadramento.

Art. 28 Fica proibido de concorrer à promoção vertical o servidor que não tenha completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontra, até a data do requerimento do respectivo benefício ou que não atenda a qualquer das exigências desta Lei e suas regulamentações;

Parágrafo único. Uma vez reconhecida a estabilidade no cargo que ocupa, o servidor poderá requerer a promoção vertical, respeitando o prazo estabelecido no §2º do art. 26 desta Lei.

Art. 29 A concessão da promoção vertical ficará condicionada, além dos requisitos previstos nesta Lei, também aos limites dos recursos financeiros e orçamentários para seu custeio, dentro do exercício correspondente.

Seção II

Da qualificação profissional

Art. 30 A qualificação profissional, como pressuposto da valorização do servidor compreenderá programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos e cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, correspondentes a natureza e exigência da respectiva carreira.

Art. 31 A qualificação profissional de que trata o artigo 30 será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema de carreira, tendo por objetivo:

I - na formação inicial, a preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilitações adequadas;

II - nos cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, a habilitação do serviço para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo.

III - nos casos de natureza gerencial, a habilitação para o exercício das funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência.

Art. 32 Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser atribuídos aos órgãos ou entidades públicas, mediante convênio, ou contratos com entidades privadas, especializadas na capacitação de recursos humanos, observadas as normas pertinentes.

Art. 33 Além dos cursos regulares deverão ser desenvolvidos programas de caráter prático, através de estágios ou outras formas de capacitação que aprimoram o desempenho funcional.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 34 A avaliação de desempenho é pré-requisito para as promoções horizontais, portanto, deve medir o desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, de acordo com os parâmetros utilizados na ficha de avaliação de desempenho, constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§1º Todos os servidores integrantes do quadro efetivo do Município serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo duas vezes ao ano, na forma prevista nesta Lei.

§2º Não sendo realizada a avaliação pelo setor responsável, fica assegurado ao servidor o direito de exigir o cumprimento das disposições constantes nesta lei.

Art. 35 Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atenderão a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I - Assiduidade - Será considerada a freqüência com que o servidor comparece ao trabalho;

II - Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;

CÂMARA MU... Palmeira

III - Pontualidade – Observância pelo servidor dos horários de trabalho, a fim de evitar atrasos e saídas injustificadas;

IV - Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;

V - Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Art. 36 A apresentação de certificados se refere aos treinamentos, capacitações e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada ou ao serviço público municipal que, observados os requisitos mínimos exigidos, dará direito à promoção de uma referência na tabela de vencimentos, ao final do período avaliatório de 02 (dois) anos.

§1º Não serão aceitos certificados que tenham a duração inferior a 02 (duas) horas, sendo que a soma total dos certificados dos cursos realizados não poderá ser inferior a 100 (cem) horas, para fins de concessão da promoção horizontal.

§ 2º Cabe a Comissão Especial a análise dos certificados apresentados, bem como a verificação da veracidade dos mesmos e pertinência do curso ao cargo ocupado, nos termos desta lei, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º O servidor que obtiver média inferior a 08 (oito) pontos na avaliação de desempenho não terá direito à contagem de certificados.

Art. 37 Para o processo de promoção horizontal observar-se-á, impreterivelmente, o disposto nos artigos 34, 35 e 36, sendo que será disponibilizado a todos os servidores em qualquer nível e referência, com exceção do contido no art. 18, §2º, tendo como base a data de Promulgação da presente lei devendo seguir, rigorosamente, o preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 38 O Quadro de Pessoal Civil Estatutário será organizado de acordo com as diretrizes desta lei.

§ 1º O Anexo I se refere aos Cargos de Provimento Efetivo, quantidade de vagas, carga horária semanal e escolaridade inicial.

§ 2º O Anexo II se refere aos Cargos de Provimento Efetivo extintos ao vagar e a respectiva quantidade de vagas ocupadas.

§ 3º O Anexo IV se refere às Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo.

§ 4º As descrições e as atribuições dos cargos efetivos e em comissão serão definidas mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 39 Sem prejuízo do disposto no art. 5º parágrafo único, os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, com definição de atribuições e responsabilidades limitadas à estrutura organizacional de cada Unidade Administrativa, na forma da lei, serão exercidos:

I - preferencialmente, na estrutura de Assessoramento Superior, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional;

II - obrigatoriamente, na estrutura inicial e intermediária, por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público na forma da Lei.

Art. 40 Os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores públicos municipais não serão computados nem acumulados, para fins de acréscimo ulterior.

Art. 41 Caberá à Secretaria de Gestão pública, por intermédio dos Departamentos de Recursos Humanos e de Administração, administrar o Plano de Cargos e Salários.

Art. 42 A fim de racionalizar, visando a continuidade de suas atividades, cada Secretaria Municipal estabelecerá cronograma anual de provimento de cargos efetivos, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

CAPÍTULO IX

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 43 A implantação do Plano de Cargos e Salários é precedida de revisão e racionalização da estrutura organizacional, assim como das atividades sistêmicas ou comuns, sem prejuízo:

I - Do período em curso do quinquênio, previsto no artigo 181, da Lei n.º 1700/94, proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei n.º 1728/94, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo do respectivo benefício, o qual será devido, exclusivamente, quando da implantação desta lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

II - Do período em curso do merecimento, previsto no artigo 9°, §3°, "b" da Lei n.º 1728/94, proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei, em comento, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo do respectivo benefício, o qual será devido, exclusivamente, quando da implantação desta lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

Art. 44 Os ocupantes de cargos pertencentes ao Quadro permanente da administração direta e indireta, a quem se refere o artigo 1° desta Lei, serão enquadrados às prerrogativas e exigências desta Lei, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 45 Os atuais servidores públicos do Município de Palmeira serão enquadrados na Tabela de Vencimento constante no Anexo IV, com exceção daqueles pertencentes a administração indireta, cujos cargos são criados por lei própria, sendo que para todos será considerado o valor igual ou imediatamente superior ao vencimento atualmente percebido, de acordo com a habilitação de cada servidor, sendo vedada a promoção do servidor em cumprimento do estágio probatório.

§1º Para fins de enquadramento, considerar-se-á como nível de habilitação inicial da carreira, aquele exigido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º Para realização do enquadramento será designada, pelo Chefe do Poder Executivo, uma Comissão específica a qual compete a análise individual dos servidores e de seus respectivos enquadramentos.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

Art. 46 Além dos cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei, o Município de Palmeira poderá contratar pessoal admitido temporariamente, mediante contrato por prazo determinado, obedecido ao disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O pessoal temporário de que trata este artigo não integrará o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira.

§ 2º O pessoal temporário contratado, será regido pela Legislação da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 47 Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visem:

I - Atender à situação de calamidade pública;

II - Combater surtos epidêmicos;

III - Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - Atender às necessidades relacionadas com a infraestrutura e serviços públicos de apoio considerados, por fato alheio à vontade administrativa, necessários ao plantio, colheita, armazenamento e distribuição de safras agrícolas;

V - Atender ao suprimento de docentes da educação básica e funcionários das escolas na rede municipal de ensino, nos casos de afastamento temporário do servidor efetivo do cargo, quando legalmente concedido;

VI - Atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde e segurança pública;

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, até o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato, desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste artigo.

§ 3º O recrutamento será feito através de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação e observará critérios definidos em regulamento, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, a contratação temporária decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, poderá ser autorizada, contudo, deverá ter validade apenas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público quando houver inexistência comprovada de concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 48 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do artigo 46, desta Lei, em especial, os seguintes direitos:

I – Décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, na forma da legislação trabalhista vigente;

II - Auxílio-alimentação, na forma da lei;

III – Auxílio-transporte, na forma da lei;

IV - Afastamentos decorrentes de:

a) casamento até 05 (cinco) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral de 2º (segundo) grau, por até 5 (cinco) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

d) licença maternidade;

e) licença paternidade de 05 (cinco) dias.

V – repouso semanal remunerado;

VI – adicional noturno.

Art. 49 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente serão apuradas mediante averiguação sumária, apurada mediante

sindicância pelo órgão contratante, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Aplicam-se às contratações temporárias, subsidiariamente, no que couberem, as penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 50 A contratação temporária não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 O Plano de Cargos e Salários é estabelecido exclusivamente pelas normas constantes desta Lei e no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Palmeira.

Art. 52 Aos cargos dispostos no quadro próprio de servidores da Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, criado pela Lei nº 2.983 de 28 de outubro de 2009, são asseguradas as garantias e vantagens, bem como impostas as exigências constantes nesta lei para fins de ascensão funcional, tanto para promoção vertical como horizontal.

Art. 53 Salvo decisão judicial em contrário, os servidores, ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, investidos no cargo anteriormente a entrada da vigência desta Lei, ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Em atenção à Lei Federal nº 8.856, de 01 de março de 1994, os servidores, ocupantes dos cargos mencionados do *caput* deste artigo, investidos no cargo posteriormente à entrada da vigência desta Lei, ficam submetidos à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as respectivas tabelas de vencimentos constantes do Anexo IV, desta Lei.

CÂMARA M... Palmeira

Art. 54 No enquadramento decorrente desta Lei, a diferença entre a Referência inicial e o atual vencimento do Servidor não poderá resultar em redução salarial, em atendimento ao dispositivo Constitucional, sendo devida ao servidor a diferença eventualmente apurada, inclusive, para fins previdenciários.

Art. 55 Fica assegurado o direito a recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, ao servidor que se julgar prejudicado em decorrência do enquadramento ao ser efetuado por motivo da aplicação desta lei, desde que exerça tal direito dentro de 30 (trinta) dias contados do referido enquadramento, sob pena de decadência do direito.

Art. 56 Fica autorizado ao Chefe do Executivo regulamentar, mediante Decreto, os casos não tratados por esta Lei.

Art. 57 Fica revogado o artigo 181 da Lei nº 1.700 de 28 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.728 de 21 de novembro de 1994, Lei nº 1.786 de 16 de maio de 1996, Lei nº 1.836 de 12 de fevereiro de 1997, Lei nº 1.946 de 14 de agosto de 1998, Lei nº 2.183 de 03 de junho de 2002, Lei nº 2.211 de 07 de outubro de 2002 e Lei nº 2.550 de 18 de junho de 2007.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40	08	02
Agente Social	Ensino Médio Completo	40	00	14
Almoxarife	Ensino Médio Completo	40	00	01
Arquiteto e Urbanista	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	40	00	01
Assistente de Farmácia	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia	40	00	03
Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social	40	02	09
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40	05	42
Auxiliar Administrativo I	Ensino Médio Completo	40	00	13
Auxiliar Administrativo II	Ensino Médio Completo	40	00	06
Auxiliar de Educação Física	Ensino Médio Completo	40	00	01
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem	40	00	25
Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Completo	40	01	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	00	61
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário	40	04	16
Bioquímico	Bacharelado em	40	00	01

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Mecânico III	Ensino Médio Completo	40	01	01
Mecânico IV	Ensino Médio Completo	40	00	02
Médico Cardiologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Cardiologia	20	00	01
Médico Clínico Geral	Bacharelado em Medicina	20	03	03
Médico Dermatologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Dermatologia	20	00	01
Médico Endocrinologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Endocrinologia	20	00	01
Médico Gineco-obstetra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	20	03	03
Médico Neurologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Neurologia	20	00	01
Médico Oftalmologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Oftalmologista	20	00	01
Médico Ortopedista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Ortopedia	20	00	02
Médico Otorrinolaringologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Otorrinolaringologia	20	00	01
Médico Pediatra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Pediatria	20	00	02
Médico Psiquiatra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Psiquiatria	20	00	01
Médico Veterinário	Bacharelado em	40	00	02

	Farmácia			
Cirurgião Dentista	Bacharelado em Odontologia	20	03	17
Contador	Bacharelado em Ciências Contábeis	40	04	04
Contínuo	Ensino Fundamental Completo	40	00	02
Desenhista	Ensino Médio Completo	40	00	01
Digitador de Processamento de Dados	Ensino Médio Completo	40	00	04
Educador Social I	Ensino Médio Completo	40	00	03
Educador Social II	Ensino Médio Completo	40	04	08
Eletricista	Ensino Médio Completo	40	01	01
Encanador	Ensino Médio Completo	40	00	01
Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem	40	01	10
Engenheiro Ambiental	Bacharelado em Engenharia Ambiental	40	00	01
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil	40	01	02
Engenheiro de Alimentos	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	40	00	01
Farmacêutico	Bacharelado em Farmácia	40	00	03
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	40	00	01
Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	40	02	03
Fiscal Tributário I	Bacharelado em Ciências Contábeis	40	01	01
Fisioterapeuta 30 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	30	01	00
Fisioterapeuta 40 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	40	00	02
Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia	40	03	00
Guardião	Ensino Fundamental Completo	40	00	01
Mecânico II	Ensino Médio Completo	40	00	01

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

	Medicina Veterinária			
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	00	22
Motorista I	Ensino Médio Completo	40	00	21
Motorista II	Ensino Médio Completo	40	09	35
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição	40	01	01
Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo	40	02	08
Operador de Retroescadeira	Ensino Médio Completo	40	00	01
Patroleiro	Ensino Médio Completo	40	00	01
Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	40	00	03
Pedreiro	Ensino Fundamental	40	00	03
Procurador do Município	Bacharelado em Direito	20	01	02
Professor de Educação Física Bacharelado	Bacharelado em Educação Física	20	00	05
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia	40	02	07
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico Agrícola	40	00	04
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Laboratório	40	00	01
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade	40	00	02
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Edificações	40	01	00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	40	00	24
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	40	02	00

Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Higiene Dentária	40	01	05
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	00
Telefonista	Ensino Médio Completo	40	00	03
Terapeuta Ocupacional 30 horas semanais	Bacharelado em Terapia Ocupacional	30	01	00
Terapeuta Ocupacional 40 horas semanais	Bacharelado em Terapia Ocupacional	40	00	01
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo	40	00	67
Zelador	Ensino Fundamental Completo	40	00	02
Zootecnista	Bacharelado em Zootecnia	40	00	01

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS AO VAGAR E A QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargos	Vagas Ocupadas
Agente Social	14
Auxiliar Administrativo I	13
Auxiliar Administrativo II	06
Auxiliar de Educação Física	01
Auxiliar de Enfermagem	25
Auxiliar de Serviços Gerais	61
Contínuo	02
Digitador de Processamento de Dados	04
Educador Social I	03
Encanador	01
Guardião	01
Mecânico II	01
Mecânico IV	02
Merendeira	22
Motorista I	21
Operador de Retroescadeira	01
Pedreiro	03
Técnico em Contabilidade	02
Telefonista	03
Trabalhador Braçal	67
Zelador	02

ANEXO III

Avaliação de Desempenho – Promoção Horizontal

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Ano:_____ ( )1ª ( )2ª		
Nome:_____ Matrícula:_____ Cargo:_____ Lotação:_____		
I. ASSIDUIDADE: Freqüência com que o servidor comparece ao trabalho.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Acima de 2 (duas) faltas injustificadas no ano.	0	
2 (duas) faltas injustificadas no ano.	6	
1 (uma) falta injustificada no ano.	12	
Nenhuma falta injustificada no ano.	20	
II. DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que executa as tarefas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	0	
REGULAR – Raramente cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	20	
III. PONTUALIDADE: Observância dos horários de trabalho, a fim de evitar atrasos e saídas antecipadas injustificadas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca cumpre o horário de trabalho.	0	
REGULAR – Raramente cumpre o horário de trabalho.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente cumpre o horário de trabalho.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre cumpre o horário de trabalho.	20	
IV. PRODUTIVIDADE: Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, prejudicando o andamento e o trabalho dos mesmos.	0	
REGULAR – Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, prejudicando o andamento, e por vezes, a qualidade dos mesmos.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, garantindo o andamento e qualidade dos mesmos.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, garantindo o andamento e qualidade dos mesmos.	20	
V. RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0	
REGULAR – Raramente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os, muita vezes, de forma inadequada.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	20	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	100	
TOTAL DE HORAS DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS	MÍNIMO 350 H	
RESULTADO FINAL	( ) Promoção de 03%, ou seja, uma referência. ( ) Promoção de 06%, ou seja, duas referências. ( ) Sem direito a promoção horizontal	
ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
_____/_____/_____ Assinatura do Servidor	Nome e Assinatura Colegiado de Avaliação	

ALMOXARIFE

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ARQUITETO E URBANISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.103,00	1.136,09	1.169,18	1.202,27	1.235,36	1.268,45	1.301,54	1.334,63	1.367,72	1.400,81	1.433,90	1.466,99	1.500,08	1.533,17	1.566,26	1.599,35	1.632,44
II - Graduação	25%	1.378,75	1.420,11	1.461,48	1.502,84	1.544,20	1.585,56	1.626,93	1.668,29	1.709,65	1.751,01	1.792,38	1.833,74	1.875,10	1.916,46	1.957,83	1.999,19	2.040,55
III - Pós-graduação	10%	1.516,63	1.562,12	1.607,62	1.653,12	1.698,62	1.744,12	1.789,62	1.835,12	1.880,62	1.926,11	1.971,61	2.017,11	2.062,61	2.108,11	2.153,61	2.199,11	2.244,61
IV - Mestrado	20%	1.819,95	1.874,55	1.929,15	1.983,75	2.038,34	2.092,94	2.147,54	2.202,14	2.256,74	2.311,34	2.365,94	2.420,53	2.475,13	2.529,73	2.584,33	2.638,93	2.693,53
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.665,53	1.698,62	1.731,71	1.764,80	1.797,89	1.830,98	1.864,07	1.897,16	1.930,25	1.963,34	1.996,43	2.029,52	2.062,61	2.095,70	2.128,79	2.161,88	2.194,97
II - Graduação	25%	2.081,91	2.123,28	2.164,64	2.206,00	2.247,36	2.288,73	2.330,09	2.371,45	2.412,81	2.454,18	2.495,54	2.536,90	2.578,26	2.619,63	2.660,99	2.702,35	2.743,71
III - Pós-graduação	10%	2.290,10	2.335,60	2.381,10	2.426,60	2.472,10	2.517,60	2.563,10	2.608,60	2.654,09	2.699,59	2.745,09	2.790,59	2.836,09	2.881,59	2.927,09	2.972,59	3.018,08
IV - Mestrado	20%	2.748,12	2.802,72	2.857,32	2.911,92	2.966,52	3.021,12	3.075,72	3.130,31	3.184,91	3.239,51	3.294,11	3.348,71	3.403,31	3.457,91	3.512,50	3.567,10	3.621,70

AGENTE SOCIAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Graduação	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Pós-graduação	10%	1.175,63	1.210,89	1.246,16	1.281,43	1.316,70	1.351,97	1.387,24	1.422,51	1.457,78	1.493,04	1.528,31	1.563,58	1.598,85	1.634,12	1.669,39	1.704,66	1.739,93
IV - Mestrado	20%	1.410,75	1.453,07	1.495,40	1.537,72	1.580,04	1.622,36	1.664,69	1.707,01	1.749,33	1.791,65	1.833,98	1.876,30	1.918,62	1.960,94	2.003,27	2.045,59	2.087,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Graduação	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Pós-graduação	10%	1.775,19	1.810,46	1.845,73	1.881,00	1.916,27	1.951,54	1.986,81	2.022,08	2.057,34	2.092,61	2.127,88	2.163,15	2.198,42	2.233,69	2.268,96	2.304,23	2.339,49
IV - Mestrado	20%	2.130,23	2.172,56	2.214,88	2.257,20	2.299,52	2.341,85	2.384,17	2.426,49	2.468,81	2.511,14	2.553,46	2.595,78	2.638,10	2.680,43	2.722,75	2.765,07	2.807,39

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

00000083

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ASSISTENTE SOCIAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

AUXILIAR DE SANEAMENTO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Graduação	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Pós-graduação	10%	1.175,63	1.210,89	1.246,16	1.281,43	1.316,70	1.351,97	1.387,24	1.422,51	1.457,78	1.493,04	1.528,31	1.563,58	1.598,85	1.634,12	1.669,39	1.704,66	1.739,93
IV - Mestrado	20%	1.410,75	1.453,07	1.495,40	1.537,72	1.580,04	1.622,36	1.664,69	1.707,01	1.749,33	1.791,65	1.833,98	1.876,30	1.918,62	1.960,94	2.003,27	2.045,59	2.087,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Graduação	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Pós-graduação	10%	1.775,19	1.810,46	1.845,73	1.881,00	1.916,27	1.951,54	1.986,81	2.022,08	2.057,34	2.092,61	2.127,88	2.163,15	2.198,42	2.233,69	2.268,96	2.304,23	2.339,49
IV - Mestrado	20%	2.130,23	2.172,56	2.214,88	2.257,20	2.299,52	2.341,85	2.384,17	2.426,49	2.468,81	2.511,14	2.553,46	2.595,78	2.638,10	2.680,43	2.722,75	2.765,07	2.807,39

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

0000084

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

AUXILIAR DE EDUCACÃO FÍSICA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Graduação	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Pós-graduação	10%	1.175,63	1.210,89	1.246,16	1.281,43	1.316,70	1.351,97	1.387,24	1.422,51	1.457,78	1.493,04	1.528,31	1.563,58	1.598,85	1.634,12	1.669,39	1.704,66	1.739,93
IV - Mestrado	20%	1.410,75	1.453,07	1.495,40	1.537,72	1.580,04	1.622,36	1.664,69	1.707,01	1.749,33	1.791,65	1.833,98	1.876,30	1.918,62	1.960,94	2.003,27	2.045,59	2.087,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Graduação	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Pós-graduação	10%	1.775,19	1.810,46	1.845,73	1.881,00	1.916,27	1.951,54	1.986,81	2.022,08	2.057,34	2.092,61	2.127,88	2.163,15	2.198,42	2.233,69	2.268,96	2.304,23	2.339,49
IV - Mestrado	20%	2.130,23	2.172,56	2.214,88	2.257,20	2.299,52	2.341,85	2.384,17	2.426,49	2.468,81	2.511,14	2.553,46	2.595,78	2.638,10	2.680,43	2.722,75	2.765,07	2.807,39

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

BIOQUÍMICO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

CIRURGIÃO DENTISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

DESENHISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

00000086

CONTADOR

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

CONTÍNUO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

ELETRICISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ENCANADOR

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDUCADOR SOCIAL I

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Graduação	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Pós-graduação	10%	1.175,63	1.210,89	1.246,16	1.281,43	1.316,70	1.351,97	1.387,24	1.422,51	1.457,78	1.493,04	1.528,31	1.563,58	1.598,85	1.634,12	1.669,39	1.704,66	1.739,93
IV - Mestrado	20%	1.410,75	1.453,07	1.495,40	1.537,72	1.580,04	1.622,36	1.664,69	1.707,01	1.749,33	1.791,65	1.833,98	1.876,30	1.918,62	1.960,94	2.003,27	2.045,59	2.087,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Graduação	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Pós-graduação	10%	1.775,19	1.810,46	1.845,73	1.881,00	1.916,27	1.951,54	1.986,81	2.022,08	2.057,34	2.092,61	2.127,88	2.163,15	2.198,42	2.233,69	2.268,96	2.304,23	2.339,49
IV - Mestrado	20%	2.130,23	2.172,56	2.214,88	2.257,20	2.299,52	2.341,85	2.384,17	2.426,49	2.468,81	2.511,14	2.553,46	2.595,78	2.638,10	2.680,43	2.722,75	2.765,07	2.807,39

EDUCADOR SOCIAL II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ENGENHEIRO CIVIL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

0000088

ENFERMEIRO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

FARMACÊUTICO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

FISCAL TRIBUTÁRIO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.776,00	1.829,28	1.882,56	1.935,84	1.989,12	2.042,40	2.095,68	2.148,96	2.202,24	2.255,52	2.308,80	2.362,08	2.415,36	2.468,64	2.521,92	2.575,20	2.628,48
II - Graduação	25%	2.220,00	2.286,60	2.353,20	2.419,80	2.486,40	2.553,00	2.619,60	2.686,20	2.752,80	2.819,40	2.886,00	2.952,60	3.019,20	3.085,80	3.152,40	3.219,00	3.285,60
III - Pós-graduação	10%	2.442,00	2.515,26	2.588,52	2.661,78	2.735,04	2.808,30	2.881,56	2.954,82	3.028,08	3.101,34	3.174,60	3.247,86	3.321,12	3.394,38	3.467,64	3.540,90	3.614,16
IV - Mestrado	20%	2.930,40	3.018,31	3.106,22	3.194,14	3.282,05	3.369,96	3.457,87	3.545,78	3.633,70	3.721,61	3.809,52	3.897,43	3.985,34	4.073,26	4.161,17	4.249,08	4.336,99
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.681,76	2.735,04	2.788,32	2.841,60	2.894,88	2.948,16	3.001,44	3.054,72	3.108,00	3.161,28	3.214,56	3.267,84	3.321,12	3.374,40	3.427,68	3.480,96	3.534,24
II - Graduação	25%	3.352,20	3.418,80	3.485,40	3.552,00	3.618,60	3.685,20	3.751,80	3.818,40	3.885,00	3.951,60	4.018,20	4.084,80	4.151,40	4.218,00	4.284,60	4.351,20	4.417,80
III - Pós-graduação	10%	3.687,42	3.760,68	3.833,94	3.907,20	3.980,46	4.053,72	4.126,98	4.200,24	4.273,50	4.346,76	4.420,02	4.493,28	4.566,54	4.639,80	4.713,06	4.786,32	4.859,58
IV - Mestrado	20%	4.424,90	4.512,82	4.600,73	4.688,64	4.776,55	4.864,46	4.952,38	5.040,29	5.128,20	5.216,11	5.304,02	5.391,94	5.479,85	5.567,76	5.655,67	5.743,58	5.831,50

FISCAL TRIBUTÁRIO I

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

FONOAUDIÓLOGO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

GUARDIÃO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

0000090

FISIOTERAPEUTA 30 HORAS SEMANAIS - INVESTIDURA POSTERIOR À VIGÊNCIA DESTA LEI

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.103,00	2.166,09	2.229,18	2.292,27	2.355,36	2.418,45	2.481,54	2.544,63	2.607,72	2.670,81	2.733,90	2.796,99	2.860,08	2.923,17	2.986,26	3.049,35	3.112,44
II - Pós-graduação	10%	2.313,30	2.382,70	2.452,10	2.521,50	2.590,90	2.660,30	2.729,69	2.799,09	2.868,49	2.937,89	3.007,29	3.076,69	3.146,09	3.215,49	3.284,89	3.354,29	3.423,68
III - Mestrado	20%	2.775,96	2.859,24	2.942,52	3.025,80	3.109,08	3.192,35	3.275,63	3.358,91	3.442,19	3.525,47	3.608,75	3.692,03	3.775,31	3.858,58	3.941,86	4.025,14	4.108,42
IV - Doutorado	20%	3.331,15	3.431,09	3.531,02	3.630,96	3.730,89	3.830,82	3.930,76	4.030,69	4.130,63	4.230,56	4.330,50	4.430,43	4.530,37	4.630,30	4.730,24	4.830,17	4.930,10
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.175,53	3.238,62	3.301,71	3.364,80	3.427,89	3.490,98	3.554,07	3.617,16	3.680,25	3.743,34	3.806,43	3.869,52	3.932,61	3.995,70	4.058,79	4.121,88	4.184,97
II - Pós-graduação	10%	3.493,08	3.562,48	3.631,88	3.701,28	3.770,68	3.840,08	3.909,48	3.978,88	4.048,28	4.117,67	4.187,07	4.256,47	4.325,87	4.395,27	4.464,67	4.534,07	4.603,47
III - Mestrado	20%	4.191,70	4.274,98	4.358,26	4.441,54	4.524,81	4.608,09	4.691,37	4.774,65	4.857,93	4.941,21	5.024,49	5.107,77	5.191,05	5.274,32	5.357,60	5.440,88	5.524,16
IV - Doutorado	20%	5.030,04	5.129,97	5.229,91	5.329,84	5.429,78	5.529,71	5.629,65	5.729,58	5.829,52	5.929,45	6.029,39	6.129,32	6.229,25	6.329,19	6.429,12	6.529,06	6.628,99

FISIOTERAPEUTA 40 HORAS SEMANAIS - INVESTIDURA ANTERIOR À VIGÊNCIA DESTA LEI

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

MECÂNICO II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

MECÂNICO III

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

1600091

MECÂNICO IV

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		2.175,00	2.240,25	2.305,50	2.370,75	2.436,00	2.501,25	2.566,50	2.631,75	2.697,00	2.762,25	2.827,50	2.892,75	2.958,00	3.023,25	3.088,50	3.153,75	3.219,00
II - Graduação	25%	2.718,75	2.800,31	2.881,88	2.963,44	3.045,00	3.126,56	3.208,13	3.289,69	3.371,25	3.452,81	3.534,38	3.615,94	3.697,50	3.779,06	3.860,63	3.942,19	4.023,75
III - Pós-graduação	10%	2.990,63	3.080,34	3.170,06	3.259,78	3.349,50	3.439,22	3.528,94	3.618,66	3.708,38	3.798,09	3.887,81	3.977,53	4.067,25	4.156,97	4.246,69	4.336,41	4.426,13
IV - Mestrado	20%	3.588,75	3.696,41	3.804,08	3.911,74	4.019,40	4.127,06	4.234,73	4.342,39	4.450,05	4.557,71	4.665,38	4.773,04	4.880,70	4.988,36	5.096,03	5.203,69	5.311,35
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		3.284,25	3.349,50	3.414,75	3.480,00	3.545,25	3.610,50	3.675,75	3.741,00	3.806,25	3.871,50	3.936,75	4.002,00	4.067,25	4.132,50	4.197,75	4.263,00	4.328,25
II - Graduação	25%	4.105,31	4.186,88	4.268,44	4.350,00	4.431,56	4.513,13	4.594,69	4.676,25	4.757,81	4.839,38	4.920,94	5.002,50	5.084,06	5.165,63	5.247,19	5.328,75	5.410,31
III - Pós-graduação	10%	4.515,84	4.605,56	4.695,28	4.785,00	4.874,72	4.964,44	5.054,16	5.143,88	5.233,59	5.323,31	5.413,03	5.502,75	5.592,47	5.682,19	5.771,91	5.861,63	5.951,34
IV - Mestrado	20%	5.419,01	5.526,68	5.634,34	5.742,00	5.849,66	5.957,33	6.064,99	6.172,65	6.280,31	6.387,98	6.495,64	6.603,30	6.710,96	6.818,63	6.926,29	7.033,95	7.141,61

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		5.163,00	5.317,89	5.472,78	5.627,67	5.782,56	5.937,45	6.092,34	6.247,23	6.402,12	6.557,01	6.711,90	6.866,79	7.021,68	7.176,57	7.331,46	7.486,35	7.641,24
II - Pós-graduação	10%	5.679,30	5.849,68	6.020,06	6.190,44	6.360,82	6.531,20	6.701,57	6.871,95	7.042,33	7.212,71	7.383,09	7.553,47	7.723,85	7.894,23	8.064,61	8.234,99	8.405,36
III - Mestrado	20%	6.815,16	7.019,61	7.224,07	7.428,52	7.632,98	7.837,43	8.041,89	8.246,34	8.450,80	8.655,25	8.859,71	9.064,16	9.268,62	9.473,07	9.677,53	9.881,98	10.086,44
IV - Doutorado	20%	8.178,19	8.423,54	8.668,88	8.914,23	9.159,58	9.404,92	9.650,27	9.895,61	10.140,96	10.386,30	10.631,65	10.877,00	11.122,34	11.367,69	11.613,03	11.858,38	12.103,72
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		7.796,13	7.951,02	8.105,91	8.260,80	8.415,69	8.570,58	8.725,47	8.880,36	9.035,25	9.190,14	9.345,03	9.499,92	9.654,81	9.809,70	9.964,59	10.119,48	10.274,37
II - Pós-graduação	10%	8.575,74	8.746,12	8.916,50	9.086,88	9.257,26	9.427,64	9.598,02	9.768,40	9.938,78	10.109,15	10.279,53	10.449,91	10.620,29	10.790,67	10.961,05	11.131,43	11.301,81
III - Mestrado	20%	10.290,89	10.495,35	10.699,80	10.904,26	11.108,71	11.313,17	11.517,62	11.722,08	11.926,53	12.130,98	12.335,44	12.539,89	12.744,35	12.948,80	13.153,26	13.357,71	13.562,17
IV - Doutorado	20%	12.349,07	12.594,42	12.839,76	13.085,11	13.330,45	13.575,80	13.821,14	14.066,49	14.311,84	14.557,18	14.802,53	15.047,87	15.293,22	15.538,56	15.783,91	16.029,26	16.274,60

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

000092

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO NEUROLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

00000093

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MÉDICO ORTOPEDISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO PEDIATRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO PSIQUIATRA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

0000094

MÉDICO VETERINÁRO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

MERENDEIRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

NUTRICIONISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

00005

MOTORISTA I

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

MOTORISTA II

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

PEDAGOGO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

PEDREIRO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Graduação	25%	1.335,94	1.376,02	1.416,09	1.456,17	1.496,25	1.536,33	1.576,41	1.616,48	1.656,56	1.696,64	1.736,72	1.776,80	1.816,88	1.856,95	1.897,03	1.937,11	1.977,19
IV - Pós-graduação	10%	1.469,53	1.513,62	1.557,70	1.601,79	1.645,88	1.689,96	1.734,05	1.778,13	1.822,22	1.866,30	1.910,39	1.954,48	1.998,56	2.042,65	2.086,73	2.130,82	2.174,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Graduação	25%	2.017,27	2.057,34	2.097,42	2.137,50	2.177,58	2.217,66	2.257,73	2.297,81	2.337,89	2.377,97	2.418,05	2.458,13	2.498,20	2.538,28	2.578,36	2.618,44	2.658,52
IV - Pós-graduação	10%	2.218,99	2.263,08	2.307,16	2.351,25	2.395,34	2.439,42	2.483,51	2.527,59	2.571,68	2.615,77	2.659,85	2.703,94	2.748,02	2.792,11	2.836,20	2.880,28	2.924,37

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

PATROLEIRO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.000,00	2.060,00	2.120,00	2.180,00	2.240,00	2.300,00	2.360,00	2.420,00	2.480,00	2.540,00	2.600,00	2.660,00	2.720,00	2.780,00	2.840,00	2.900,00	2.960,00
II - Pós-graduação	10%	2.200,00	2.266,00	2.332,00	2.398,00	2.464,00	2.530,00	2.596,00	2.662,00	2.728,00	2.794,00	2.860,00	2.926,00	2.992,00	3.058,00	3.124,00	3.190,00	3.256,00
III - Mestrado	20%	2.640,00	2.719,20	2.798,40	2.877,60	2.956,80	3.036,00	3.115,20	3.194,40	3.273,60	3.352,80	3.432,00	3.511,20	3.590,40	3.669,60	3.748,80	3.828,00	3.907,20
IV - Doutorado	20%	3.168,00	3.263,04	3.358,08	3.453,12	3.548,16	3.643,20	3.738,24	3.833,28	3.928,32	4.023,36	4.118,40	4.213,44	4.308,48	4.403,52	4.498,56	4.593,60	4.688,64
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.020,00	3.080,00	3.140,00	3.200,00	3.260,00	3.320,00	3.380,00	3.440,00	3.500,00	3.560,00	3.620,00	3.680,00	3.740,00	3.800,00	3.860,00	3.920,00	3.980,00
II - Pós-graduação	10%	3.322,00	3.388,00	3.454,00	3.520,00	3.586,00	3.652,00	3.718,00	3.784,00	3.850,00	3.916,00	3.982,00	4.048,00	4.114,00	4.180,00	4.246,00	4.312,00	4.378,00
III - Mestrado	20%	3.986,40	4.065,60	4.144,80	4.224,00	4.303,20	4.382,40	4.461,60	4.540,80	4.620,00	4.699,20	4.778,40	4.857,60	4.936,80	5.016,00	5.095,20	5.174,40	5.253,60
IV - Doutorado	20%	4.783,68	4.878,72	4.973,76	5.068,80	5.163,84	5.258,88	5.353,92	5.448,96	5.544,00	5.639,04	5.734,08	5.829,12	5.924,16	6.019,20	6.114,24	6.209,28	6.304,32

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PSICÓLOGO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

TÉCNICO AGRÍCOLA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

0000099

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TELEFONISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

TRABALHADOR BRAÇAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

ZELADOR

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

TERAPEUTA OCUPACIONAL - INVESTIDURA POSTERIOR À VIGÊNCIA DESTA LEI - 30 HORAS SEMANAIS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.103,00	2.166,09	2.229,18	2.292,27	2.355,36	2.418,45	2.481,54	2.544,63	2.607,72	2.670,81	2.733,90	2.796,99	2.860,08	2.923,17	2.986,26	3.049,35	3.112,44
II - Pós-graduação	10%	2.313,30	2.382,70	2.452,10	2.521,50	2.590,90	2.660,30	2.729,69	2.799,09	2.868,49	2.937,89	3.007,29	3.076,69	3.146,09	3.215,49	3.284,89	3.354,29	3.423,68
III - Mestrado	20%	2.775,96	2.859,24	2.942,52	3.025,80	3.109,08	3.192,35	3.275,63	3.358,91	3.442,19	3.525,47	3.608,75	3.692,03	3.775,31	3.858,58	3.941,86	4.025,14	4.108,42
IV - Doutorado	20%	3.331,15	3.431,09	3.531,02	3.630,96	3.730,89	3.830,82	3.930,76	4.030,69	4.130,63	4.230,56	4.330,50	4.430,43	4.530,37	4.630,30	4.730,24	4.830,17	4.930,10
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.175,53	3.238,62	3.301,71	3.364,80	3.427,89	3.490,98	3.554,07	3.617,16	3.680,25	3.743,34	3.806,43	3.869,52	3.932,61	3.995,70	4.058,79	4.121,88	4.184,97
II - Pós-graduação	10%	3.493,08	3.562,48	3.631,88	3.701,28	3.770,68	3.840,08	3.909,48	3.978,88	4.048,28	4.117,67	4.187,07	4.256,47	4.325,87	4.395,27	4.464,67	4.534,07	4.603,47
III - Mestrado	20%	4.191,70	4.274,98	4.358,26	4.441,54	4.524,81	4.608,09	4.691,37	4.774,65	4.857,93	4.941,21	5.024,49	5.107,77	5.191,05	5.274,32	5.357,60	5.440,88	5.524,16
IV - Doutorado	20%	5.030,04	5.129,97	5.229,91	5.329,84	5.429,78	5.529,71	5.629,65	5.729,58	5.829,52	5.929,45	6.029,39	6.129,32	6.229,25	6.329,19	6.429,12	6.529,06	6.628,99

TERAPEUTA OCUPACIONAL - INVESTIDURA ANTERIOR À VIGÊNCIA DESTA LEI - 40 HORAS SEMANAIS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ZOOTECNISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

CÂMARA MUNICIPAL
palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.352 que visa instituir o plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Cumpre esclarecer aos Nobres Vereadores que a pretensão apenas visa corrigir alguns erros de ordem material, apontados na redação do Projeto de Lei em epígrafe, sendo eles:

- O art. 3º apresentou definição de "cargo de provimento em comissão" sem referenciar a responsabilidade de "chefia" a qual consta na Estrutura Administrativa do Município, bem como imposta pela Constituição Federal, art. 37, V, sendo necessária sua inclusão;

- O art. 13 fez constar erroneamente a referência ao art. 25, quando o que se pretendia era o art. 24;

- De igual sorte o art. 37 ao determinar a abrangência do benefício da promoção horizontal, exclui de participarem do processo os servidores mencionados no art. 18 parágrafo único, no entanto o referido art. Dispõe de dois parágrafos, sendo certo que a pretensão foi referenciar o art. 18, §2º;

- O art. 44 trata do prazo para enquadramento dos servidores ao novo Plano de cargos, Carreira e Salários, estabelecendo 120 dias para o ato administrativo, contudo tal previsão foi estabelecida pensando-se que a aprovação do presente projeto se daria no mês de novembro do corrente, o que não ocorreu, portanto entendemos que o prazo adequado para promover o enquadramento dos servidores passou a ser de 90 dias;

- O art. 52 dispõe sobre o enquadramento dos servidores do quadro próprio do RPPS às exigências e prerrogativas contidas neste projeto, para fins de ascensão funcional (vertical e horizontal). Assim, ora apenas pretende-se incluir o termo "garantias e vantagens" a fim de não restar dúvidas acerca dos direitos a que fazem jus os mencionados profissionais.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MU... Palmeira

Por fim, no Anexo IV que trata das tabelas de vencimentos, precisamente com relação ao cargo de "médico veterinário", constou equivocadamente o vencimento inicial de R$ 3.621,00 que não corresponde a realidade, logo impera necessidade de ajustar os valores constantes para R$ 2.803,00 que corresponde ao atual vencimento atual do cargo.

Com expostos, diante da atual necessidade e importância da adequação do texto, através do contido Substitutivo, o Executivo Municipal vem solicitar a esta honrada Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Ata nº 15/15

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, reuniram-se no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação professores da rede municipal, equipe da secretaria e Secretária Municipal Lídia Mayer Freitas para tratar do acordo de pagamento como correção do Piso SALARIAL dos professores e plano de cargos e salários dos profissionais da educação. A secretaria da educação começou a reunião explicando o motivo de ter chamado os professores para a reunião. Explicou que as professoras tinham o direito de receber o valor retroativo a 2011 e em uma conversa com o prefeito ele se dispôs fazer essa correção e o pagamento retroativo. Lídia falou que a proposta do prefeito é fazer o pagamento através de um acordo, empregador e empregado, que será feito em 12 (doze) parcelas. Lídia esclareceu que essa proposta será acordada apenas para quem de fato quiser, ninguém está sendo coagido ou obrigado a assinar, abrindo mão dos juros, mas que o prefeito se dispõe a pagar sem juros os direitos retroativos através de negociação comum sem processos judiciais. Caso alguém prefira requerer seus juros não precisará assinar a ata de concordância e poderá requerer através de processos jurídicos. Dirlene Delfrate, diretora do departamento de educação, leu a proposta das atas para aprovação e explicou como deverão proceder aqueles que optaram por aceitar a negociação e assinar a ata. Dirlene fez a entrega da estimativa dos valores de todos os profissionais que tem valor a receber para as diretoras das escolas, para que estas entreguem aos seus profissionais. Dirlene chamou também, nominalmente, os aposentados que tem direito e valores a receber. Após o processo de explicação encerrado, os profissionais aposentados que concordaram com a proposta, assinaram a ata e pediram se retirar para que desse sequencia a segunda parte da reunião. Márcia Pereira Pistori, que fez parte da comissão de elaboração do Plano de Cargos e Salários proposto pela prefeitura municipal de Palmeira [illegible]

por aos presentes o Plano formulado e reformulado, no que diz respeito aos professores. Inicialmente Márcia nominou, ou melhor, nominou os membros da comissão. Definiu também a diferença entre estatuto e plano de carreira (cargos e salários). Esclareceu o motivo de se criar um plano e rever os planos existentes; principalmente em relação a lei de responsabilidade fiscal (LRF) e seus percentuais máximos previstos para gastos com pessoal. Ressaltou que os cálculos atuariais foram considerados para a projeção de valores a pagar nos próximos anos e por isso justifica os índices determinados nos avanços. Márcia explanou quais são os cargos hoje entre os profissionais da educação e como ficará, depois da aprovação do Plano de Cargos e Salários, a nominação dos cargos. Sobre as normas e regras para ser diretor de escola também foi feito o esclarecimento de como está previsto no Plano. Em relação aos avanços dados as profissionais também alterou-se nomenclatura em, ou melhor, ao atribuir as promoções. Márcia estabeleceu passo-a-passo as mudanças e alterações no Plano nos quisitos avaliação de desempenho, vantagens, promoções, certificação, perfil profissional, número de horas de curso, As professoras tiraram suas dúvidas em relação aos assuntos tratados e apresentados e todos os questionamentos foram respondidos pela comissão. Márcia expôs como ficam os percentuais de acordo com a promoção vertical de acordo com cada nível; 25% nível I para II, 10% nível II para III e 20% nível III para IV. Ficou esclarecido que está assegurado os direitos adquiridos de professores já concursados. Em seguida foi feito um comparativo entre os planos de cargos e salários dos municípios vizinhos: Castro, Irati, Campo Largo, Lapa com Palmeira. Márcia encerrou sua explanação reforçando que as mudanças são necessárias para a saúde financeira da Prefeitura. O procurador da Prefeitura complementou e ratificou o que foi explanado e se colocou à disposição para possíveis esclarecimentos. O chefe da gestão da prefeitura também fez uso da palavra para enfatizar a importância de se criar um plano para todo o fun-

cionalismo e por isso resolveu-se elaborar esse Plano. Foi também ressaltar as prioridades nos avanços do serviço e dos servidores do serviço público. A comissão agradeceu a presença. A pedido de uma professora pediu que, se possível, ou melhor, possível, rever a quantidade do número de horas para a promoção. Lídia, a secretária de Educação, encerrou dizendo que é necessário estudo aos professores e que isso faz parte de sua vida profissional e agradeceu a presença de todos. Sem mais a tratar eu, Ana Maria Lourenço, lavrei a seguinte ata que segue assinada por mim e por demais membros da equipe da secretaria. , Pistori, , Manuella M Marques

MATRICULAS	NOMES	ASSINATURAS
203599	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	
201790	ALBA RITA MORAES MANSANI	
200314	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	Alice Ripka Kasiorowski
201093	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	
203230	ANA LUCIA DUSI MARGRAF	
201091	ANA MARIA MACHADO	
203780	ANDRESA BARAUCE BUDZIAK	
200212	CATARINA BYCZKOWSKI RUPEL	Catarina Byczkowski R
200381	CONSUELO BROSTULIN VIDA	
200383	DIRLENE AP DELFRATE	
201088	DORACI DE FATIMA MELH	
200777	EDNA BREDA DELFRATE	
203028	ELAINE CRISTINE DELFRATE	
200453	ELI TEREZINHA BARAUCE KAPP	
200427	ELIANE MARIA RIBAS	Eliane Mª Ribas
203227	ELIZABETH SANT ANNA MODROW	
200583	ELIZANE TEREZINHA CALAÇA	Elizane Terezinha Calaça
209387	ERECI Mª BAHIA DOS SANTOS KRZYZANOWSKI	
200455	EUCLAIR DE LOURDES GARCIA	
200565	EVA MARIA SWIECH	
200457	HEVELISE DE FATIMA HELMANN SCHNELL	
200127	IVANILDA HORNES PASSONI	
200300	IVETE SOARES MOL	
200429	JANETE PUCHALSKI BREUS	
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	Licença Sem Vencimento
203021	JOSEFA BUDZIAK TRZASKOS	
200458	JOSELIS STAHLSCHMIDT ALVES	
200607	JOSEMARI CAMARGO	

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

203311	ANGELA Mª RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	
200667	CASSIA APARECIDA DE PAULA MAYER	
203627	CINTHIA LIBERTO	
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	
201602	GLACICLER DINIZ GRACZYK	
201793	IVANI SCHON	
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	
201505	LUCIANGELA DELFRATE	
201791	MARCIA KUHN CHEROBIM	
200462	MARINES ÇALACA COLACO	
203163	NOEMI TERESINHA GORTE NOLEVAIKO	
201094	ORLI LUZIA FURMAN	
200470	ROSANGELA DE FATIMA RUTCOSKI	
203013	ROSELI SVIECH SILVA	
201098	ROSILDA RIBEIRO PACONDES SILVA	
200934	SANDRA REGINA BORGES SEIXAS LEAL	
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	
201095	ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	
200113	DIACIR JANETE VIDA	
200385	ELANA MARIA DE FREITAS SANTOS	
203301	ELENICE GLACI DE LARA RECHETZKI	
200609	ELISABETE APARECIDA DUSI	
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO	
203567	FATIMA SVIECK PINTO	
201734	LEONETE RITA DA CUNHA LUCCHESI	
201171	LUCI SCHAMNE FONSECA	
201601	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	
201636	MARILI DE FATIMA MROGINSKI	
201177	SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS	
200949	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	
200591	VINIA CELIA MORESCHI	
201730	ANA PAULA MARQUES	
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	
201624	ARLETE APARECIDA PIURCOSKI BACH	
291249	ELIANE HORNES	
201706	ELIANE MAYER KAPP	
200674	JANETE APARECIDA DOS SANTOS NEVES	
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	
200639	JOCILENE FERREIRA DO VALLE	
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	
200770	REGINA APARECIDA DE PAULA	
200798	ROSI MARI PAVOSKI CORDEIRO	
201158	ROSIDALVA DE PAULA	
201599	SIMONE FOLLADOR	

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

203032	FABIANA OSTERNACK	Osternack
200932	GILMARA CAMARGO	Camargo
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	
201713	REGEANE SCHROEDER	
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	
203764	ELIANE SANTOS	Eliane Santos
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	
203757	MARIANE PIETRALA	Mariane Pietrala
203783	RAQUEL TUREK	Raquel Turek
201092	ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONCALVES	
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	Aline Aparecida Bach Titski
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	
203758	KELLY FRANCINI BACH	
201161	LIDIANE APARECIDA IANOSKI	Ianoski
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	
203689	MARCIA MUCHINSKI	Marcia Muchinski
201795	MARIA LUCIA MARTORELLI SANTOS	
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	Sirlene Andrade
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	
203367	NELIANA SWIECH	Neliana Swiech
203568	SANDRELI GROSS COSTA	
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	Viviane B. Hass
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	Claudete Rochinski
203751	DAIANE RAIN	Daiane Rain
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	Denise do Rocio Santos
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	Elis Regina Gurski Viante
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	Joelma da S. Moreira
201709	JURACI MARCOVICZ DE OLIVEIRA	
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	Micheli F.S. Araszevski
201801	ROSELIA COSTA	
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	
203707	VANESSA LEDERER CORREA	
203756	DULCE MARI SANTOS	
203760	KARINA APARECIDA OLIVEIRA MORESCHI	
203762	LUCIMAR BASTOS MARGRAF	
203778	SILMARA DE SA RIBAS	Silmara Ribas
201595	TERESINHA BASSANI	Teresinha Bassani
200585	WILLEBRORDO LEENSTRA	Willebrordo Leenstra

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

200931	CLERI SANSON	Cleri Sanson
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	
203071	JOANEZ TEREZINHA HOFFMANN	
203721	MARCIA FURMAN	
200796	MARIA ELISETE F DUSI BOCHENEK	
200461	MARIA LUCIA VIANTE MIKA	
201265	MARILENE SWIECH	
200355	AILTON ANTONIO DADONA	
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	
203020	IVONETE KUHN	
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	
203369	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO	
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	
203811	MARCIA MAINGINSKI	
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	
200228	ANA MARIA KOCHINSKI	
200784	ANA MARIA PROTASIEWICZ ZALESKI	
200448	ANGELA MARIA RUTCOSKI SVIECH	
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	
201258	ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZLUSNIAK	
203808	IONARA MACIEL	
201635	JANETE AP MICHARKI BELO	
201229	MARCINA DE FATIMA VISNIESKI SIQUEIRA	
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	
200942	ANA MARIA LOURENCO	
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	
201744	GISELE SCHNELL BUS	
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	
209593	MARIS STELA CAPRARO	
203031	SORAYA COMIN	
203022	VANDA VALERIA PONIJALESKI	
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	
200734	AUDREI CLAUDIA BACH	
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	
203167	LUCIANA TURRA KINDL	
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	
201696	DENISE DO ROCIO FERREIRA RIGONI	
201687	MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN	
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	
201736	ROZANA MAIDL DE SOUZA	
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	
203454	FRANCIELE CHEMIM	
203238	MARCIA VANTROBA N. MONEGATE	
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	
200786	ROSILDA ANDRADE JANTARA	

0000109

Ata nº 16/15

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze, reuniram-se no salão da Secretaria Municipal de Educação; merendeiras, serviços gerais, secretários da educação das escolas e motoristas, equipe da secretaria municipal de Educação, Secretaria Lídia Mayer de Freitas e representantes da comissão A secretaria da educação começa a reunião explicando o motivo de ter chamado as demais funções que fazem parte da educação que são os serviços gerais, merendeiras, secretários e motoristas. A pauta a ser tratada será a apresentação de como ficou o plano de cargos e salários do quadro de pessoa civil Também antes da explanação contamos com a presença do Secretário de Gestão Pública José e do Assessor jurídico da Prefeitura Fernando e Manuela Diretora dos Recursos Humanos. Lídia pediu também muita luz para que as mentes sejam abertas para que as dúvidas sejam esclarecidas A secretária passou a palavra para Marcia que faz parte da comissão. Iniciou apresentando a comissão Porquê? Atribuição ao anônimo e economia. Falou-se da responsabilidade fiscal. Limite prudencial igual a 51,3%, sempre calculando para que se respeite de acordo com a lei Como está hoje sem o plano: triênio 3% a cada 3 anos, quinquênio 5% a cada 5 anos Adicional 3% a cada 3 anos. Em 15 anos de efetivo trabalho = 45% Novo plano - promoção vertical, promoção horizontal. Sempre no mês de maio de cada 2 anos elevações de 5 ou 6% de acordo com merecimento e análise da vida funcional e média 8, Avaliação Semestral. Serão aceitos cursos online mediante autenticidade dos mesmos. Foi indagado por ser o primeiro enquadramento dos títulos Habilitação: faculdade, mestrado. Capacitação tudo que vem a acrescentar conhecimento. Dr. Fernando explicou que será cobrado para elevação 100 horas. Em maio será feito a primeira contagem. Serão considerados válidos os certificados de treinamento capacitações e aperfeiçoamento com de 4 h ou mais. Avaliação de desempenho: Assiduidade, disciplina, pontualidade, produtividade e responsabilidade. Serão 4 avaliações para o desempenho no triênio. Avanço horizontal de 2 em 2 anos homem 35 anos - mulher 30 anos. Triênio: adicional por antiguidade - 3% a cada 3 anos Promoção Vertical - Ensino Fundamental após período probatório → nível I p/ II (Ens. Médio ou Ens Técnico) = 25% → nível II p/ III (graduação) = 25% Nível III p/ IV (pós graduação) = 10% total

60%. Será realizado sempre no mês de fevereiro de cada ano. O avanço vertical é o salário terá incorporado. Os cálculos é em cima do salário base. Ensino Medio ou Técnico: Nível I p/ II (graduação) = Nível II p/ III ( ) Nível III p/ IV ( ). Ensino Superior: Nível I p/ II (pós) = 10%, Nível II p/ III (retrado) = 20%, Nível III p/ IV (doutorado) = 20%, sempre no mês de fevereiro de cada ano. Comparativo: Hoje triênio, quinquenio 5%, mercimento 3% a cada 3 anos, totalizando em 15 anos: 48%. Ficará triênio: 3% a cada 3 anos, promoção horizontal: 3% 6% a cada 2 anos. Totalizando em 15 anos = 57%, + promoção vertical. Foi falado sobre os cursos que é importante ser feito capacitações. Foi indagado se prefeitura vai suportar se todos conseguirem as elevações, Marcela falou que foi feita uma perspectiva do índice prudencial. O estudo orçamentário é sempre até 2018 já está assegurado. Foi pedido que se crie artigos que garanta o haver diferença de salários entre os cargos. Fernando salientou que hoje está acordo, mas depende de quem virá a assumir, pois o município tem autonomia a dar ou tirar vantagem, uma lei revoga outra. Sra. Joci falou que o salário está consolidando uma proposta feita pelo prefeito em campanha, pois os professores é que tinham. Um este plano um função de equiparar capacidade com merecimento. Isto é um princípio de justiça, todos serão avaliados como sempre sonharam a ser. Esta sendo aprimorado o tratamento melhorando a qualidade do serviço público, sabemos que não é de imediato, mas o plano será logo encaminhado para a câmara. A Secretária Educação, encerrou dizendo que é necessário para a melhoria de todos funcionários municipais, e agradecem a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Dirlene Aparecida Delfate lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais funcionários presentes. Palmeira, 03/09/15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DIA – 03/09/2015

NOME	LOCAL DE TRABALHO/FUNÇÃO	ASSINATURAS
José Arlan Fernandes	SEC. Ed. MOTORISTA	
Nildo Bueno dos Santos	EDUCAÇÃO / TRANSPORTE ESC.	
Ana Karise Stadler	Esc. Nª Srª do Rosário/secretária	
[illegible] Nogueira	Secretaria de Educação	
Cristina Genary	Esc. Eurides	
Bernadete G. Batista	Gabriel Prestes	
[illegible] Lopes	Recanto dos Pequininos / Merendeira	
[illegible] Paulinski	Recanto CMEI	
[illegible] Fabiano	E.M.E.I. Pedro Gross - Secretaria	
[illegible] Novaes	[illegible]	

11.	Matilde Mascarello	Colonia Maciel	
12.	Gisele F. Soares	CMEI Sebastião Sanson	
13.	Joana F. de Lima	CMEI Recanto dos Pequeninos	
14.	Barbara F. dos Santos	Esc. M. N. Senhora do Rosário II	Barbara F. dos Santos
15.	Jorlene do Rosário Reis	Esc. M. N. Senhora do Rosário II	
16.	Sandra Mara Lapolito Padilha	Esc. M. N. Srª. do Rosário - Ens. F.	Sandra Mara Lapolito Padilha
17.	Aurora Aps. Galdino.	CMEI Recanto dos Pequeninos	Galdino.
18.	Eliane Benedita de Jesus	CMEI Recanto dos Pequeninos	Eliane B.J.
19.	Francisca de Paula Nascimento	Clotário Santos (Ensino Especial)	
20.	Kátina Aps. de Oliveira Mourski	Esc. Mun. Prof. Clotário Santos Diretora	Kátina Mourski
21.	Marli dos Santos Mendes.	Esc. Mun. Prof. Clotário Santos/merendeira	
22.	Elisângela Santos	Esc. Mun. Prof. Clotário Santos/merendeira	
23.	Anildes S. Lara.	Transporte escolar	
24.	Selvino Santos	Transporte Escolar	
25.	José Borges Gomes Junior	Transporte Escolar	
26.	Maria José de Souza Silva	Transporte Escolar	
27.	Rodrigo Ferreira dos Santos	Transporte Escolar	Rodrigo F. Santos
28.	Valdir Bueno dos Santos	Transporte Escolar	
29.	Evaldo Teixeira	Transp. Escolar	
30.	JOSÉ LUIZ A SANTOS	Transp. Escolar	
31.	Claudia Cristiane Bruda	JESUINO	
32.	Mariele Bello	Escola Eurides	
33.	Neuvirda de Lourdes T. Mercedo	Escola Gabriel	
34.	Roseni	Escola Gabriel	Neuvirda de Lourdes T. Mercedo
35.	Maria Lucia A. Santos	CMEI Cristo Rei	
36.	LUCIANA KAPP PLODEK	CMEI Cristo Rei	
37.	Ivone Aps. de Lima Rodrigues	PEDRO GROSS FILHO	
38.	Paula Orlenski	Jesuino Nascimento	Ivone Lima + Rodrigues
39.	Naiana Kapp Silva	Anna Ferreira	Paula Orlenski
40.	Nizete Aparecida Moreira	JESUINO	
41.	Cynthia H. Bordinhão do Prado	Santa Barbara	
42.	Tania Bruno marques	Queimadas	
43.	Jaqueline Dutra Cardoso	Queimadas	
44.	Jennifer Maria Alves Felipe	Witmarsum	
45.	Everton Luiz dos Passos	Imaculada Conceição	Jennifer Felipe
46.	ADRIANO DE OLIVEIRA	Gabriel	Everton Luiz dos Passos
47.	Marilene Daiczak	POLO UAB DE PALMEIRA	
48.	Amalia Alves Machado	Eurides	Marilene Daiczak
49.	Elizete S. Facboj.	Ida Albach	Cornélio Machado
50.	Maria Sônia Schudt.	Escola Eurides	Elizete S. Facboj.
51.	Olivia da Silva	Escola Eurides	
52.	Marlene Lopes Dias	Escola Eurides	Silva
53.	Rosely da Silva P. Spenzer	Escola Ermon do Rosário	Marlene Dias
54.	Luciane C. Passoni	Witmarsum	
55.	Visto por Anuncia	Escola M. I. Imaculada	Luciane C. Passoni
56.	Oliane Monteiro	Es. Imaculada Conceição	Visto por Anuncia
57.	Maria Madalena Bochenek Borges	CMEI Vereador Sebastião Sanson	Oliane Monteiro
58.	Jolanda D. Bordinhão	Colônia Maciel	
		Recanto dos Pequeninos	

Ata nº 17/15

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quin reuniram-se no salão da Secretaria municipal de Educação, diretores das escolas municipais e dos centros municipais de Educação Infantil

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão discute plano de cargos e salários com presidente do Sindicato dos Servidores Públicos

29 de setembro de 2014 Waldir Joanassi Filho Notícias

Na última quarta-feira (24) a comissão especial para análise, aperfeiçoamento e elaboração do plano de cargos, carreira e salário deu continuidade as reuniões para ampliar as discussões da extensão do plano de carreira ao quadro geral do funcionalismo público. Segundo Manuella Ferreira Marques e Jurema Apª Padilha Taufer, coordenadoras da comissão, os estudos da atual legislação e as discussões já estão em estágio avançado, porem, ainda não foi decidido nada em definitivo quanto ao futuro dos avanços e progressões para o quadro geral dos servidores no município.

"A legislação vigente é muito antiga, sancionada há vinte anos, exige uma análise minuciosa e cuidadosa por parte dos integrantes da comissão," explicaram.

A pedido, o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISMUP – Cesar Ruzin, participou da última reunião realizada, onde pode acompanhar as discussões e fazer sugestões a nova legislação ainda a ser elaborada. A comissão quer ainda ampliar as discussões com todos os setores e categorias profissionais que compõem o quadro dos funcionários públicos antes do envio do anteprojeto de lei ao legislativo.

A coordenação geral da análise, aperfeiçoamento e elaboração do plano de cargos, carreira e salário fica a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública e do Instituto de Estudos Estratégicos de Gestão – IEEG, empresa contratada para avaliar e coordenar a implantação do plano. A comissão especial para analisar o plano é composta pelos servidores: Andréia Brunoski, Fernando Antonio Maciel, Jurema Apª Padilha Taufer, Manuella Ferreira Marques, Márcia Regina Ferreira Ristow e o Vereador João Alberto Ferreira da Costa.

Curtir 2 G+1 0 Share

Comente esta matéria

0 comentários Classificar por Mais antigos

Adicionar um comentário...

Facebook Comments Plugin

Atrativos Turísticos



Memorial Colônia Cecília

Palmeira
Clima em tempo real
27 °C Umidade do ar: 65
Vento: 14.48 km/h

Previsto para hoje	Previsto para amanha
19 °C 27 °C	19 °C 28 °C

Concurso Público
Leis Municipais
Sala do Empreendedor
Empresa Fácil RECEITA
Documentos Úteis
www.bndes.gov.br

Vídeo em destaque

Projeto Viva o Folcl...

Ultima Atualização

Terça-Feira, 22 de dezembro de 2015

Copyright © 2013. Prefeitura Municipal de Palmeira. Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro - CEP: 84.130-000. Fone: (42) 3909 - 5000

0000113

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Prefeitura apresenta Plano de Cargos, Carreira e Salários para servidores civis

14 de setembro de 2015 Igor Gavioli Notícias

O novo Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) para servidores públicos municipais é tema de diversas reuniões realizadas pela Prefeitura de Palmeira nos últimos meses. Seguindo com o objetivo de mostrar as mudanças que o novo plano trará para os servidores, a Secretaria de Gestão Pública juntamente com a Comissão que elaborou o novo plano se reuniu com centenas de servidores civis na tarde de hoje (14).



De acordo com o secretário de gestão pública, José Przybysewski, uma nova reunião será realizada às 17h desta segunda-feira com funcionários do setor de saúde da prefeitura. "Esperamos mais de 200 pessoas após as 17 horas aqui no salão de reuniões da educação. Nossa intenção é fazer o Plano de Cargos, Carreira e Salários de forma transparente, levando em conta todas as demandas", comentou.

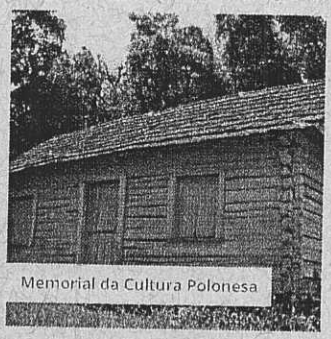


O PCCS trará benefícios aos funcionários concursados que apresentarem uma boa conduta e qualificação continuada. Segundo a integrante da comissão, Marcia Regina Pereira Ristow, a ideia de criar um novo plano para os funcionários surgiu para trazer a equiparação de benefícios dentre todos os servidores municipais. "Mas para que o servidor consiga todos os benefícios disponíveis a ele é necessário estar sempre evoluindo e ir bem na avaliação que faz parte do plano", explicou.

Promoção Horizontal

É uma das novidades que contemplam o novo plano de carreira. No avanço horizontal, o funcionário pode receber um acréscimo salarial de 3% ou 6% em períodos de 2 anos. Para isso é necessário que o servidor tenha uma média final maior que 8 em quatro avaliações realizadas semestralmente. De acordo com o regulamento, a avaliação será realizada pelo chefe direto do servidor e outros dois funcionários da secretaria nomeados como forma de comissão. A nota do

Atrativos Turísticos



Memorial da Cultura Polonesa

Palmeira
Clima em tempo real
Umidade do ar: 65
27 °C Vento: 14.48 km/h

Previsto para hoje	Previsto para amanha
19 °C 27 °C	19 °C 28 °C

Concurso Público

Leis

Sala do Empreendedor

Empresa Fácil RECEDIM

Documentos Úteis

Nosso Municipio tem apoio do PMAT

Vídeo em destaque

Projeto Viva o Folcl...

Última Atualização

Terça-Feira, 22 de dezembro de 2015

0000114

funcionário será definida com base nos seguintes quesitos: assiduidade; disciplina, pontualidade, produtividade e responsabilidade. Através da avaliação o funcionário, que obtiver a média maior que 8 no período de 2 anos, recebe 3% de aumento. Outros 3% podem ser obtidos através da apresentação de diplomas que comprovem cursos realizados no período de 2 anos, o curso deverá ter relação com a área de atuação do funcionário e as secretarias estão aconselhadas a fornecer cursos aos servidores. Se o trabalhador não obtiver a média mínima nas avaliações o benefício por cursos é revogado.

Promoção Vertical

Funciona de acordo com o avanço de ensino que o funcionário – de nível fundamental, técnico/médio ou superior – atingiu durante sua carreira. O benefício é analisado em fevereiro de cada ano. O funcionário de nível fundamental que se formar no ensino médio receberá acréscimo de 25%, graduação (25%) e pós-graduação (10%). O funcionário de nível técnico/médio receberá aumento de 25% se fizer uma graduação, pós-graduação (10%), mestrado (20%). Já o servidor que tem nível superior, ao realizar uma nova graduação recebe acréscimo de 10% em seu salário, mestrado (20%) e doutorado (20%).

Triênio

Este benefício será fornecido de forma automática a cada 3 anos. O acréscimo é de 3%, e o funcionário deve ter uma boa conduta em seu emprego.

De acordo com a Secretaria de Gestão Pública, a previsão é de que o restante das reuniões seja realizado até o dia 18 – sexta-feira – para então o projeto ser encaminhado ao poder legislativo no dia 22 de setembro.

49 G+1 0 Share

Comente esta matéria

0 comentários Classificar por Mais antigos

Adicionar um comentário...

Facebook Comments Plugin

Copyright © 2013. Prefeitura Municipal de Palmeira. Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro - CEP: 84.130-000. Fone: (42) 3909 - 5000

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Discussão sobre Plano de Cargos, Carreira e Salários avança na Prefeitura de Palmeira

11 de setembro de 2015 Igor Gavioli Notícias

No final de agosto a Secretaria de Gestão Pública junto da Comissão que elaborou o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores públicos da cidade, se reuniu com a diretoria do Sindicado dos Servidores Municipais de Palmeira (Sismup) para apresentar a proposta.

A reunião do dia 31 foi a quarta organizada pela Prefeitura de Palmeira para tratar sobre o tema, antes disso os servidores do magistério e servidores civis já haviam participado de reuniões com a mesma finalidade. Ao menos mais quatro discussões serão realizadas até que a proposta seja finalizada e encaminhada para a Câmara Municipal de Palmeira.



Reunião ocorrida em 31 de agosto para apresentar plano de cargos e salários ao Sismup.

De acordo com o secretário de Gestão Pública, José Przyibyzewski, a partir de agora, as próximas reuniões terão como foco os setores da prefeitura. "Nossa intenção é elaborar este Plano de Cargos, Carreira e Salários da maneira mais transparente possível, levando em conta todas as demandas apresentadas pelos servidores", comentou o secretário.

A próxima reunião está marcada para o dia 14 – segunda-feira – onde representantes de diversos setores da Prefeitura de Palmeira vão comparecer para entender o teor da proposta. Ainda de acordo com o secretário, a previsão é de que o restante das reuniões seja realizado até o dia 18 – sexta-feira – para então o projeto ser encaminhado ao poder legislativo no dia 22 de setembro.

Curtir 21 G+1 0 Share

Comente esta matéria

0 comentários Classificar por Mais antigos

Adicionar um comentário...

Facebook Comments Plugin

Atrativos Turísticos



Casarão da Chácara Palmeira

Palmeira
Clima em tempo real
Umidade do ar: 65
27 °C Vento: 14.48 km/h

Previsto para hoje	Previsto para amanhã
19 °C 27 °C	19 °C 28 °C

Concurso Público
Leis Municipais
Sala do Empreendedor
Empresa Fácil
Documentos Úteis

Nosso Município tem apoio do PMAT

Vídeo em destaque

Projeto Viva o Folcl...

Última Atualização

Terça-Feira, 22 de dezembro de 2015

Receba as notícias por e-mail

Obtenha todo o conteúdo publicado no site diretamente no seu e-mail. Cadastre-se.

Seu e-mail Cadastrar

Siga-nos no Facebook
Prefeitura de Palmeira
4.516 curtidas
Curtiu Assistir ao vídeo
Você e outros 400 amigos curtiram isso

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública
Departamento de Comunicação Social

Arquivo de Clipping

Veículo: Gazeta de Palmeira **Data:** 09/15

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Projeto do PCCS é apresentado a servidores antes de seguir para a Câmara

O novo Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) para servidores públicos municipais tem sido tema de diversas reuniões realizadas pela Prefeitura de Palmeira nos últimos meses. Seguindo com o objetivo de mostrar as mudanças que o novo plano trará para os servidores, a Secretaria de Gestão Pública juntamente com a Comissão que elaborou o novo plano se reuniu com servidores para apresentar detalhes do plano. A intenção da administração municipal é de que o projeto ser encaminhado para a Câmara no próximo dia 22.



Em reunião com servidores foram apresentados detalhes do projeto do PCCS.

No Legislativo, em forma de projeto de lei, o PCCS deverá ser submetido à análise das comissões permanentes. Recebendo parecer favorável das mesmas, será, então, convocado para votação em plenário. A aprovação do projeto está condicionada à aprovação em duas votações, com o que poderá ser devolvido ao Executivo para receber sanção do prefeito e ser transformado em lei.

O PCCS, no entendimento da Secretaria de Gestão Pública, trará benefícios aos funcionários concursados que apresentarem uma boa conduta e qualificação continuada. Segundo a integrante da comissão, Márcia Regina Pereira Ristow, a ideia de criar um novo plano para os funcionários surgiu para trazer a equiparação de benefícios dentre todos os servidores municipais. "Mas para que o servidor consiga todos os benefícios disponíveis a ele é necessário estar sempre evoluindo e ir bem na avaliação que faz parte do plano", explicou ela.

Uma das novidades que o PCCS traz é o avanço horizontal, com o qual o funcionário pode receber um acréscimo salarial de 3% ou 6% em períodos de dois anos. Para isso é necessário que o servidor tenha uma média final maior que 8 em quatro avaliações realizadas semestralmente. De acordo com o regulamento, a avaliação será realizada pelo chefe direto do servidor e outros dois funcionários da secretaria nomeados como forma de comissão. A nota do funcionário será definida com base nos seguintes quesitos: assiduidade; disciplina, pontualidade, produtividade e responsabilidade.

Através da avaliação, o funcionário que obtiver a média maior que 8 no período de dois anos, recebe 3% de aumento. Outros 3% podem ser obtidos através da apresentação de diplomas que comprovem cursos realizados no mesmo período. Os cursos, porém, devem ter relação com a área de atuação do funcionário e as secretarias estão aconselhadas a fornecer cursos aos servidores. Se o trabalhador não obtiver a média mínima nas avaliações, o benefício por cursos é revogado.

Também está contemplado no PCCS o avanço a partir do nível de ensino que o funcionário apresente – fundamental, técnico/médio ou superior. O benefício será analisado no mês de fevereiro de cada ano. O funcionário de nível fundamental que completar o ensino médio receberá acréscimo salarial de 25%, graduação 25% e pós-graduação 10%. O funcionário de nível técnico/médio receberá aumento de 25% se fizer uma graduação, pós-graduação 10% e mestrado 20%. Já o servidor que tem nível superior, ao realizar uma nova graduação recebe acréscimo de 10% em seu salário, mestrado 20% e doutorado 20%.

Triênio

O benefício do triênio, atualmente contemplado na lei, será mantido e fornecido de forma automática a cada três anos de serviços. O acréscimo é de 3% e o funcionário deve ter registrada boa conduta em seu emprego.

PLANO DE LUTO APL
F. NOSSA SRA. DO CARMO
3252-3796

DANIEL IMÓVEIS
3252-1345
CRECI F 15.002 | CRECI J 5.004

FRANCO SUPERMERCADO

RESTAURANTE
GIRASSOL
3252-1778

COMERCIAL HAWAI
3252-3200

Monjolo
IMOBILIÁRIA / SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Política

Notícia publicada sexta-feira 11 setembro 2015

Proposta do Plano de Cargos, Carreira e Salários é discutida com Sismup

Gostou, compartilhe
Curtir Compartilhar 2

No último dia 31 de agosto, a Secretaria de Gestão Pública junto da Comissão que elaborou o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores públicos da cidade, reuniu-se com a diretoria do Sindicado dos Servidores Municipais de Palmeira (Sismup) para apresentar a proposta.

A reunião com o Sismup foi a quarta organizada pela Prefeitura para tratar sobre o tema, antes disso os servidores do magistério e servidores civis já haviam participado de reuniões com a mesma finalidade. Ao menos mais quatro discussões serão realizadas até que a proposta seja finalizada e encaminhada para a Câmara Municipal.

De acordo com o secretário de Gestão Pública, José Przyibyzewski, a partir de agora, as próximas reuniões terão como foco os setores da prefeitura. "Nossa intenção é elaborar este Plano de Cargos, Carreira e Salários da maneira mais transparente possível, levando em conta todas as demandas apresentadas pelos servidores", comentou ele.

A próxima reunião está marcada para segunda-feira (14), quando representantes de diversos setores da Prefeitura devem comparecer para entender o teor da proposta. Ainda, de acordo com o secretário, a previsão é de que o restante das reuniões seja realizado até o dia 18, para então o projeto ser encaminhado ao poder legislativo no próximo dia 22.

PCCS apresentado a servidores antes de seguir para a Câmara Municipal

PLANO DE LUTO APL
F. NOSSA SRA. DO CARMO
3252-3796

DANIEL IMÓVEIS
3252-1345
CRECI F 15.002 | CRECI J 5.004

FRANCO
SUPERMERCADO

RESTAURANTE
GIRASSOL
3252-1778

COMERCIAL HAWAI
3252-3200

Monjolo
IMOBILIÁRIA / SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Política

Notícia publicada terça-feira 15 setembro 2015

PCCS é apresentado a servidores antes de seguir para a Câmara Municipal

Gostou, compartilhe
Curtir Compartilhar 3

O novo Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) para servidores públicos municipais tem sido tema de diversas reuniões realizadas pela Prefeitura de Palmeira nos últimos meses. Seguindo com o objetivo de mostrar as mudanças que o novo plano trará para os servidores, a Secretaria de Gestão Pública juntamente com a Comissão que elaborou o novo plano se reuniu com servidores para apresentar detalhes do plano. A intenção da administração municipal é de que o projeto ser encaminhado para a Câmara no próximo dia 22.

No Legislativo, em forma de projeto de lei, o PCCS deverá ser submetido à análise das comissões permanentes. Recebendo parecer favorável das mesmas, será, então, convocado para votação em plenário. A aprovação do projeto está condicionada à aprovação em duas votações, com o que poderá ser devolvido ao Executivo para receber sanção do prefeito e ser transformado em lei.

O PCCS, no entendimento da Secretaria de Gestão Pública, trará benefícios aos funcionários concursados que apresentarem uma boa conduta e qualificação continuada. Segundo a integrante da comissão, Márcia Regina Pereira Ristow, a ideia de criar um novo plano para os funcionários surgiu para trazer a equiparação de benefícios dentre todos os servidores municipais. "Mas para que o servidor consiga todos os benefícios disponíveis a ele é necessário estar sempre evoluindo e ir bem na avaliação que faz parte do plano", explicou ela.

Uma das novidades que o PCCS traz é o avanço horizontal, com o qual o funcionário pode receber um acréscimo salarial de 3% ou 6% em períodos de dois anos. Para isso é necessário que o servidor tenha uma média final maior que 8 em quatro avaliações realizadas semestralmente. De acordo com o regulamento, a avaliação será realizada pelo chefe direto do servidor e outros dois funcionários da secretaria nomeados como forma de comissão. A nota do funcionário será definida com base nos seguintes quesitos: assiduidade; disciplina, pontualidade, produtividade e responsabilidade.

Através da avaliação, o funcionário que obtiver a média maior que 8 no período de dois anos, recebe 3% de aumento. Outros 3% podem ser obtidos através da apresentação de diplomas que comprovem cursos realizados no mesmo período. Os cursos, porém, devem ter relação com a área de atuação do funcionário e as secretarias estão aconselhadas a fornecer cursos aos servidores. Se o trabalhador não obtiver a média mínima nas avaliações, o benefício por cursos é revogado.

Também está contemplado no PCCS o avanço a partir do nível de ensino que o funcionário apresente – fundamental, técnico/médio ou superior. O benefício será analisado no mês de fevereiro de cada ano. O funcionário de nível fundamental que completar o ensino médio receberá acréscimo salarial de 25%, graduação 25% e pós-graduação 10%. O funcionário de nível técnico/médio receberá aumento de 25% se fizer uma graduação, pós-graduação 10% e mestrado 20%. Já o servidor que tem nível superior, ao realizar uma nova graduação recebe acréscimo de 10% em seu salário, mestrado 20% e doutorado 20%.

Triênio

O benefício do triênio, atualmente contemplado na lei, será mantido e fornecido de forma automática a cada três anos de serviços. O acréscimo é de 3% e o funcionário deve ter registrada boa conduta em seu emprego.

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Jurídica nº 001/2016

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATO EM ANÁLISE: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.352/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências

---

Em cumprimento à técnica do processo legislativo prevista na LC nº 95/1998 e ao disposto no §3º do art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Substitutivo ao Projeto de Lei sob nº 4.352 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Substitutivo, de iniciativa do Poder Executivo, substitui o Projeto de Lei nº 4.352, com a pretensão de instituir o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

Como já mencionado na orientação jurídica emitida em oportunidade anterior (ao Projeto de Lei 4.352/2015), a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos dos incisos I e XIII do art. 6º e inciso III do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, autorizada pela Constituição do Estado do Paraná e pela Constituição Federal e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e art. 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

O art. 39 da Constituição Federal, antes da Emenda nº 19/98, dispunha que os Municípios deveriam instituir Regime Jurídico Único e Planos de Carreira para os servidores da administração direta, autarquias e fundações públicas. Entretanto, não

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

fazia sentido que a administração direta e suas autarquias e fundações públicas tivessem, cada uma, regimes jurídicos distintos. Assim, a EC 19/98 trouxe nova redação para o art.39: *"A União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes."*

A ADIN 2.135-4 suspendeu a eficácia do *caput* do art.39 e a previsão de carreira constante no mesmo consta, agora, no inciso I e §2º e §8º do mesmo artigo, sendo que todos os Municípios devem implantar o Plano de Carreira de seus servidores, ou seja, é obrigatória a instituição do Plano de Carreira!

Na justificativa do presente substitutivo, afirmou-se que foram efetuadas apenas algumas correções de erros de ordem material, conforme seguem:

- o art.3º passou a fazer referência também à função de "chefia" em seu texto;

- o art.24 mencionado pelo art.13 foi substituído pelo art.25;

- o art.37 também foi corrigido quanto à referência feita ao art.18;

- o art.44 alterou o prazo para enquadramento dos servidores ao novo plano, de 120 para 90 dias, em virtude do tempo transcorrido para eventual aprovação do presente projeto;

- o art.45 teve acrescentada a expressão "com exceção daqueles pertencentes a administração indireta, cujos cargos são criados por lei própria";

- o art.52 inclui o termo "garantias e vantagens" junto com as prerrogativas estendidas aos servidores do quadro próprio do RPPS;

- o anexo IV corrigiu o vencimento inicial referente ao cargo de médico veterinário, que constava de forma equivocada.

Considerando que as alterações efetuadas nesse Substitutivo mantêm a essência do Projeto inicial, reitero os fundamentos apresentados por esta Procuradoria na Orientação Jurídica nº 108/2015, visto que, sob uma análise técnica, foram atendidos os fundamentos exigidos para um Plano de Cargo e Salários. Os vereadores também

devem buscar esclarecimentos e garantia de que o respectivo Plano foi elaborado em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade, tornando-se um instrumento de melhoria do serviço público e da qualidade de vida da coletividade e não como benefícios concedidos ao servidor.

No mais, com relação aos objetivos, aos padrões de vencimento, ao sistema de Avaliação e Desempenho, ao provimento de cargos, às vantagens previstas, progressões e outras questões, esta procuradoria reporta-se à Orientação Jurídica nº 108/2015, ressaltando novamente o que segue:

- Não foi encontrada na redação do presente projeto a previsão do reajuste geral anual de vencimentos, conforme previsto no art.37, inciso X da CF: "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso,* ***assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.***". É relevante que tal previsão faça parte da lei, a fim de que não restem dúvidas acerca de sua aplicabilidade, mesmo que sua efetivação anual (sempre na mesma data e sem distinção de índice) seja obrigatória e, em caso de omissão, seja passível de ação judicial.

- no art.3º, página 1, quando fala do conceito de "cargo de provimento em comissão", mantenho a orientação para que o conceito conste como: **"É o conjunto de atribuições de direção, chefia e assessoramento a serem exercidas por servidor efetivo ou não..."** atendendo o texto do art.37, inciso V da CF: "*as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;* ";

- igualmente mantenho a orientação para que o §2º do art.7º seja substituído por "O Concurso Público terá validade **de até** 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.", com base no que preceitua o art. 37, III da CF: "*o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;*". Essa alteração é necessária para não engessar os certames do Poder Executivo, pois se assim for, o mesmo ficará impedido de realizar outro concurso público antes do término de 2 anos, contrariando a intenção da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

- ficou mantida, no art.53 e parágrafo único, a carga horária de 40 horas semanais para os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais investidos no cargo anteriormente a entrada da vigência desta Lei, salvo decisão judicial em contrário. Aos servidores investidos no cargo posteriormente à vigência desta Lei, a carga horária será de 30 horas semanais, com base na lei federal nº 8.856/1994. Acerca desse tema, cumpre a esta Procuradoria informar aos nobres vereadores que previsão do caput do art.53 encontra-se em desacordo com a norma que regulamenta a profissão (Lei n. 8.856/94), a qual dispõe: *Art. 1º. Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho*; bem como em desacordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF e do Tribunal Regional federal da 4º Região.

O STF entendeu que o artigo 22, XVI, da Constituição estabelece como competência privativa da União, legislar sobre condições para o exercício de profissões. Como a fisioterapia trata-se de profissão regulamentada e a carga horária é uma das condições para o seu exercício, a legislação municipal que trata da matéria diferente do que prevê a União é inconstitucional por invadir competência expressa dessa. Veja-se:

> AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS. CARGA HORÁRIA. LEI N. 8.856/1994. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.[1]

De outro lado, **quanto à carga horária de 40 horas prevista no Edital para o cargo de fisioterapeuta, de fato, a previsão encontra-se em desacordo com a norma que regulamenta a profissão (Lei n. 8.856/94), a qual dispõe: Art. 1º. Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão**

[1] ARE 758227 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 29/10/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-217 DIVULG 30-10-2013 PUBLIC 04-11-2013

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

0000123
CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

> sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho.
> A existência de norma estabelecendo carga horária diversa para os servidores de Fazenda Rio Grande não exonera a municipalidade de cumprir a Lei n. 8.856/94. Isso porque o artigo 22, XVI, da Constituição estabelece como competência privativa da União, legislar sobre condições para o exercício de profissões. Como a fisioterapia trata-se de profissão regulamentada e a carga horária é uma das condições para o seu exercício, a legislação municipal que trata da matéria é inconstitucional por invadir competência expressa da União. Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança para determinar que no que toca ao profissional fisioterapeuta, seja cumprida a carga horária de 30 horas semanais, nos termos da Lei nº 8.856/94, art. 1º. Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei n. 12.016/2009). Custas de lei. Sentença sujeita a reexame necessário'. A propósito do tema, verifico que nos termos do artigo 1º da Lei n. 8.856/1994 (diploma legal que fixa a jornada de trabalho dos Profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais), os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho. Aliás, em homenagem ao texto legal transcrito, a Terceira Turma deste Tribunal Regional Federal firmou o entendimento segundo o qual os profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho (...). *(sem negrito no texto original)*[2]

Assim, mantem-se a recomendação aos vereadores no sentido de que seja discutida a intenção com o Poder Executivo, cogitando a hipótese de alterar a mesma e colocar todos os servidores

[2] Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4 mencionada pelo STF no ARE 758227 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 29/10/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-217 DIVULG 30-10-2013 PUBLIC 04-11-2013.

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

providos no cargo de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional na mesma situação, ou seja, de 30 horas semanais, conforme entendimento do STF, a fim de evitar o descumprimento do referido entendimento e evitar eventuais demandas judicias para as quais já se sabe que a decisão do Tribunal será desfavorável à administração pública.

Outrossim, novamente ressalta-se que **não foi enviado junto com o presente substitutivo o respectivo estudo de impacto financeiro, documento imprescindível para que seja efetuada a análise dos percentuais e limites legais previstos.** Assim, orienta-se que seja solicitado ao Poder Executivo o referido documento, sendo que **o presente Projeto somente deverá ser levado a Plenário para discussão e votação com a comprovação do enquadramento às regras orçamentárias e financeiras (tal comprovação deverá estar amparada também em orientação técnica do Setor Contábil desta Casa).**

Assim, com base na presente orientação, no que concerne ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação, razoabilidade, proporcionalidade e atendimento ao interesse público, bem como exercer a fiscalização correspondente em caso de aprovação, levando o presente projeto à discussão no Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 26 de janeiro de 2016.

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.352

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com as diretrizes e normas de ascensão funcional fixadas por esta Lei.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e salários dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo passa a obedecer às diretrizes básicas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

CARGO PÚBLICO: É o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Palmeira, instituído pela Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994;

SERVIDOR PÚBLICO: Ocupante de cargo público do Município de Palmeira;

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: É o conjunto de atribuições, responsabilidades de direção superior, coordenação, assessoramento e secretariado a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

FUNÇÃO GRATIFICADA: É a soma de atribuições técnicas que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega, através de designação por ato

do Poder Executivo, percebendo um complemento remuneratório, em percentual definido pelo Executivo;

REFERÊNCIA: É a designação numérica indicativa da posição do cargo da tabela de vencimento de graduação horizontal ascendente, existente em cada cargo;

NÍVEL: É a designação numérica indicativa ao grau de habilitação do cargo, visando determinar a faixa de vencimentos correspondentes;

INTERSTÍCIO: Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à promoção;

PROMOÇÃO: Ascensão da referência ou nível de vencimentos do servidor para a referência ou nível imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, observadas as normas estabelecidas em Lei.

ADICIONAL POR ANTIGUIDADE: Complemento remuneratório, computado sobre o vencimento base, percebido pelo servidor efetivo a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público.

ENQUADRAMENTO: adequação do cargo de provimento efetivo da situação anterior para a nova estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo são os constantes dos Anexos integrantes desta Lei e definem a sua forma de provimento, a carga horária, o número de vagas e o nível de vencimento e as respectivas tabelas de vencimentos.

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, não são, em nenhuma hipótese, considerados como parte integrante da carreira dos servidores efetivos lotados na Prefeitura Municipal de Palmeira e são os constantes em legislação específica.

Parágrafo único. Dos cargos em comissão, criados em legislação própria, 50% (cinquenta por cento) deverão, obrigatoriamente, ser providos por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público, na forma da Lei, excetuando-se deste percentual os Secretários Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal, são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á no nível inicial, do respectivo cargo, desde que atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos encontram-se fixados no anexo I desta Lei.

Art. 7º As condições para realização de concurso público são as estabelecidas no Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado.

§ 1º Deverá ser elaborado e publicado Edital específico para cada concurso.

§ 2º O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 3º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo na carreira.

Art. 8º O servidor, uma vez nomeado, cumprirá o estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 9º As pessoas portadoras de deficiência, habilitadas em concurso público, serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas no respectivo edital, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional definidas em regulamento específico.

CAPÍTULO V
DA ANTIGUIDADE, DAS PROMOÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I

Da Antiguidade e da Promoção

Art. 10 Antiguidade consiste no adicional pelo tempo de serviço prestado ao Município em cargo de provimento efetivo, para o qual o servidor prestou concurso público e foi nomeado.

§ 1º O adicional de que trata este artigo se dará de forma automática a cada triênio e beneficiará o servidor com acréscimo de 03% (três por cento) sobre o vencimento base, excetuando-se o tempo em que o servidor permanecer em licença sem vencimento.

§ 2º Sobre o adicional por antiguidade incidirá contribuição previdenciária, na forma da lei, computada sobre as alterações havidas no vencimento.

Art. 11 O mecanismo de ascensão funcional do servidor dar-se-á através de Promoção horizontal e Promoção vertical, observando a habilitação, o desempenho do servidor no cargo, o aperfeiçoamento e os demais requisitos exigidos e necessários para o correto cumprimento de suas atribuições.

Art. 12 Promoção horizontal consiste na passagem de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do estágio probatório de três anos, no cargo de provimento efetivo em que se encontra, da obtenção de pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho na forma prevista no Anexo III.

Art. 13 Promoção vertical consiste na passagem de um nível para outro nível, imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, por titulação de curso de habilitação formal, preferencialmente, relacionado com as funções do cargo efetivo do servidor, conforme previsto no artigo 25, desta Lei.

Art. 14 O servidor em período de estágio probatório não terá direito à promoção enquanto permanecer nesta condição.

CÂMARA MU... Palmeira - P...

Parágrafo Único. Somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, este passará para a condição de servidor estável por efetivo exercício do cargo de provimento originário, conferindo o direito à contagem do tempo e dos demais critérios para as promoções na forma prevista nesta Lei.

Art. 15 Os cargos constantes na tabela denominada como "extintos ao vagar", constantes do Anexo II, participarão da antiguidade, promoção horizontal e promoção vertical, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta Lei e demais normas legais.

Parágrafo Único. Em caso de vacância nos cargos de que trata o *caput* deste artigo, as vagas remanescentes serão automaticamente extintas, não podendo ser providas sob nenhuma hipótese.

Art. 16 O servidor readaptado participará da promoção vertical e promoção horizontal no cargo readaptado desde que considerado apto para tanto e cumpra os requisitos para este, sem prejuízos da antiguidade funcional e demais direitos adquiridos.

Art. 17 Nos casos de mutação funcional, entre os cargos que compõem o quadro dos servidores públicos municipais, em virtude de nova aprovação em concurso público, o tempo de serviço prestado, anteriormente à investidura do novo cargo não poderá ser computado para fins de promoção vertical ou horizontal, devendo o servidor ser submetido ao cumprimento de novo estágio probatório.

Subseção I

Da Promoção Horizontal

Art. 18 Promoção horizontal é a passagem do servidor estável, no cargo em que se encontra, de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, a cada biênio, pelo critério de merecimento e aperfeiçoamento respeitadas as exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, na Administração Direta ou Indireta ou cedido para

outro órgão com ônus para a origem, nos casos em que a lei autorizar, salvo nos casos de nomeação, destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;

II- não ter apresentado mais de 03 (três) faltas injustificadas, alternadas ou não, ao serviço no biênio;

III - não ter praticado ato de violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce capaz de ensejar as penalidades disciplinares, desde que devidamente comprovado, na forma da Lei;

IV - ter preenchido outros critérios e requisitos exigidos nesta Lei e demais regulamentações.

§1º Salvo nos casos de licença para tratamento de saúde, o período de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, quando usufruído por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, será deduzido do cômputo do biênio avaliativo.

§2º Todos os servidores poderão obter a promoção horizontal, com exceção daqueles cujo tempo de serviço tenha excedido em mais de 02 (dois) anos o tempo de contribuição exigido em lei própria, para fins de aposentadoria.

Art. 19 A fim de subsidiar os processos de promoção horizontal serão coletados, periodicamente, os dados relativos à conduta funcional e disciplinar dos servidores os quais serão avaliados pela chefia imediata, conjuntamente com a comissão de avaliação, formada por 03 (três) servidores públicos lotados na mesma secretaria ou órgão, mediante preenchimento semestral das fichas de avaliação de desempenho parciais.

§ 1º A relação dos servidores aptos à promoção horizontal deverá ser elaborada pelo Secretário de cada Secretaria ou responsável pelo órgão, respeitando o biênio para cada servidor devidamente aprovado na respectiva avaliação de desempenho.

§ 2º Compete a cada Secretaria ou órgão encaminhar individualmente, em envelope lacrado, as fichas de avaliação e os títulos dos cursos realizados pelos servidores avaliados à apreciação da Comissão Especial de Avaliação, constituída mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para esta finalidade.

CÂMARA MU... Palmeira - P...

Art. 22 Compete ao Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecer datas, prazos e demais complementações necessárias para a realização da promoção horizontal.

Art. 23 Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado do processo de promoção horizontal, desde que apresente razões plausíveis para tal recurso.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à apreciação da autoridade superior.

Subseção II

Promoção Vertical

Art. 24 Promoção vertical é a passagem do servidor estável no cargo em que se encontra de um nível para outro, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício, na qualidade de servidor estável, no cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, no período aquisitivo, salvo nos casos de nomeação, destinada exclusivamente, para exercer cargo em comissão da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;

II - apresentação do comprovante de aprovação em cursos de habilitação;

III - preenchimento de outros critérios e requisitos exigidos nesta Lei e nas demais regulamentações.

§1º Somente serão aceitos, para fins da promoção vertical, os cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado realizados em Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º O servidor não poderá utilizar o mesmo título de aprovação em curso de habilitação para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

§3º A fim de garantir a solidez do benefício ofertado, as concessões dependerão da comprovação da disponibilidade orçamentária.

Art. 20 A promoção será realizada no mês de março de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, a qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de fevereiro do correspondente ano, observados os seguintes critérios:

I - Média igual ou maior a 08 (oito) na avaliação de desempenho - promoção de 03% (três por cento), ou seja, uma referência na tabela;

II - Média igual ou maior que 08 (oito) na avaliação de desempenho mais comprovação de, no mínimo, 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento e capacitação - promoção de 06% (seis por cento), ou seja, duas referências na tabela;

III - Média inferior a 08 (oito) na avaliação de desempenho não dá direito a promoção horizontal, independentemente do número de horas de cursos realizados.

§1º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo anteriormente a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão não anteceda a mais de 04 (quatro) anos à vigência desta Lei.

§2º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo após a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão seja posterior a vigência desta Lei, respeitando-se o biênio avaliativo em que se encontra.

§3º O servidor não poderá utilizar o mesmo certificado de habilitação, capacitação ou aperfeiçoamento para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de fevereiro do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.

Art. 21 Para os fins desta Lei entende-se por merecimento a demonstração, por parte do servidor, do fiel cumprimento de seus deveres, bem como o contínuo aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades.

Art. 25 As promoções obedecerão aos critérios de habilitação de cada servidor estável, no efetivo exercício do cargo em provimento efetivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se habilitação a conclusão de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, preferencialmente dentro da sua área específica de atuação, considerando conhecimentos específicos às atribuições do cargo efetivo.

Art. 26 O servidor interessado em obter a promoção vertical e o correspondente acréscimo salarial deverá assim requerê-la, através de Procedimento Administrativo, apresentando documentos que comprovem a respectiva habilitação, o qual passará pela análise e deliberação da Secretaria ou órgão em que estiver lotado, Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

§ 1º As promoções serão apreciadas e deliberadas, conjuntamente, no mês de junho de cada ano, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia do mês de maio do correspondente ano.

§2º Somente serão apreciados os requerimentos protocolados, impreterivelmente, no mês de maio do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido.

§3º Desde que preenchidos os requisitos necessários à concessão, fica assegurado ao servidor público municipal a promoção vertical a partir do mês subsequente ao definido para apreciação do pedido.

Art. 27 As promoções de que trata o art. 24 desta Lei, dar-se-ão com interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício do cargo em que se encontra, desde que cumprido integralmente o estágio probatório, considerando os seguintes parâmetros:

I - Cargos de Nível Superior:

a) Nível I - início da carreira (Graduação);
b) Nível II - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*;
c) Nível III – conclusão de Mestrado;
d) Nível IV - conclusão de Doutorado.

II - Cargos de Nível Técnico Integrado ou Técnico Subsequente:

a) Nível I - início da carreira (Técnico Integrado ou Técnico Subsequente);

b) Nível II – conclusão de curso de graduação;

c) Nível III – conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*;

d) Nível IV - conclusão de Mestrado;

III – Cargos de Nível Médio:

a) Nível I - início da carreira (Ensino Médio);

b) Nível II - conclusão de Graduação;

c) Nível III - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu;*

d) Nível IV - conclusão de Mestrado;

IV – Cargos de Nível Fundamental:

a) Nível I - início da carreira (Ensino Fundamental Completo);

b) Nível II – conclusão de Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ou Subsequente;

c) Nível III - conclusão de Graduação;

d) Nível IV- conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu.*

§ 1º A promoção vertical, para os cargos de nível superior, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 10% (dez por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 20% (vinte por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 2º A promoção vertical, para os cargos de nível técnico integrado e/ou técnico subsequente e de nível médio, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 10% (dez por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 3º A promoção vertical, para os cargos de nível fundamental, estabelece que o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) e o Nível IV é igual ao Nível III acrescido de 10% (dez por cento).

§ 4º Para a promoção vertical, mesmo que o servidor possua um título de nível superior ao subsequente do nível em que se encontra enquadrado, não poderá ascender para aquele nível sem obedecer a passagem do nível anterior, exceto aqueles

0060130
CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

investidos anteriormente à vigência desta Lei, exclusivamente, para fins de enquadramento.

Art. 28 Fica proibido de concorrer à promoção vertical o servidor que não tenha completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontra, até a data do requerimento do respectivo benefício ou que não atenda a qualquer das exigências desta Lei e suas regulamentações;

Parágrafo único. Uma vez reconhecida a estabilidade no cargo que ocupa, o servidor poderá requerer a promoção vertical, respeitando o prazo estabelecido no §2º do art. 26 desta Lei.

Art. 29 A concessão da promoção vertical ficará condicionada, além dos requisitos previstos nesta Lei, também aos limites dos recursos financeiros e orçamentários para seu custeio, dentro do exercício correspondente.

Seção II

Da qualificação profissional

Art. 30 A qualificação profissional, como pressuposto da valorização do servidor compreenderá programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos e cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, correspondentes a natureza e exigência da respectiva carreira.

Art. 31 A qualificação profissional de que trata o artigo 30 será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema de carreira, tendo por objetivo:

I - na formação inicial, a preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilitações adequadas;

II - nos cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, a habilitação do serviço para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo.

III - nos casos de natureza gerencial, a habilitação para o exercício das funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência.

Art. 32 Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser atribuídos aos órgãos ou entidades públicas, mediante convênio, ou contratos com entidades privadas, especializadas na capacitação de recursos humanos, observadas as normas pertinentes.

Art. 33 Além dos cursos regulares deverão ser desenvolvidos programas de caráter prático, através de estágios ou outras formas de capacitação que aprimoram o desempenho funcional.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 34 A avaliação de desempenho é pré-requisito para as promoções horizontais, portanto, deve medir o desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, de acordo com os parâmetros utilizados na ficha de avaliação de desempenho, constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§1º Todos os servidores integrantes do quadro efetivo do Município serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo duas vezes ao ano, na forma prevista nesta Lei.

§2º Não sendo realizada a avaliação pelo setor responsável, fica assegurado ao servidor o direito de exigir o cumprimento das disposições constantes nesta lei.

Art. 35 Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atenderão a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I - Assiduidade - Será considerada a freqüência com que o servidor comparece ao trabalho;

II - Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;

CÂMARA MU... Palmeira

III - Pontualidade – Observância pelo servidor dos horários de trabalho, a fim de evitar atrasos e saídas injustificadas;

IV - Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;

V - Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Art. 36 A apresentação de certificados se refere aos treinamentos, capacitações e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada ou ao serviço público municipal que, observados os requisitos mínimos exigidos, dará direito à promoção de uma referência na tabela de vencimentos, ao final do período avaliatório de 02 (dois) anos.

§1º Não serão aceitos certificados que tenham a duração inferior a 02 (duas) horas, sendo que a soma total dos certificados dos cursos realizados não poderá ser inferior a 100 (cem) horas, para fins de concessão da promoção horizontal.

§ 2º Cabe a Comissão Especial a análise dos certificados apresentados, bem como a verificação da veracidade dos mesmos e pertinência do curso ao cargo ocupado, nos termos desta lei, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º O servidor que obtiver média inferior a 08 (oito) pontos na avaliação de desempenho não terá direito à contagem de certificados.

Art. 37 Para o processo de promoção horizontal observar-se-á, impreterivelmente, o disposto nos artigos 34, 35 e 36, sendo que será disponibilizado a todos os servidores em qualquer nível e referência, com exceção do art. 18, parágrafo único, tendo como base a data de Promulgação da presente lei devendo seguir, rigorosamente, o preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 38 O Quadro de Pessoal Civil Estatutário será organizado de acordo com as diretrizes desta lei.

§ 1º O Anexo I se refere aos Cargos de Provimento Efetivo, quantidade de vagas, carga horária semanal e escolaridade inicial.

§ 2º O Anexo II se refere aos Cargos de Provimento Efetivo extintos ao vagar e a respectiva quantidade de vagas ocupadas.

§ 3º O Anexo IV se refere às Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo.

§ 4º As descrições e as atribuições dos cargos efetivos e em comissão serão definidas mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 39 Sem prejuízo do disposto no art. 5º parágrafo único, os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, com definição de atribuições e responsabilidades limitadas à estrutura organizacional de cada Unidade Administrativa, na forma da lei, serão exercidos:

I - preferencialmente, na estrutura de Assessoramento Superior, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional;

II - obrigatoriamente, na estrutura inicial e intermediária, por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público na forma da Lei.

Art. 40 Os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores públicos municipais não serão computados nem acumulados, para fins de acréscimo ulterior.

Art. 41 Caberá à Secretaria de Gestão pública, por intermédio dos Departamentos de Recursos Humanos e de Administração, administrar o Plano de Cargos e Salários.

Art. 42 A fim de racionalizar, visando a continuidade de suas atividades, cada Secretaria Municipal estabelecerá cronograma anual de provimento de cargos efetivos, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

CAPÍTULO IX

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 43 A implantação do Plano de Cargos e Salários é precedida de revisão e racionalização da estrutura organizacional, assim como das atividades sistêmicas ou comuns, sem prejuízo:

I - Do período em curso do quinquênio, previsto no artigo 181, da Lei n.º 1700/94, proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei n.º 1728/94, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo do respectivo benefício, o qual será devido, exclusivamente, quando da implantação desta lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

II - Do período em curso do merecimento, previsto no artigo 9°, §3°, "b" da Lei n.º 1728/94, proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei, em comento, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo do respectivo benefício, o qual será devido, exclusivamente, quando da implantação desta lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

Art. 44 Os ocupantes de cargos pertencentes ao Quadro permanente da administração direta e indireta, a quem se refere o artigo 1º desta Lei, serão enquadrados às exigências desta Lei, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 45 Os atuais servidores públicos do Município de Palmeira serão enquadrados na Tabela de Vencimento constante no Anexo IV, levando em consideração o valor igual ou imediatamente superior ao vencimento atualmente percebido, de acordo com a habilitação de cada servidor, sendo vedada a promoção do servidor em cumprimento do estágio probatório.

§1º Para fins de enquadramento, considerar-se-á como nível de habilitação inicial da carreira, aquele exigido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º Para realização do enquadramento será designada, pelo Chefe do Poder Executivo, uma Comissão específica a qual compete a análise individual dos servidores e de seus respectivos enquadramentos.

CAPÍTULO X

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

Art. 46 Além dos cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei, o Município de Palmeira poderá contratar pessoal admitido temporariamente, mediante contrato por prazo determinado, obedecido ao disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O pessoal temporário de que trata este artigo não integrará o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira.

§ 2º O pessoal temporário contratado, será regido pela Legislação da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 47 Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visem:

I - Atender à situação de calamidade pública;

II - Combater surtos epidêmicos;

III - Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - Atender às necessidades relacionadas com a infraestrutura e serviços públicos de apoio considerados, por fato alheio à vontade administrativa, necessários ao plantio, colheita, armazenamento e distribuição de safras agrícolas;

V - Atender ao suprimento de docentes da educação básica e funcionários das escolas na rede municipal de ensino, nos casos de afastamento temporário do servidor efetivo do cargo, quando legalmente concedido;

VI - Atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde e segurança pública;

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, até o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do executivo Municipal, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato, desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste artigo.

§ 3º O recrutamento será feito através de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação e observará critérios definidos em regulamento, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, a contratação temporária decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, poderá ser autorizada, contudo, deverá ter validade apenas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público quando houver inexistência comprovada de concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 48 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do artigo 46, desta Lei, em especial, os seguintes direitos:

I – Décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, na forma da legislação trabalhista vigente;

II - Auxílio-alimentação, na forma da lei;

III – Auxílio-transporte, na forma da lei;

IV - Afastamentos decorrentes de:

a) casamento até 05 (cinco) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral de 2º (segundo) grau, por até 5 (cinco) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

d) licença maternidade;

e) licença paternidade de 05 (cinco) dias.

V – repouso semanal remunerado;

VI – adicional noturno.

Art. 49 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente serão apuradas mediante averiguação sumária, apurada mediante sindicância pelo órgão contratante, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Aplicam-se às contratações temporárias, subsidiariamente, no que couberem, as penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 50 A contratação temporária não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 O Plano de Cargos e Salários é estabelecido exclusivamente pelas normas constantes desta Lei e no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Palmeira.

Art. 52 Aos cargos dispostos no quadro próprio de servidores da Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, criado pela Lei nº 2.983 de 28 de outubro de 2009, são asseguradas as prerrogativas, bem como impostas as exigências constantes nesta lei para fins de ascensão funcional, tanto para promoção vertical como horizontal.

Art. 53 Salvo decisão judicial em contrário, os servidores, ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, investidos no cargo anteriormente a entrada da vigência desta Lei, ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Em atenção à Lei Federal nº 8.856, de 01 de março de 1994, os servidores, ocupantes dos cargos mencionados do *caput* deste artigo, investidos no cargo posteriormente à entrada da vigência desta Lei, ficam submetidos à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as respectivas tabelas de vencimentos constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 54 No enquadramento decorrente desta Lei, a diferença entre a Referência inicial e o atual vencimento do Servidor não poderá resultar em redução

salarial, em atendimento ao dispositivo Constitucional, sendo devida ao servidor a diferença eventualmente apurada, inclusive, para fins previdenciários.

Art. 55 Fica assegurado o direito a recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, ao servidor que se julgar prejudicado em decorrência do enquadramento ao ser efetuado por motivo da aplicação desta lei, desde que exerça tal direito dentro de 30 (trinta) dias contados do referido enquadramento, sob pena de decadência do direito.

Art. 56 Fica autorizado ao Chefe do Executivo regulamentar, mediante Decreto, os casos não tratados por esta Lei.

Art. 57 Fica revogado o artigo 181 da Lei nº 1.700 de 28 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.728 de 21 de novembro de 1994, Lei nº 1.786 de 16 de maio de 1996, Lei nº 1.836 de 12 de fevereiro de 1997, Lei nº 1.946 de 14 de agosto de 1998, Lei nº 2.183 de 03 de junho de 2002, Lei nº 2.211 de 07 de outubro de 2002 e Lei nº 2.550 de 18 de junho de 2007.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40	08	02
Agente Social	Ensino Médio Completo	40	00	14
Almoxarife	Ensino Médio Completo	40	00	01
Arquiteto e Urbanista	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	40	00	01
Assistente de Farmácia	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia	40	00	03
Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social	40	02	09
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40	05	42
Auxiliar Administrativo I	Ensino Médio Completo	40	00	13
Auxiliar Administrativo II	Ensino Médio Completo	40	00	06
Auxiliar de Educação Física	Ensino Médio Completo	40	00	01
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem	40	00	25
Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Completo	40	01	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	00	61
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário	40	04	16
Bioquímico	Bacharelado em	40	00	01

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

	Farmácia			
Cirurgião Dentista	Bacharelado em Odontologia	20	03	17
Contador	Bacharelado em Ciências Contábeis	40	04	04
Contínuo	Ensino Fundamental Completo	40	00	02
Desenhista	Ensino Médio Completo	40	00	01
Digitador de Processamento de Dados	Ensino Médio Completo	40	00	04
Educador Social I	Ensino Médio Completo	40	00	03
Educador Social II	Ensino Médio Completo	40	04	08
Eletricista	Ensino Médio Completo	40	01	01
Encanador	Ensino Médio Completo	40	00	01
Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem	40	01	10
Engenheiro Ambiental	Bacharelado em Engenharia Ambiental	40	00	01
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil	40	01	02
Engenheiro de Alimentos	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	40	00	01
Farmacêutico	Bacharelado em Farmácia	40	00	03
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	40	00	01
Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	40	02	03
Fiscal Tributário I	Bacharelado em Ciências Contábeis	40	01	01
Fisioterapeuta 30 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	30	01	00
Fisioterapeuta 40 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	40	00	02
Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia	40	03	00
Guardião	Ensino Fundamental Completo	40	00	01
Mecânico II	Ensino Médio Completo	40	00	01

Mecânico III	Ensino Médio Completo	40	01	01
Mecânico IV	Ensino Médio Completo	40	00	02
Médico Cardiologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Cardiologia	20	00	01
Médico Clínico Geral	Bacharelado em Medicina	20	03	03
Médico Dermatologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Dermatologia	20	00	01
Médico Endocrinologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Endocrinologia	20	00	01
Médico Gineco-obstetra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	20	03	03
Médico Neurologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Neurologia	20	00	01
Médico Oftalmologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Oftalmologista	20	00	01
Médico Ortopedista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Ortopedia	20	00	02
Médico Otorrinolaringologista	Bacharelado em Medicina e Especialização em Otorrinolaringologia	20	00	01
Médico Pediatra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Pediatria	20	00	02
Médico Psiquiatra	Bacharelado em Medicina e Especialização em Psiquiatria	20	00	01
Médico Veterinário	Bacharelado em	40	00	02

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

	Medicina Veterinária			
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	00	22
Motorista I	Ensino Médio Completo	40	00	21
Motorista II	Ensino Médio Completo	40	09	35
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição	40	01	01
Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo	40	02	08
Operador de Retroescadeira	Ensino Médio Completo	40	00	01
Patroleiro	Ensino Médio Completo	40	00	01
Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	40	00	03
Pedreiro	Ensino Fundamental	40	00	03
Procurador do Município	Bacharelado em Direito	20	01	02
Professor de Educação Física Bacharelado	Bacharelado em Educação Física	20	00	05
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia	40	02	07
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico Agrícola	40	00	04
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Laboratório	40	00	01
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade	40	00	02
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Edificações	40	01	00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	40	00	24
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	40	02	00

Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Higiene Dentária	40	01	05
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	00
Telefonista	Ensino Médio Completo	40	00	03
Terapeuta Ocupacional 30 horas semanais	Bacharelado em Terapia Ocupacional	30	01	00
Terapeuta Ocupacional 40 horas semanais	Bacharelado em Terapia Ocupacional	40	00	01
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo	40	00	67
Zelador	Ensino Fundamental Completo	40	00	02
Zootecnista	Bacharelado em Zootecnia	40	00	01

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS AO VAGAR E A QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargos	Vagas Ocupadas
Agente Social	14
Auxiliar Administrativo I	13
Auxiliar Administrativo II	06
Auxiliar de Educação Física	01
Auxiliar de Enfermagem	25
Auxiliar de Serviços Gerais	61
Contínuo	02
Digitador de Processamento de Dados	04
Educador Social I	03
Encanador	01
Guardião	01
Mecânico II	01
Mecânico IV	02
Merendeira	22
Motorista I	21
Operador de Retroescadeira	01
Pedreiro	03
Técnico em Contabilidade	02
Telefonista	03
Trabalhador Braçal	67
Zelador	02

ANEXO III

Avaliação de Desempenho – Promoção Horizontal

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Ano:_____ ( )1ª ( )2ª		
Nome:_____ Matrícula:_____ Cargo:_____ Lotação:_____		
I. ASSIDUIDADE: Freqüência com que o servidor comparece ao trabalho.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Acima de 2 (duas) faltas injustificadas no ano.	0	
2 (duas) faltas injustificadas no ano.	6	
1 (uma) falta injustificada no ano.	12	
Nenhuma falta injustificada no ano.	20	
II. DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que executa as tarefas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	0	
REGULAR – Raramente cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre cumpre as normas legais, regimentais e das normas específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.	20	
III. PONTUALIDADE: Observância dos horários de trabalho, a fim de evitar atrasos e saídas antecipadas injustificadas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca cumpre o horário de trabalho.	0	
REGULAR – Raramente cumpre o horário de trabalho.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente cumpre o horário de trabalho.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre cumpre o horário de trabalho.	20	
IV. PRODUTIVIDADE: Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, prejudicando o andamento e o trabalho dos mesmos.	0	
REGULAR – Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, prejudicando o andamento, e por vezes, a qualidade dos mesmos.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, garantindo o andamento e qualidade dos mesmos.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, em acordo com os preceitos técnicos à atividade, garantindo o andamento e qualidade dos mesmos.	20	
V. RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE – Nunca demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0	
REGULAR – Raramente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os, muita vezes, de forma inadequada.	1 a 10	
BOM – Freqüentemente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	11 a 19	
EXCELENTE – Sempre demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	20	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	100	
TOTAL DE HORAS DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS	MÍNIMO 350 H	
RESULTADO FINAL	( ) Promoção de 03%, ou seja, uma referência. ( ) Promoção de 06%, ou seja, duas referências. ( ) Sem direito a promoção horizontal	
ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
____/____/____ Assinatura do Servidor	Nome e Assinatura Colegiado de Avaliação	

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.103,00	1.136,09	1.169,18	1.202,27	1.235,36	1.268,45	1.301,54	1.334,63	1.367,72	1.400,81	1.433,90	1.466,99	1.500,08	1.533,17	1.566,26	1.599,35	1.632,44
II - Graduação	25%	1.378,75	1.420,11	1.461,48	1.502,84	1.544,20	1.585,56	1.626,93	1.668,29	1.709,65	1.751,01	1.792,38	1.833,74	1.875,10	1.916,46	1.957,83	1.999,19	2.040,55
III - Pós-graduação	10%	1.516,63	1.562,12	1.607,62	1.653,12	1.698,62	1.744,12	1.789,62	1.835,12	1.880,62	1.926,11	1.971,61	2.017,11	2.062,61	2.108,11	2.153,61	2.199,11	2.244,61
IV - Mestrado	20%	1.819,95	1.874,55	1.929,15	1.983,75	2.038,34	2.092,94	2.147,54	2.202,14	2.256,74	2.311,34	2.365,94	2.420,53	2.475,13	2.529,73	2.584,33	2.638,93	2.693,53
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.665,53	1.698,62	1.731,71	1.764,80	1.797,89	1.830,98	1.864,07	1.897,16	1.930,25	1.963,34	1.996,43	2.029,52	2.062,61	2.095,70	2.128,79	2.161,88	2.194,97
II - Graduação	25%	2.081,91	2.123,28	2.164,64	2.206,00	2.247,36	2.288,73	2.330,09	2.371,45	2.412,81	2.454,18	2.495,54	2.536,90	2.578,26	2.619,63	2.660,99	2.702,35	2.743,71
III - Pós-graduação	10%	2.290,10	2.335,60	2.381,10	2.426,60	2.472,10	2.517,60	2.563,10	2.608,60	2.654,09	2.699,59	2.745,09	2.790,59	2.836,09	2.881,59	2.927,09	2.972,59	3.018,08
IV - Mestrado	20%	2.748,12	2.802,72	2.857,32	2.911,92	2.966,52	3.021,12	3.075,72	3.130,31	3.184,91	3.239,51	3.294,11	3.348,71	3.403,31	3.457,91	3.512,50	3.567,10	3.621,70

AGENTE SOCIAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Graduação	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Pós-graduação	10%	1.175,63	1.210,89	1.246,16	1.281,43	1.316,70	1.351,97	1.387,24	1.422,51	1.457,78	1.493,04	1.528,31	1.563,58	1.598,85	1.634,12	1.669,39	1.704,66	1.739,93
IV - Mestrado	20%	1.410,75	1.453,07	1.495,40	1.537,72	1.580,04	1.622,36	1.664,69	1.707,01	1.749,33	1.791,65	1.833,98	1.876,30	1.918,62	1.960,94	2.003,27	2.045,59	2.087,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Graduação	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Pós-graduação	10%	1.775,19	1.810,46	1.845,73	1.881,00	1.916,27	1.951,54	1.986,81	2.022,08	2.057,34	2.092,61	2.127,88	2.163,15	2.198,42	2.233,69	2.268,96	2.304,23	2.339,49
IV - Mestrado	20%	2.130,23	2.172,56	2.214,88	2.257,20	2.299,52	2.341,85	2.384,17	2.426,49	2.468,81	2.511,14	2.553,46	2.595,78	2.638,10	2.680,43	2.722,75	2.765,07	2.807,39

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ALMOXARIFE

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ARQUITETO E URBANISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ASSISTENTE SOCIAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

CÂMARA MU... Palmeira ...

		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48

I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

AUXILIAR DE EDUCACÃO FÍSICA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64

CÂMARA M
Palmeira

II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

AUXILIAR DE SANEAMENTO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Graduação	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Pós-graduação	10%	1.175,63	1.210,89	1.246,16	1.281,43	1.316,70	1.351,97	1.387,24	1.422,51	1.457,78	1.493,04	1.528,31	1.563,58	1.598,85	1.634,12	1.669,39	1.704,66	1.739,93
IV - Mestrado	20%	1.410,75	1.453,07	1.495,40	1.537,72	1.580,04	1.622,36	1.664,69	1.707,01	1.749,33	1.791,65	1.833,98	1.876,30	1.918,62	1.960,94	2.003,27	2.045,59	2.087,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Graduação	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Pós-graduação	10%	1.775,19	1.810,46	1.845,73	1.881,00	1.916,27	1.951,54	1.986,81	2.022,08	2.057,34	2.092,61	2.127,88	2.163,15	2.198,42	2.233,69	2.268,96	2.304,23	2.339,49
IV - Mestrado	20%	2.130,23	2.172,56	2.214,88	2.257,20	2.299,52	2.341,85	2.384,17	2.426,49	2.468,81	2.511,14	2.553,46	2.595,78	2.638,10	2.680,43	2.722,75	2.765,07	2.807,39

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80

III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Graduação	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Pós-graduação	10%	1.175,63	1.210,89	1.246,16	1.281,43	1.316,70	1.351,97	1.387,24	1.422,51	1.457,78	1.493,04	1.528,31	1.563,58	1.598,85	1.634,12	1.669,39	1.704,66	1.739,93
IV - Mestrado	20%	1.410,75	1.453,07	1.495,40	1.537,72	1.580,04	1.622,36	1.664,69	1.707,01	1.749,33	1.791,65	1.833,98	1.876,30	1.918,62	1.960,94	2.003,27	2.045,59	2.087,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Graduação	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Pós-graduação	10%	1.775,19	1.810,46	1.845,73	1.881,00	1.916,27	1.951,54	1.986,81	2.022,08	2.057,34	2.092,61	2.127,88	2.163,15	2.198,42	2.233,69	2.268,96	2.304,23	2.339,49
IV - Mestrado	20%	2.130,23	2.172,56	2.214,88	2.257,20	2.299,52	2.341,85	2.384,17	2.426,49	2.468,81	2.511,14	2.553,46	2.595,78	2.638,10	2.680,43	2.722,75	2.765,07	2.807,39

BIOQUÍMICO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13

CÂMARA ... Palmeira ...

00001141

Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

CIRURGIÃO DENTISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

CONTADOR

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34

		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

CONTÍNUO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

DESENHISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99

CÂMARA MUNICIPAL de Palmeira

I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

EDUCADOR SOCIAL I

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Graduação	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Pós-graduação	10%	1.175,63	1.210,89	1.246,16	1.281,43	1.316,70	1.351,97	1.387,24	1.422,51	1.457,78	1.493,04	1.528,31	1.563,58	1.598,85	1.634,12	1.669,39	1.704,66	1.739,93
IV - Mestrado	20%	1.410,75	1.453,07	1.495,40	1.537,72	1.580,04	1.622,36	1.664,69	1.707,01	1.749,33	1.791,65	1.833,98	1.876,30	1.918,62	1.960,94	2.003,27	2.045,59	2.087,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45

II - Graduação	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Pós-graduação	10%	1.775,19	1.810,46	1.845,73	1.881,00	1.916,27	1.951,54	1.986,81	2.022,08	2.057,34	2.092,61	2.127,88	2.163,15	2.198,42	2.233,69	2.268,96	2.304,23	2.339,49
IV - Mestrado	20%	2.130,23	2.172,56	2.214,88	2.257,20	2.299,52	2.341,85	2.384,17	2.426,49	2.468,81	2.511,14	2.553,46	2.595,78	2.638,10	2.680,43	2.722,75	2.765,07	2.807,39

EDUCADOR SOCIAL II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ELETRICISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira

III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ENCANADOR

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

ENFERMEIRO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92

IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

ENGENHEIRO CIVIL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - Paraná

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

FARMACÊUTICO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

FISCAL TRIBUTÁRIO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.776,00	1.829,28	1.882,56	1.935,84	1.989,12	2.042,40	2.095,68	2.148,96	2.202,24	2.255,52	2.308,80	2.362,08	2.415,36	2.468,64	2.521,92	2.575,20	2.628,48
II - Graduação	25%	2.220,00	2.286,60	2.353,20	2.419,80	2.486,40	2.553,00	2.619,60	2.686,20	2.752,80	2.819,40	2.886,00	2.952,60	3.019,20	3.085,80	3.152,40	3.219,00	3.285,60
III - Pós-graduação	10%	2.442,00	2.515,26	2.588,52	2.661,78	2.735,04	2.808,30	2.881,56	2.954,82	3.028,08	3.101,34	3.174,60	3.247,86	3.321,12	3.394,38	3.467,64	3.540,90	3.614,16
IV - Mestrado	20%	2.930,40	3.018,31	3.106,22	3.194,14	3.282,05	3.369,96	3.457,87	3.545,78	3.633,70	3.721,61	3.809,52	3.897,43	3.985,34	4.073,26	4.161,17	4.249,08	4.336,99
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.681,76	2.735,04	2.788,32	2.841,60	2.894,88	2.948,16	3.001,44	3.054,72	3.108,00	3.161,28	3.214,56	3.267,84	3.321,12	3.374,40	3.427,68	3.480,96	3.534,24
II - Graduação	25%	3.352,20	3.418,80	3.485,40	3.552,00	3.618,60	3.685,20	3.751,80	3.818,40	3.885,00	3.951,60	4.018,20	4.084,80	4.151,40	4.218,00	4.284,60	4.351,20	4.417,80
III - Pós-graduação	10%	3.687,42	3.760,68	3.833,94	3.907,20	3.980,46	4.053,72	4.126,98	4.200,24	4.273,50	4.346,76	4.420,02	4.493,28	4.566,54	4.639,80	4.713,06	4.786,32	4.859,58
IV - Mestrado	20%	4.424,90	4.512,82	4.600,73	4.688,64	4.776,55	4.864,46	4.952,38	5.040,29	5.128,20	5.216,11	5.304,02	5.391,94	5.479,85	5.567,76	5.655,67	5.743,58	5.831,50

FISCAL TRIBUTÁRIO I

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

FISIOTERAPEUTA 30 HORAS SEMANAIS - INVESTIDURA POSTERIOR À VIGÊNCIA DESTA LEI

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.103,00	2.166,09	2.229,18	2.292,27	2.355,36	2.418,45	2.481,54	2.544,63	2.607,72	2.670,81	2.733,90	2.796,99	2.860,08	2.923,17	2.986,26	3.049,35	3.112,44
II - Pós-graduação	10%	2.313,30	2.382,70	2.452,10	2.521,50	2.590,90	2.660,30	2.729,69	2.799,09	2.868,49	2.937,89	3.007,29	3.076,69	3.146,09	3.215,49	3.284,89	3.354,29	3.423,68
III - Mestrado	20%	2.775,96	2.859,24	2.942,52	3.025,80	3.109,08	3.192,35	3.275,63	3.358,91	3.442,19	3.525,47	3.608,75	3.692,03	3.775,31	3.858,58	3.941,86	4.025,14	4.108,42
IV - Doutorado	20%	3.331,15	3.431,09	3.531,02	3.630,96	3.730,89	3.830,82	3.930,76	4.030,69	4.130,63	4.230,56	4.330,50	4.430,43	4.530,37	4.630,30	4.730,24	4.830,17	4.930,10
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.175,53	3.238,62	3.301,71	3.364,80	3.427,89	3.490,98	3.554,07	3.617,16	3.680,25	3.743,34	3.806,43	3.869,52	3.932,61	3.995,70	4.058,79	4.121,88	4.184,97
II - Pós-graduação	10%	3.493,08	3.562,48	3.631,88	3.701,28	3.770,68	3.840,08	3.909,48	3.978,88	4.048,28	4.117,67	4.187,07	4.256,47	4.325,87	4.395,27	4.464,67	4.534,07	4.603,47
III - Mestrado	20%	4.191,70	4.274,98	4.358,26	4.441,54	4.524,81	4.608,09	4.691,37	4.774,65	4.857,93	4.941,21	5.024,49	5.107,77	5.191,05	5.274,32	5.357,60	5.440,88	5.524,16
IV - Doutorado	20%	5.030,04	5.129,97	5.229,91	5.329,84	5.429,78	5.529,71	5.629,65	5.729,58	5.829,52	5.929,45	6.029,39	6.129,32	6.229,25	6.329,19	6.429,12	6.529,06	6.628,99

FISIOTERAPEUTA 40 HORAS SEMANAIS - INVESTIDURA ANTERIOR À VIGÊNCIA DESTA LEI

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

FONOAUDIÓLOGO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

GUARDIÃO

21

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

00001146

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

MECÂNICO II

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		993,00	1.022,79	1.052,58	1.082,37	1.112,16	1.141,95	1.171,74	1.201,53	1.231,32	1.261,11	1.290,90	1.320,69	1.350,48	1.380,27	1.410,06	1.439,85	1.469,64
II - Graduação	25%	1.241,25	1.278,49	1.315,73	1.352,96	1.390,20	1.427,44	1.464,68	1.501,91	1.539,15	1.576,39	1.613,63	1.650,86	1.688,10	1.725,34	1.762,58	1.799,81	1.837,05
III - Pós-graduação	10%	1.365,38	1.406,34	1.447,30	1.488,26	1.529,22	1.570,18	1.611,14	1.652,10	1.693,07	1.734,03	1.774,99	1.815,95	1.856,91	1.897,87	1.938,83	1.979,79	2.020,76
IV - Mestrado	20%	1.638,45	1.687,60	1.736,76	1.785,91	1.835,06	1.884,22	1.933,37	1.982,52	2.031,68	2.080,83	2.129,99	2.179,14	2.228,29	2.277,45	2.326,60	2.375,75	2.424,91
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.499,43	1.529,22	1.559,01	1.588,80	1.618,59	1.648,38	1.678,17	1.707,96	1.737,75	1.767,54	1.797,33	1.827,12	1.856,91	1.886,70	1.916,49	1.946,28	1.976,07
II - Graduação	25%	1.874,29	1.911,53	1.948,76	1.986,00	2.023,24	2.060,48	2.097,71	2.134,95	2.172,19	2.209,43	2.246,66	2.283,90	2.321,14	2.358,38	2.395,61	2.432,85	2.470,09
III - Pós-graduação	10%	2.061,72	2.102,68	2.143,64	2.184,60	2.225,56	2.266,52	2.307,48	2.348,45	2.389,41	2.430,37	2.471,33	2.512,29	2.553,25	2.594,21	2.635,17	2.676,14	2.717,10
IV - Mestrado	20%	2.474,06	2.523,21	2.572,37	2.621,52	2.670,67	2.719,83	2.768,98	2.818,13	2.867,29	2.916,44	2.965,59	3.014,75	3.063,90	3.113,06	3.162,21	3.211,36	3.260,52

MECÂNICO III

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

MECÂNICO IV

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		2.175,00	2.240,25	2.305,50	2.370,75	2.436,00	2.501,25	2.566,50	2.631,75	2.697,00	2.762,25	2.827,50	2.892,75	2.958,00	3.023,25	3.088,50	3.153,75	3.219,00
II - Graduação	25%	2.718,75	2.800,31	2.881,88	2.963,44	3.045,00	3.126,56	3.208,13	3.289,69	3.371,25	3.452,81	3.534,38	3.615,94	3.697,50	3.779,06	3.860,63	3.942,19	4.023,75
III - Pós-graduação	10%	2.990,63	3.080,34	3.170,06	3.259,78	3.349,50	3.439,22	3.528,94	3.618,66	3.708,38	3.798,09	3.887,81	3.977,53	4.067,25	4.156,97	4.246,69	4.336,41	4.426,13
IV - Mestrado	20%	3.588,75	3.696,41	3.804,08	3.911,74	4.019,40	4.127,06	4.234,73	4.342,39	4.450,05	4.557,71	4.665,38	4.773,04	4.880,70	4.988,36	5.096,03	5.203,69	5.311,35
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		3.284,25	3.349,50	3.414,75	3.480,00	3.545,25	3.610,50	3.675,75	3.741,00	3.806,25	3.871,50	3.936,75	4.002,00	4.067,25	4.132,50	4.197,75	4.263,00	4.328,25
II - Graduação	25%	4.105,31	4.186,88	4.268,44	4.350,00	4.431,56	4.513,13	4.594,69	4.676,25	4.757,81	4.839,38	4.920,94	5.002,50	5.084,06	5.165,63	5.247,19	5.328,75	5.410,31
III - Pós-graduação	10%	4.515,84	4.605,56	4.695,28	4.785,00	4.874,72	4.964,44	5.054,16	5.143,88	5.233,59	5.323,31	5.413,03	5.502,75	5.592,47	5.682,19	5.771,91	5.861,63	5.951,34
IV - Mestrado	20%	5.419,01	5.526,68	5.634,34	5.742,00	5.849,66	5.957,33	6.064,99	6.172,65	6.280,31	6.387,98	6.495,64	6.603,30	6.710,96	6.818,63	6.926,29	7.033,95	7.141,61

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira

I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		5.163,00	5.317,89	5.472,78	5.627,67	5.782,56	5.937,45	6.092,34	6.247,23	6.402,12	6.557,01	6.711,90	6.866,79	7.021,68	7.176,57	7.331,46	7.486,35	7.641,24
II - Pós-graduação	10%	5.679,30	5.849,68	6.020,06	6.190,44	6.360,82	6.531,20	6.701,57	6.871,95	7.042,33	7.212,71	7.383,09	7.553,47	7.723,85	7.894,23	8.064,61	8.234,99	8.405,36
III - Mestrado	20%	6.815,16	7.019,61	7.224,07	7.428,52	7.632,98	7.837,43	8.041,89	8.246,34	8.450,80	8.655,25	8.859,71	9.064,16	9.268,62	9.473,07	9.677,53	9.881,98	10.086,44
IV - Doutorado	20%	8.178,19	8.423,54	8.668,88	8.914,23	9.159,58	9.404,92	9.650,27	9.895,61	10.140,96	10.386,30	10.631,65	10.877,00	11.122,34	11.367,69	11.613,03	11.858,38	12.103,72
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		7.796,13	7.951,02	8.105,91	8.260,80	8.415,69	8.570,58	8.725,47	8.880,36	9.035,25	9.190,14	9.345,03	9.499,92	9.654,81	9.809,70	9.964,59	10.119,48	10.274,37
II - Pós-graduação	10%	8.575,74	8.746,12	8.916,50	9.086,88	9.257,26	9.427,64	9.598,02	9.768,40	9.938,78	10.109,15	10.279,53	10.449,91	10.620,29	10.790,67	10.961,05	11.131,43	11.301,81
III - Mestrado	20%	10.290,89	10.495,35	10.699,80	10.904,26	11.108,71	11.313,17	11.517,62	11.722,08	11.926,53	12.130,98	12.335,44	12.539,89	12.744,35	12.948,80	13.153,26	13.357,71	13.562,17
IV - Doutorado	20%	12.349,07	12.594,42	12.839,76	13.085,11	13.330,45	13.575,80	13.821,14	14.066,49	14.311,84	14.557,18	14.802,53	15.047,87	15.293,22	15.538,56	15.783,91	16.029,26	16.274,60

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64

II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64

28

CÂMARA MU... Palmeira...

00001148

II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO NEUROLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52

IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO ORTOPEDISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO PEDIATRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO PSIQUIATRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		6.368,00	6.559,04	6.750,08	6.941,12	7.132,16	7.323,20	7.514,24	7.705,28	7.896,32	8.087,36	8.278,40	8.469,44	8.660,48	8.851,52	9.042,56	9.233,60	9.424,64
II - Pós-graduação	10%	7.004,80	7.214,94	7.425,09	7.635,23	7.845,38	8.055,52	8.265,66	8.475,81	8.685,95	8.896,10	9.106,24	9.316,38	9.526,53	9.736,67	9.946,82	10.156,96	10.367,10
III - Mestrado	20%	8.405,76	8.657,93	8.910,11	9.162,28	9.414,45	9.666,62	9.918,80	10.170,97	10.423,14	10.675,32	10.927,49	11.179,66	11.431,83	11.684,01	11.936,18	12.188,35	12.440,52
IV - Doutorado	20%	10.086,91	10.389,52	10.692,13	10.994,73	11.297,34	11.599,95	11.902,56	12.205,16	12.507,77	12.810,38	13.112,99	13.415,59	13.718,20	14.020,81	14.323,42	14.626,02	14.928,63
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34

		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		9.615,68	9.806,72	9.997,76	10.188,80	10.379,84	10.570,88	10.761,92	10.952,96	11.144,00	11.335,04	11.526,08	11.717,12	11.908,16	12.099,20	12.290,24	12.481,28	12.672,32
II - Pós-graduação	10%	10.577,25	10.787,39	10.997,54	11.207,68	11.417,82	11.627,97	11.838,11	12.048,26	12.258,40	12.468,54	12.678,69	12.888,83	13.098,98	13.309,12	13.519,26	13.729,41	13.939,55
III - Mestrado	20%	12.692,70	12.944,87	13.197,04	13.449,22	13.701,39	13.953,56	14.205,73	14.457,91	14.710,08	14.962,25	15.214,43	15.466,60	15.718,77	15.970,94	16.223,12	16.475,29	16.727,46
IV - Doutorado	20%	15.231,24	15.533,84	15.836,45	16.139,06	16.441,67	16.744,27	17.046,88	17.349,49	17.652,10	17.954,70	18.257,31	18.559,92	18.862,53	19.165,13	19.467,74	19.770,35	20.072,95

MÉDICO VETERINÁRO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

MERENDEIRA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99

25

CÂMARA M... Palmeira

000150

I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

MOTORISTA I

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

MOTORISTA II

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55

II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

NUTRICIONISTA

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51

CÂMARA M... Palmeira

0000154

III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

PATROLEIRO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76

IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

PEDAGOGO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

PEDREIRO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		855,00	880,65	906,30	931,95	957,60	983,25	1.008,90	1.034,55	1.060,20	1.085,85	1.111,50	1.137,15	1.162,80	1.188,45	1.214,10	1.239,75	1.265,40
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.068,75	1.100,81	1.132,88	1.164,94	1.197,00	1.229,06	1.261,13	1.293,19	1.325,25	1.357,31	1.389,38	1.421,44	1.453,50	1.485,56	1.517,63	1.549,69	1.581,75
III - Graduação	25%	1.335,94	1.376,02	1.416,09	1.456,17	1.496,25	1.536,33	1.576,41	1.616,48	1.656,56	1.696,64	1.736,72	1.776,80	1.816,88	1.856,95	1.897,03	1.937,11	1.977,19
IV - Pós-graduação	10%	1.469,53	1.513,62	1.557,70	1.601,79	1.645,88	1.689,96	1.734,05	1.778,13	1.822,22	1.866,30	1.910,39	1.954,48	1.998,56	2.042,65	2.086,73	2.130,82	2.174,91
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.291,05	1.316,70	1.342,35	1.368,00	1.393,65	1.419,30	1.444,95	1.470,60	1.496,25	1.521,90	1.547,55	1.573,20	1.598,85	1.624,50	1.650,15	1.675,80	1.701,45
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.613,81	1.645,88	1.677,94	1.710,00	1.742,06	1.774,13	1.806,19	1.838,25	1.870,31	1.902,38	1.934,44	1.966,50	1.998,56	2.030,63	2.062,69	2.094,75	2.126,81
III - Graduação	25%	2.017,27	2.057,34	2.097,42	2.137,50	2.177,58	2.217,66	2.257,73	2.297,81	2.337,89	2.377,97	2.418,05	2.458,13	2.498,20	2.538,28	2.578,36	2.618,44	2.658,52
IV - Pós-graduação	10%	2.218,99	2.263,08	2.307,16	2.351,25	2.395,34	2.439,42	2.483,51	2.527,59	2.571,68	2.615,77	2.659,85	2.703,94	2.748,02	2.792,11	2.836,20	2.880,28	2.924,37

47

CÂMARA M... Palmeira

00001152

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.621,00	3.729,63	3.838,26	3.946,89	4.055,52	4.164,15	4.272,78	4.381,41	4.490,04	4.598,67	4.707,30	4.815,93	4.924,56	5.033,19	5.141,82	5.250,45	5.359,08
II - Pós-graduação	10%	3.983,10	4.102,59	4.222,09	4.341,58	4.461,07	4.580,57	4.700,06	4.819,55	4.939,04	5.058,54	5.178,03	5.297,52	5.417,02	5.536,51	5.656,00	5.775,50	5.894,99
III - Mestrado	20%	4.779,72	4.923,11	5.066,50	5.209,89	5.353,29	5.496,68	5.640,07	5.783,46	5.926,85	6.070,24	6.213,64	6.357,03	6.500,42	6.643,81	6.787,20	6.930,59	7.073,99
IV - Doutorado	20%	5.735,66	5.907,73	6.079,80	6.251,87	6.423,94	6.596,01	6.768,08	6.940,15	7.112,22	7.284,29	7.456,36	7.628,43	7.800,50	7.972,57	8.144,64	8.316,71	8.488,78
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		5.467,71	5.576,34	5.684,97	5.793,60	5.902,23	6.010,86	6.119,49	6.228,12	6.336,75	6.445,38	6.554,01	6.662,64	6.771,27	6.879,90	6.988,53	7.097,16	7.205,79
II - Pós-graduação	10%	6.014,48	6.133,97	6.253,47	6.372,96	6.492,45	6.611,95	6.731,44	6.850,93	6.970,43	7.089,92	7.209,41	7.328,90	7.448,40	7.567,89	7.687,38	7.806,88	7.926,37
III - Mestrado	20%	7.217,38	7.360,77	7.504,16	7.647,55	7.790,94	7.934,34	8.077,73	8.221,12	8.364,51	8.507,90	8.651,29	8.794,68	8.938,08	9.081,47	9.224,86	9.368,25	9.511,64
IV - Doutorado	20%	8.660,85	8.832,92	9.004,99	9.177,06	9.349,13	9.521,20	9.693,27	9.865,34	10.037,41	10.209,48	10.381,55	10.553,62	10.725,69	10.897,76	11.069,83	11.241,90	11.413,97

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.000,00	2.060,00	2.120,00	2.180,00	2.240,00	2.300,00	2.360,00	2.420,00	2.480,00	2.540,00	2.600,00	2.660,00	2.720,00	2.780,00	2.840,00	2.900,00	2.960,00
II - Pós-graduação	10%	2.200,00	2.266,00	2.332,00	2.398,00	2.464,00	2.530,00	2.596,00	2.662,00	2.728,00	2.794,00	2.860,00	2.926,00	2.992,00	3.058,00	3.124,00	3.190,00	3.256,00
III - Mestrado	20%	2.640,00	2.719,20	2.798,40	2.877,60	2.956,80	3.036,00	3.115,20	3.194,40	3.273,60	3.352,80	3.432,00	3.511,20	3.590,40	3.669,60	3.748,80	3.828,00	3.907,20
IV - Doutorado	20%	3.168,00	3.263,04	3.358,08	3.453,12	3.548,16	3.643,20	3.738,24	3.833,28	3.928,32	4.023,36	4.118,40	4.213,44	4.308,48	4.403,52	4.498,56	4.593,60	4.688,64
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.020,00	3.080,00	3.140,00	3.200,00	3.260,00	3.320,00	3.380,00	3.440,00	3.500,00	3.560,00	3.620,00	3.680,00	3.740,00	3.800,00	3.860,00	3.920,00	3.980,00
II - Pós-graduação	10%	3.322,00	3.388,00	3.454,00	3.520,00	3.586,00	3.652,00	3.718,00	3.784,00	3.850,00	3.916,00	3.982,00	4.048,00	4.114,00	4.180,00	4.246,00	4.312,00	4.378,00
III - Mestrado	20%	3.986,40	4.065,60	4.144,80	4.224,00	4.303,20	4.382,40	4.461,60	4.540,80	4.620,00	4.699,20	4.778,40	4.857,60	4.936,80	5.016,00	5.095,20	5.174,40	5.253,60
IV - Doutorado	20%	4.783,68	4.878,72	4.973,76	5.068,80	5.163,84	5.258,88	5.353,92	5.448,96	5.544,00	5.639,04	5.734,08	5.829,12	5.924,16	6.019,20	6.114,24	6.209,28	6.304,32

PSICÓLOGO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

TÉCNICO AGRÍCOLA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

28

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR

00003

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.445,00	1.488,35	1.531,70	1.575,05	1.618,40	1.661,75	1.705,10	1.748,45	1.791,80	1.835,15	1.878,50	1.921,85	1.965,20	2.008,55	2.051,90	2.095,25	2.138,60
II - Graduação	25%	1.806,25	1.860,44	1.914,63	1.968,81	2.023,00	2.077,19	2.131,38	2.185,56	2.239,75	2.293,94	2.348,13	2.402,31	2.456,50	2.510,69	2.564,88	2.619,06	2.673,25
III - Pós-graduação	10%	1.986,88	2.046,48	2.106,09	2.165,69	2.225,30	2.284,91	2.344,51	2.404,12	2.463,73	2.523,33	2.582,94	2.642,54	2.702,15	2.761,76	2.821,36	2.880,97	2.940,58
IV - Mestrado	20%	2.384,25	2.455,78	2.527,31	2.598,83	2.670,36	2.741,89	2.813,42	2.884,94	2.956,47	3.028,00	3.099,53	3.171,05	3.242,58	3.314,11	3.385,64	3.457,16	3.528,69
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		2.181,95	2.225,30	2.268,65	2.312,00	2.355,35	2.398,70	2.442,05	2.485,40	2.528,75	2.572,10	2.615,45	2.658,80	2.702,15	2.745,50	2.788,85	2.832,20	2.875,55
II - Graduação	25%	2.727,44	2.781,63	2.835,81	2.890,00	2.944,19	2.998,38	3.052,56	3.106,75	3.160,94	3.215,13	3.269,31	3.323,50	3.377,69	3.431,88	3.486,06	3.540,25	3.594,44
III - Pós-graduação	10%	3.000,18	3.059,79	3.119,39	3.179,00	3.238,61	3.298,21	3.357,82	3.417,43	3.477,03	3.536,64	3.596,24	3.655,85	3.715,46	3.775,06	3.834,67	3.894,28	3.953,88
IV - Mestrado	20%	3.600,22	3.671,75	3.743,27	3.814,80	3.886,33	3.957,86	4.029,38	4.100,91	4.172,44	4.243,97	4.315,49	4.387,02	4.458,55	4.530,08	4.601,60	4.673,13	4.744,66

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

29

CÂMARA M... Palmeira

0000154

		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nivel	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48

I - Ensino Médio/Técnico		1.199,00	1.234,97	1.270,94	1.306,91	1.342,88	1.378,85	1.414,82	1.450,79	1.486,76	1.522,73	1.558,70	1.594,67	1.630,64	1.666,61	1.702,58	1.738,55	1.774,52
II - Graduação	25%	1.498,75	1.543,71	1.588,68	1.633,64	1.678,60	1.723,56	1.768,53	1.813,49	1.858,45	1.903,41	1.948,38	1.993,34	2.038,30	2.083,26	2.128,23	2.173,19	2.218,15
III - Pós-graduação	10%	1.648,63	1.698,08	1.747,54	1.797,00	1.846,46	1.895,92	1.945,38	1.994,84	2.044,30	2.093,75	2.143,21	2.192,67	2.242,13	2.291,59	2.341,05	2.390,51	2.439,97
IV - Mestrado	20%	1.978,35	2.037,70	2.097,05	2.156,40	2.215,75	2.275,10	2.334,45	2.393,80	2.453,15	2.512,50	2.571,86	2.631,21	2.690,56	2.749,91	2.809,26	2.868,61	2.927,96
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio/Técnico		1.810,49	1.846,46	1.882,43	1.918,40	1.954,37	1.990,34	2.026,31	2.062,28	2.098,25	2.134,22	2.170,19	2.206,16	2.242,13	2.278,10	2.314,07	2.350,04	2.386,01
II - Graduação	25%	2.263,11	2.308,08	2.353,04	2.398,00	2.442,96	2.487,93	2.532,89	2.577,85	2.622,81	2.667,78	2.712,74	2.757,70	2.802,66	2.847,63	2.892,59	2.937,55	2.982,51
III - Pós-graduação	10%	2.489,42	2.538,88	2.588,34	2.637,80	2.687,26	2.736,72	2.786,18	2.835,64	2.885,09	2.934,55	2.984,01	3.033,47	3.082,93	3.132,39	3.181,85	3.231,31	3.280,76
IV - Mestrado	20%	2.987,31	3.046,66	3.106,01	3.165,36	3.224,71	3.284,06	3.343,41	3.402,76	3.462,11	3.521,46	3.580,81	3.640,16	3.699,51	3.758,87	3.818,22	3.877,57	3.936,92

TELEFONISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

TERAPEUTA OCUPACIONAL - INVESTIDURA POSTERIOR À VIGÊNCIA DESTA LEI - 30 HORAS SEMANAIS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.103,00	2.166,09	2.229,18	2.292,27	2.355,36	2.418,45	2.481,54	2.544,63	2.607,72	2.670,81	2.733,90	2.796,99	2.860,08	2.923,17	2.986,26	3.049,35	3.112,44

CÂMARA Palmeira

II - Pós-graduação	10%	2.313,30	2.382,70	2.452,10	2.521,50	2.590,90	2.660,30	2.729,69	2.799,09	2.868,49	2.937,89	3.007,29	3.076,69	3.146,09	3.215,49	3.284,89	3.354,29	3.423,68
III - Mestrado	20%	2.775,96	2.859,24	2.942,52	3.025,80	3.109,08	3.192,35	3.275,63	3.358,91	3.442,19	3.525,47	3.608,75	3.692,03	3.775,31	3.858,58	3.941,86	4.025,14	4.108,42
IV - Doutorado	20%	3.331,15	3.431,09	3.531,02	3.630,96	3.730,89	3.830,82	3.930,76	4.030,69	4.130,63	4.230,56	4.330,50	4.430,43	4.530,37	4.630,30	4.730,24	4.830,17	4.930,10
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		3.175,53	3.238,62	3.301,71	3.364,80	3.427,89	3.490,98	3.554,07	3.617,16	3.680,25	3.743,34	3.806,43	3.869,52	3.932,61	3.995,70	4.058,79	4.121,88	4.184,97
II - Pós-graduação	10%	3.493,08	3.562,48	3.631,88	3.701,28	3.770,68	3.840,08	3.909,48	3.978,88	4.048,28	4.117,67	4.187,07	4.256,47	4.325,87	4.395,27	4.464,67	4.534,07	4.603,47
III - Mestrado	20%	4.191,70	4.274,98	4.358,26	4.441,54	4.524,81	4.608,09	4.691,37	4.774,65	4.857,93	4.941,21	5.024,49	5.107,77	5.191,05	5.274,32	5.357,60	5.440,88	5.524,16
IV - Doutorado	20%	5.030,04	5.129,97	5.229,91	5.329,84	5.429,78	5.529,71	5.629,65	5.729,58	5.829,52	5.929,45	6.029,39	6.129,32	6.229,25	6.329,19	6.429,12	6.529,06	6.628,99

TERAPEUTA OCUPACIONAL - INVESTIDURA ANTERIOR À VIGÊNCIA DESTA LEI - 40 HORAS SEMANAIS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94
IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

TRABALHADOR BRAÇAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80

III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

ZELADOR

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Fundamental		788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40	1.048,04	1.071,68	1.095,32	1.118,96	1.142,60	1.166,24
II - Ensino Médio/Técnico	25%	985,00	1.014,55	1.044,10	1.073,65	1.103,20	1.132,75	1.162,30	1.191,85	1.221,40	1.250,95	1.280,50	1.310,05	1.339,60	1.369,15	1.398,70	1.428,25	1.457,80
III - Graduação	25%	1.231,25	1.268,19	1.305,13	1.342,06	1.379,00	1.415,94	1.452,88	1.489,81	1.526,75	1.563,69	1.600,63	1.637,56	1.674,50	1.711,44	1.748,38	1.785,31	1.822,25
IV - Pós-graduação	10%	1.354,38	1.395,01	1.435,64	1.476,27	1.516,90	1.557,53	1.598,16	1.638,79	1.679,43	1.720,06	1.760,69	1.801,32	1.841,95	1.882,58	1.923,21	1.963,84	2.004,48
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Fundamental		1.189,88	1.213,52	1.237,16	1.260,80	1.284,44	1.308,08	1.331,72	1.355,36	1.379,00	1.402,64	1.426,28	1.449,92	1.473,56	1.497,20	1.520,84	1.544,48	1.568,12
II - Ensino Médio/Técnico	25%	1.487,35	1.516,90	1.546,45	1.576,00	1.605,55	1.635,10	1.664,65	1.694,20	1.723,75	1.753,30	1.782,85	1.812,40	1.841,95	1.871,50	1.901,05	1.930,60	1.960,15
III - Graduação	25%	1.859,19	1.896,13	1.933,06	1.970,00	2.006,94	2.043,88	2.080,81	2.117,75	2.154,69	2.191,63	2.228,56	2.265,50	2.302,44	2.339,38	2.376,31	2.413,25	2.450,19
IV - Pós-graduação	10%	2.045,11	2.085,74	2.126,37	2.167,00	2.207,63	2.248,26	2.288,89	2.329,53	2.370,16	2.410,79	2.451,42	2.492,05	2.532,68	2.573,31	2.613,94	2.654,58	2.695,21

ZOOTECNISTA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.803,00	2.887,09	2.971,18	3.055,27	3.139,36	3.223,45	3.307,54	3.391,63	3.475,72	3.559,81	3.643,90	3.727,99	3.812,08	3.896,17	3.980,26	4.064,35	4.148,44
II - Pós-graduação	10%	3.083,30	3.175,80	3.268,30	3.360,80	3.453,30	3.545,80	3.638,29	3.730,79	3.823,29	3.915,79	4.008,29	4.100,79	4.193,29	4.285,79	4.378,29	4.470,79	4.563,28
III - Mestrado	20%	3.699,96	3.810,96	3.921,96	4.032,96	4.143,96	4.254,95	4.365,95	4.476,95	4.587,95	4.698,95	4.809,95	4.920,95	5.031,95	5.142,94	5.253,94	5.364,94	5.475,94

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira

0001136

IV - Doutorado	20%	4.439,95	4.573,15	4.706,35	4.839,55	4.972,75	5.105,94	5.239,14	5.372,34	5.505,54	5.638,74	5.771,94	5.905,14	6.038,33	6.171,53	6.304,73	6.437,93	6.571,13
Nivel	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,60	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,90	1,93	1,96	1,99
I - Graduação		4.232,53	4.316,62	4.400,71	4.484,80	4.568,89	4.652,98	4.737,07	4.821,16	4.905,25	4.989,34	5.073,43	5.157,52	5.241,61	5.325,70	5.409,79	5.493,88	5.577,97
II - Pós-graduação	10%	4.655,78	4.748,28	4.840,78	4.933,28	5.025,78	5.118,28	5.210,78	5.303,28	5.395,78	5.488,27	5.580,77	5.673,27	5.765,77	5.858,27	5.950,77	6.043,27	6.135,77
III - Mestrado	20%	5.586,94	5.697,94	5.808,94	5.919,94	6.030,93	6.141,93	6.252,93	6.363,93	6.474,93	6.585,93	6.696,93	6.807,93	6.918,93	7.029,92	7.140,92	7.251,92	7.362,92
IV - Doutorado	20%	6.704,33	6.837,53	6.970,72	7.103,92	7.237,12	7.370,32	7.503,52	7.636,72	7.769,92	7.903,11	8.036,31	8.169,51	8.302,71	8.435,91	8.569,11	8.702,31	8.835,50

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que visa instituir o plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

A priori, cabe destacar que atualmente tal objeto e regrado pela Lei nº 1.728, de 21 de novembro de 1994 que, em síntese, garante aos servidores municipais as seguintes vantagens, além o vencimento base do respectivo cargo:

- Triênio: 3% a cada 03 anos de efetivo exercício;
- Quinquênio: 5% a cada 05 anos de efetivo exercício;
- Adicional por Merecimento: 3% a cada 03 anos de efetivo exercício.

Estas vantagens são asseguradas de forma automática a todos os servidores, sem a elaboração de critérios de avaliação ou exigências dos beneficiários. Ressalta-se que a lei em comento foi promulgada a quase 21 (vinte e um) anos atrás, sem sofrer qualquer mudança de ordem funcional até a presente data.

Logo, é patente a necessidade de revisão da Lei instituidora do PCS que nasceu em momento pretérito, cujos parâmetros utilizados não mais coadunam com a realidade contemporânea.

Diante do cenário apresentado, o Poder Executivo Municipal iniciou, no ano de 2014, estudos sobre a implantação de um novo modelo de Plano de Cargos, Salários e Carreira dos servidores municipais. Os trabalhos foram conduzidos pela comissão designada oficialmente para tal finalidade e formada por servidores públicos municipais efetivos de diversos segmentos e membro do Poder Legislativo.

Foram, aproximadamente, 01 (um) ano e 06 (seis) meses de trabalhos técnicos, jurídicos e orçamentários realizados, centenas de encontros, dezenas de reuniões com secretários municipais, servidores de todas as categorias profissionais, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira -

SISMUP, representantes do Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência Social - RPPS, com o objetivo de, utilizando os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, eficiência do serviço público, viabilidade e sustentabilidade econômica/financeira, propiciar novos benefícios de ascensão funcional na carreira dos servidores públicos comprometidos com o bom andamento da máquina administrativa e que buscam a qualificação e o constante aperfeiçoamento profissional.

Pois bem,

Após concluídos os estudos, nos termos acima expostos, eis que novos caminhos se desbravam, que facilmente justificam a presente iniciativa, uma vez que a proposta cria mecanismos e critérios para ascensão funcional baseada na habilitação, no aperfeiçoamento e avaliação individual dos servidores.

A proposta traz em sua essência uma nova visão de ascensão funcional dos servidores, que se materializa, em síntese, nos seguintes benefícios:

- Triênio: 3% de aumento no vencimento base, intitulado como adicional por antiguidade, a cada 03 anos de efetivo exercício, concedido de forma automática;

- Promoção Horizontal: benefício pecuniário concedido pela passagem do servidor estável de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, a cada biênio, pelo critério de merecimento e aperfeiçoamento, sendo 3% por merecimento, mediante avaliação de desempenho e 3% por titulação (anexo III);

- Promoção Vertical: benefício pecuniário concedido pela passagem do servidor de um nível para outro nível, imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, por titulação de curso de habilitação formal, de acordo com seu nível funcional, nos termos dos arts. 22 a 27 do presente projeto.

Quanto ao enquadramento, os servidores serão enquadrados em um dos níveis estabelecidos no Anexo IV, de acordo com a respectiva habilitação, sendo-lhes vedada, em qualquer hipótese, a redução de vencimentos.

CÂMARA M
Palmeira

Cabe frisar, ainda, que a iniciativa assegura a concessão parcial dos benefícios proporcionalmente ao tempo já transcorrido na vigência da Lei n.º 1728/94, até sua revogação, evitando a perda parcial do período aquisitivo dos benefícios previstos, os quais serão devidos, exclusivamente, quando da implantação da lei, evitando prejuízos aos direitos anteriormente previstos.

Desta forma restam comprovadas as benesses que os servidores públicos municipais terão com a aprovação da presente lei, em relação ao atual Plano de Cargos e Salários, o que deve instigar a adequação e eficiência do serviço público.

Com expostos, demonstrada a viabilidade econômica e financeira, de acordo com o resultado das projeções de impacto realizadas para o prazo de 03 três) anos, diante da atual necessidade e importância da adequação da norma, visando conferir tratamento isonômico e a justa remuneração a todos os servidores, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta honrada Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 148/2015
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.352 de 2015**.

O referido Projeto dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Palmeira. Em projetos que tratam de matéria como abertura de vagas no executivo, criação de benefícios, avanços e outras que acarretem no aumento da despesa pública, o estudo do setor contábil restringe-se à disponibilidade orçamentária. O projeto em questão não acompanha a estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, sendo assim inviabilizada a possibilidade do Setor Contábil da Câmara emitir parecer. Se for de entendimento da comissão, recomenda-se a solicitação da elaboração do estudo por parte do executivo para que sejam analisados os índices e os limites legais.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8

Palmeira, 03 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Jurídica nº 108/2015
Data de protocolo:
Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.352 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, pretende instituir o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos dos incisos I e XIII do art. 6º e inciso III do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, autorizada pela Constituição do Estado do Paraná e pela Constituição Federal e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e art. 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

O art. 39 da Constituição Federal, antes da Emenda nº 19/98, dispunha que os Municípios deveriam instituir Regime Jurídico Único e Planos de Carreira para os servidores da administração direta, autarquias e fundações públicas. Entretanto, não fazia sentido que a administração direta e suas autarquias e fundações públicas tivessem, cada uma, regimes jurídicos distintos. Assim, a EC 19/98 trouxe nova redação para o art.39: "*A União, Estados, o Distrito Federal e os*

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes."

A ADIN 2.135-4 suspendeu a eficácia do *caput* do art.39 e a previsão de carreira constante no mesmo consta, agora, no inciso I e §2° e §8° do mesmo artigo, sendo que todos os Municípios devem implantar o Plano de Carreira de seus servidores, ou seja, é obrigatória a instituição do Plano de Carreira!

Na justificativa do presente projeto, afirmou-se que os trabalhos foram desenvolvidos e conduzidos por uma comissão designada oficialmente para tal finalidade, formada por servidores públicos municipais efetivos de diversos segmentos e membro do Poder Legislativo, que desenvolveram os trabalhos por aproximadamente 18 meses, realizando reuniões com secretários municipais, servidores de todas as categorias profissionais, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISMUP), representantes do Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência Social – RPPS.

Quando da elaboração do respectivo Plano de Carreira, devem ser observados os seguintes fundamentos:

- valorização e dignificação da função e dos servidores públicos;

- profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

- constituição de quadros dirigentes, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos especialmente estabelecidos;

- sistema de mérito objetivamente apurado para o ingresso no serviço e desenvolvimento da carreira;

- remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas;

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

- tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou desenvolvimento de carreiras; além de outros fundamentos.

Ao realizar uma análise superficial do presente projeto de lei e da sua justificativa - considerando que o mesmo foi elaborado com base em critérios fixados pela própria Administração após mais de um ano de efetivo estudo acerca dos casos concretos – quer parecer que houve o atendimento aos fundamentos acima elencados. Os vereadores também devem buscar esclarecimentos e garantia de que o respectivo Plano foi elaborado em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade, tornando-se um instrumento de melhoria do serviço público e da qualidade de vida da coletividade e não como benefícios concedidos ao servidor.

Ainda, o Plano de Carreira exige uma série de medidas para que haja uma efetiva profissionalização do servidor público, e deve ter como objetivos[1]:

- criação de um corpo permanente de pessoal altamente capacitado imune às alterações dos quadros políticos que são inerentes, inevitáveis e até mesmo salutares no regime democrático;

- assegurar a continuidade das ações administrativas, dando a cada cidadão a certeza do regular funcionamento dos serviços públicos, a despeito das mudanças políticas;

- melhorar a qualidade dos serviços públicos, como decorrência da capacitação e da permanente evolução técnica dos servidores públicos; e

- garantir a moralidade das ações administrativas, em face das responsabilidades e das garantias conferidas aos servidores.

[1] DALLARI, Adilson Abreu. Regime Constitucional dos Servidores Públicos, Revista dos Tribunais, 2º ed. São Paulo, 2990, p.52 e seguintes.

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

Também constam no projeto os conceitos referentes aos tipos de cargos, espécies de crescimento, níveis, referências, classes, progressões, promoções, avanços, vencimentos, remuneração, avaliação de desempenho e outros institutos relevantes para o bom entendimento do presente projeto e eficiente aplicação de eventual lei.

A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório deverá observar a natureza, o grau de complexidade, a complexidade dos cargos componentes de cada carreira e as peculiaridades dos cargos, conforme previsto no §1° do art. 39 da CF. Essa é uma análise que deve ser feita pelo próprio Poder Executivo, demonstrando e explicando seu atendimento aos parlamentares.

Ao implantar um Plano de Carreira deve, concomitantemente, ser apresentado um Sistema de Avaliação de Desempenho, como bem fez o Poder Executivo.

O provimento dos cargos, originário ou autônomo, está bem definido no projeto, dentro dos ditames legais.

As leis atuais (n° 1.700/1994 e n° 1.728/1994) preveem as seguintes vantagens: triênio (3%), quinquênio (5%) e adicional por merecimento (3%), todos de forma automática, sem necessidade de elaboração de avaliação ou exigências dos beneficiários. O presente projeto pretende alterar os critérios e requisitos para avanço na carreira, prevendo dois tipos de crescimento (vertical e horizontal) e um adicional por tempo de serviço (3%). Tal previsão encontra amparo

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

na lei e está em conformidade com a tendência dos procedimentos da administração pública, pois como bem informado na justificativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos existem há anos e encontram-se defasados.

Não foi encontrada na redação do presente projeto a previsão do reajuste geral anual de vencimentos, conforme previsto no art.37, inciso X da CF. É relevante que tal previsão faça parte da lei, a fim de que não restem dúvidas acerca de sua aplicabilidade, mesmo que sua efetivação anual (sempre na mesma data e sem distinção de índice) seja obrigatória e, em caso de omissão, seja passível de ação judicial.

Art.37 (...)

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, ***assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.***

O Anexo III do presente Projeto traz o modelo da Avaliação de Desempenho para a Promoção Horizontal, constando no documento os quesitos: Assiduidade, Disciplina, Pontualidade, Produtividade, Responsabilidade.

Atendem as leis e as regras constitucionais também as previsões quanto à implantação do presente Plano de Cargos e Salários (art.43 a 45), bem como a irredutibilidade salarial prevista no art.54.

Com relação à redação constante no projeto de lei, esta Procuradoria ainda sugere as seguintes alterações:

- no art.3º, página 1, quando fala do conceito de "cargo de provimento em comissão", substituir o texto "É o conjunto de atribuição, responsabilidades de

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

direção superior, coordenação, assessoramento e secretariado a serem exercidas por servidor efetivo ou não,..." por **"É o conjunto de atribuições de direção, chefia e assessoramento a serem exercidas por servidor efetivo ou não..."** com base no texto do art.37, inciso V da CF: "*as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;* "

- o §2° do art.7° deverá ser substituído por "O Concurso Público terá validade **de até** 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.", com base no que preceitua o art. 37, III da CF: "*o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;*". Essa alteração é necessária para não engessar os certames do Poder Executivo, pois se assim for, o mesmo ficará impedido de realizar outro concurso público antes do término de 2 anos, contrariando a intenção da Constituição.

Com relação ao texto constante no art.53 e parágrafo único do projeto, que trata da carga horária dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, verifica-se que foi mantida a carga horária de 40 horas semanais para aqueles investidos no cargo anteriormente a entrada da vigência desta Lei (em caso de aprovação), salvo decisão judicial em contrário. Aos servidores investidos no cargo posteriormente à vigência desta Lei, a carga horária será de 30 horas semanais, com base na lei federal n° 8.856/1994. Acerca desse tema, cumpre a esta Procuradoria informar aos nobres vereadores que previsão do caput do art.53 encontra-se em desacordo com a norma que regulamenta a profissão (Lei n. 8.856/94), a qual dispõe: *Art. 1°. Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho;* bem como em desacordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF e do Tribunal Regional federal da 4° Região.

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

O STF entendeu que o artigo 22, XVI, da Constituição estabelece como competência privativa da União, legislar sobre condições para o exercício de profissões. Como a fisioterapia trata-se de profissão regulamentada e a carga horária é uma das condições para o seu exercício, a legislação municipal que trata da matéria diferente do que prevê a União é inconstitucional por invadir competência expressa dessa. Veja-se:

> AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS. CARGA HORÁRIA. LEI N. 8.856/1994. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.[2]

De outro lado, **quanto à carga horária de 40 horas prevista no Edital para o cargo de fisioterapeuta, de fato, a previsão encontra-se em desacordo com a norma que regulamenta a profissão (Lei n. 8.856/94), a qual dispõe: Art. 1°. Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho. A existência de norma estabelecendo carga horária diversa para os servidores de Fazenda Rio Grande não exonera a municipalidade de cumprir a Lei n. 8.856/94. Isso porque o artigo 22, XVI, da Constituição estabelece como competência privativa da União, legislar sobre condições para o exercício de profissões. Como a fisioterapia trata-se de profissão regulamentada e a carga horária é uma das condições para o seu exercício, a legislação municipal que trata da matéria é**

[2] ARE 758227 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 29/10/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-217 DIVULG 30-10-2013 PUBLIC 04-11-2013

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

inconstitucional por invadir competência expressa da União. Ante o exposto, **concedo parcialmente a segurança para determinar que no que toca ao profissional fisioterapeuta, seja cumprida a carga horária de 30 horas semanais, nos termos da Lei nº 8.856/94, art. 1º.** Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei n. 12.016/2009). Custas de lei. Sentença sujeita a reexame necessário'. A propósito do tema, verifico que nos termos do artigo 1º da Lei n. 8.856/1994 (diploma legal que fixa a jornada de trabalho dos Profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais), os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho. Aliás, em homenagem ao texto legal transcrito, a Terceira Turma deste Tribunal Regional Federal firmou o entendimento segundo o qual os profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho (...). *(sem negrito no texto original)*[3]

Assim, acerca dessa disposição, recomenda-se aos vereadores que seja discutida a intenção com o Poder Executivo, cogitando a hipótese de alterar a mesma e colocar todos os servidores providos no cargo de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional na mesma situação, ou seja, de 30 horas semanais, conforme entendimento do STF, a fim de evitar o descumprimento do referido entendimento e evitar eventuais demandas judicias para as quais já se sabe que a decisão do Tribunal será desfavorável à administração pública.

[3] Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4 mencionada pelo STF no ARE 758227 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 29/10/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-217 DIVULG 30-10-2013 PUBLIC 04-11-2013.

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Outrossim, ressalta-se que não foi enviado junto com o presente projeto de lei o respectivo estudo de impacto financeiro, documento imprescindível para que seja efetuada a análise dos percentuais e limites legais previstos. Assim, orienta-se que seja solicitado ao Poder Executivo o referido documento, sendo que o presente Projeto somente deverá ser levado a Plenário para discussão e votação com a comprovação do enquadramento às regras orçamentárias e financeiras (tal comprovação deverá estar amparada também em orientação técnica do Setor Contábil desta Casa).

Orienta-se ainda que os vereadores realizem reunião com representantes das Classes dos servidores públicos, a fim de ouvi-los com relação à versão final do projeto de lei. Também deverá ser atestada a realização de audiência pública eficiente, caso contrário, a mesma deverá ser realizada antes da aprovação do projeto.

Por fim, não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

Assim, com base na presente orientação, no que concerne ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação, razoabilidade, proporcionalidade e atendimento ao interesse público, bem como exercer a fiscalização correspondente em caso de aprovação, levando o presente projeto à discussão no Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 03 de dezembro de 2015.

Ana Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 4.192
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 17/05/2016
Gabinete do Prefeito
Prefeito

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.